



EXEMPLAR ÚNICO
EXEMPLAR ÚNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

SUPLEMENTO AO Nº 77

SÁBADO, 28 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada pela Resolução nº 01, de 1980, que "cria Comissão Parlamentar de Inquérito para os fins que especifica".

(Destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências).

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1980

Às dezesseis horas e vinte minutos, do dia oito de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Orestes Quêrcia e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 01, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eunice Michiles, Lázaro Barboza e Evelásio Vieira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão, pedindo aos Senadores que ainda não votaram, que o façam.

Em seguida convida o Senhor Senador Aderbal Jurema, para funcionar como escrutinador.

Procedida a apuração, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Orestes Quêrcia 6 votos

Para Vice-Presidente:
Senador Evelásio Vieira 6 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Evelásio Vieira, tendo, o Senhor Senador Nelson Carneiro, convidado o Senhor Senador Orestes Quêrcia para assumir a Presidência.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Orestes Quêrcia agradece o apoio recebido de todos os Senadores, procedendo, a seguir, a um discurso de abertura dos trabalhos da Comissão, designando para relatar a matéria, o Senhor Senador Murilo Badaró.

Em seguida, anuncia que em entendimento com o Senador Murilo Badaró, foi convidado para abrir os trabalhos da Comissão, o Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. Ibrahim Abi-Ackel, pedindo o respaldo dos demais integrantes da Comissão.

Usam da palavra a seguir, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Nelson Carneiro, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães e Bernardino Viana.

Prosseguindo, o Senhor Presidente convoca a Comissão para uma reunião amanhã, dia 9 de abril, na qual será ouvido o Senhor Ministro da Justiça.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico da presente reunião.

ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1980, QUE "CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA", DESTINADA A EXAMINAR A VIOLENCIA URBANA, SUAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS. COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR ORESTES QUÊRCIA.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Havendo número legal, declaro instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, para o estudo das causas da violência.

Essa Comissão é integrada pelos Senadores Murilo Badaró, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Eunice Michiles, Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro e Evelásio Vieira.

O primeiro ato é a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Se algum dos Srs. Senadores ainda não votou, peço a fineza de fazê-lo.

Como todos votaram, peço ao nobre Senador Aderbal Jurema que proceda à apuração dos votos.

O SR. ADERBAL JUREMA — São 6 votos para o Senador Orestes Quêrcia para Presidente e seis para o Senador Evelásio Vieira para Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em face do resultado da apuração, declaro Presidente o Senador Orestes Quêrcia e Vice-Presidente o Senador Evelásio Vieira.

Convido o nobre Senador Orestes Quêrcia para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Meu caro Senador Nelson Carneiro, colegas da Comissão, em primeiro lugar, quero registrar, nesse ato de instalação da nossa CPI, que hoje é aniversário natalício do nosso colega, Senador Nelson Carneiro, e, portanto, queremos deixar aqui a nossa saudação a Nelson Carneiro pela sua vida inteira dedicada à vida pública, grande parlamentar, grande político, com uma folha de serviço extraordinária pelo bem comum neste País. Portanto, a nossa homenagem, de início, ao nosso colega, ilustre Senador Nelson Carneiro.

Segundo o Senador Nelson Carneiro, é a primeira violência que se pratica nesta Comissão. Mas, acho que não, porque o Senador Nelson Carneiro é jovem e ainda tem, no futuro, uma grande possibilidade de servir a este País.

Meus caros companheiros, ao instalar esta CPI, desejo fazer um rápido pronunciamento, que pretendo seja a justificativa que eu havia prometido, quando requeremos a Comissão Parlamentar de Inquérito e eu fiquei de agregar esta justificativa que passo a ler neste instante:

Ao instalar esta CPI desejo, de imediato, ressaltar o apoio que recebemos de todos os Senadores. O fato de todos os partidos terem apoiado demonstra a importância desta CPI, e prova, mais uma vez, que, no Congresso, as graves questões são examinadas acima dos Partidos.

A violência urbana é indiscutivelmente um dos maiores problemas que temos de enfrentar. Para seu debate e análise, pretendemos mobilizar os mais

diversos setores da sociedade. Tenho lido, como todos os senhores, depoimentos, entrevistas, planos, estatísticas, reportagens e até interpretações sociológicas sobre o por quê da violência urbana. Confesso-lhes que de tudo isto me restaram grande perplexidade e uma série de inquietações e indagações que, acredito, perturbem a todos os que examinem detidamente a questão. Não resta dúvida de que a solução desta questão está, no entanto, acima do período de qualquer Governo.

É necessário, porém, que a enfrentemos porque se tornou o reflexo da sociedade brasileira. O seu debate nos levará, inevitavelmente, aos direitos da pessoa humana. O homem tem o direito de se educar, de ter saúde, de trabalhar e de ser culturalmente. Não basta que o Estado lhe garanta o direito de andar com segurança pelas ruas ou de não ter sua casa invadida. Isto é o mínimo que o cidadão tem direito de exigir. O Estado, não esqueçamos, fracassa, quando não pode assegurar os direitos fundamentais do homem.

As minhas inquietações são muitas. A violência urbana será um problema que pode ser resolvido, como muitos o querem, apenas com o aumento do efetivo policial? Será esta a deficiência que faz a sociedade aplaudir uma figura dantesca como a deste fictício "Mão Branca"? Como se compreender que o inventado "Mão Branca" seja festejado, apresentado e considerado como a salvação de milhões de pessoas? Em que sociedade vivemos, quando 80% das pessoas entrevistadas por uma rede de televisão, em verdadeiro serviço público, recomendam a pena de morte como única maneira de diminuir a criminalidade? Raros são os que se atormentam com a necessidade de respeito à pessoa humana.

A última estatística sobre os crimes ocorridos na Baixada Fluminense inclui trabalhadores assassinados por engano. A Nação não chorou estas mortes, como se o assassinato de um trabalhador inocente nada significasse. No Rio de Janeiro, a cidade que orgulha a cultura nacional, dois soldados mataram, com metralhadoras, crianças inocentes, no falado crime de Vila de Cava. Foram absolvidos por um júri popular. O fato, porém, acabou sendo menos importante do que a venda do passe de um jogador ou do que aconteceu nesta ou naquela novela.

A instituição do júri poderá ser questionada, nas suas limitações, pois que tem permitido, com grande frequência, a absolvição dos poderosos, dos ricos, que acabam sendo transformados em heróis, apesar de assassinos. Assunto, aliás, motivo de um trabalho que está sendo elaborado nesta Casa, também relatado pelo Senador Murilo Badaró.

Quem não se lembra da desmoralização imposta à Polícia quando provável criminoso, responsável pela morte de uma jovem, fugiu para a Suíça, apesar de sua viagem ter sido anunciada pela Imprensa. No Brasil, ficaram uma família desesperada a pedir justiça e um comparsa na cadeia, porque era pobre. Em vez da esperada justiça, vimos, depois, o fujão, o impune, soridente, criticando nosso País. Maravilhoso exemplo que demos aos nossos jovens e à Suíça.

E o que dizer, Srs. Senadores, das mulheres que são violentadas por assaltantes que invadem suas casas para roubar? Como esquecer o dono de um bar que, nos últimos três anos, foi assaltado 12 vezes e acabou com o espírito transtornado? Como não recordar a senhora de 70 anos esfaqueada por três jovens, simplesmente porque se encontrava indefesa? Ninguém desconhece o pânico que existe hoje nas grandes cidades, onde os cidadãos se olham desconfiados e cada qual se prepara para a defesa do seu patrimônio, de sua honra.

O medo é hoje o sentimento predominante em nossas cidades. Somos uma Nação que se habitua a conviver com o medo, em que quase todos se omitem e já ninguém socorre a uma pessoa que esteja sendo assaltada, porque a grande preocupação é com sua própria segurança.

Devo citar outras inquietações minhas. Estou convencido, por exemplo, de que o modelo concentração ou o capitalismo selvagem, como o chama o Senador Jarbas Passarinho, é responsável por grande parte de nossos males e influí decisivamente no aumento da violência urbana.

Impossível desconhecer que as migrações contínuas têm sido extremamente prejudiciais às grandes cidades, algumas das quais são hoje in governáveis. A ineficiência da rede escolar, em todo País, contribui, de forma inegável, para a marginalização de nossos menores. Seriam os carentes, abandonados como querem outros, cerca de 25 milhões, conforme documento de uma CPI da Câmara dos Deputados? De qualquer forma, é evidente que este problema não pode ficar entregue a esposas de amigos ou com a solução limitada a asilos que são verdadeiras universidades do crime. Os "trombadinhas" de São Paulo não surgiram por acaso.

Não desconheço, como os senhores também não, o desemprego existente no país. O próprio Ministro do Trabalho fez recentemente uma advertência neste sentido, lembrando que o desemprego atinge a toda a família. Instituição fundamental para qualquer nacionalidade, a família vem sendo

destruída gradativamente e não apenas pelos que a abandonam por falta de recursos, mas também, por quantos a considerem ultrapassada. Que influência terá isto na violência urbana?

Há uma semana, em Brasília, cinco marginais confessaram ter morto um parapléxico para roubar-lhe Cr\$ 800,00. É um crime que clama aos céus e não pode deixar de atingir a todos nós.

Espero que esta CPI se transforme em verdadeira radiografia nacional. Ainda que condene a ação do Governo, em muitos setores, tenho de reconhecer que não é o único responsável por todos estes problemas, alguns dos quais desafiam nossa capacidade há gerações. Temos a obrigação de enfrentá-los, discuti-los, sem radicalismos, sem que alguns procurem desmentir os fatos, apresentando estatísticas cor-de-rosa ou fazendo promessas irrealis; sem que outros se limitem a criticar, não apontando soluções efetivas. Esta CPI não será, se depender de mim, apenas do Senado Federal. Ela será um grande seminário nacional, porque, infinitamente acima de nós, de nossas aspirações pessoais e de nossos partidos, está, há de estar sempre, o Brasil, que é o nosso País. De acordo com o Regimento, nomearemos Relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito o ilustre Senador Murilo Badaró. Quero anunciar aos companheiros que a compõem que nos antecipamos um pouco e gostaríamos de ter o respaldo dos integrantes da Comissão, porque tomamos a liberdade, de comum acordo, inclusive com o Senador Murilo Badaró, de convidar para abrir os trabalhos de amanhã de manhã, às 10:00 horas, aqui, no Senado Federal, o Ministro da Justiça, Abí-Ackel, e também esperamos uma confirmação, para depois de amanhã, da presença do Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, que depende de ocorrências da greve do ABC, para confirmar até amanhã. Ao mesmo tempo, eu gostaria de comunicar que recebi, em razão do noticiário de imprensa, uma quantidade muito grande de correspondências de técnicos, de psicólogos, autoridades, jornalistas, muito interessados nesta CPI. Tive contactos pessoalmente com diversos deles e sei que também o Senador Badaró foi procurado, de forma que temos diversas propostas, no sentido de encaminhar a nossa CPI, logo depois da presença do Ministro da Justiça e do Trabalho. É idéia também, para a próxima semana, convidarmos o Ministro do Interior, tendo em vista este interesse, e o Ministro da Previdência Social, Jair Soares. Uma outra questão a ser decidida é a relativa aos dias de funcionamento da nossa Comissão. Há uma proposta do Senador Murilo Badaró no sentido de que a Comissão se reúna às terças-feiras e quintas-feiras. Portanto, eu gostaria de ouvir os integrantes da Comissão a respeito de suas opiniões sobre os convites formulados e do nosso plano, daqui para a frente.

O SR. MURILO BADARÓ — Apenas para justificar essa proposição. Apesar do prazo de 180 dias fixados para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, o assunto é de tal magnitude que faremos todos os esforços para acelerar a conclusão e dois dias por semana nos permitiria, pelo menos, quatro personalidades ligadas ao assunto, duas por dia. É a sugestão que coloquei ao Presidente e que poderia ser aprovada pela Comissão: às terças-feiras e quintas-feiras, às 10:00 horas da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Queríca) — Talvez, com a presença dos Ministros, seria um por dia e, inclusive, tenho diversas consultas feitas a diversas autoridades de São Paulo e do Rio de Janeiro e, evidentemente, dependeríamos também da colaboração dos membros da Comissão, no sentido de trazerem opiniões e idéias a respeito de pessoas e autoridades que devemos convidar.

Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, acho que é indispensável a presença do Ministro da Justiça e não ponho restrição aos outros convites feitos. Mas, acho que não devemos ficar no plano ministerial. Temos que descer à realidade, saber o por quê da violência; ouvir os que a praticam e os que são vítimas dela. Não basta apenas ouvir psicólogos, professores, que venham dizer o que devia ser feito. É preciso saber por que se faz a violência, por que se comete a violência; de modo que acho, acolhendo as sugestões de V. Ex^a favorável de ouvirmos amanhã o Ministro da Justiça, provavelmente, ouviremos o Ministro do Trabalho, ainda nesta semana. Porém, devemos fazer uma reunião da Comissão, onde o Relator, apenas, apresentaria um rol de pessoas para serem ouvidas e esse plano de trabalho deveria orientar a Comissão. Este plano deve ser feito pelo Relator que, na próxima semana, poderá apresentá-lo, com aquelas referências indispensáveis à atualização dos nossos serviços, porque se ficarmos a ouvir apenas Ministros e Secretários de Estado, não faremos nada. Temos que ouvir também as vítimas das violências e os que a praticam para sabermos as causas, já que queremos investigá-las. Não somos aqui um tribunal para punir quem praticou violência; somos apenas uma Comissão Parlamentar de

Inquérito para investigar as causas da violência. Acho que o nobre Senador Badaró poderia trazer, na próxima semana, um esquema, que seria submetido à Comissão, para ser aprovado ou não.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Antes de conceder a palavra ao Senador Abelardo Jurema, eu gostaria de dizer que, mesmo antes de iniciados os trabalhos, temos tido contactos com muitas pessoas que, inclusive, poderia citá-las, que estão dispostas a vir aqui, como o Presidente da Secção Mundial dos Promotores, que é brasileiro, e que nos procurou, dias atrás, com trabalhos feitos — Renato Guimarães; também um psicólogo de São Paulo, com uma enorme quantidade de serviços, que é o Professor Jacob Pinheiro Goldenberg; também tivemos contacto, hoje, com um jornalista do Estado de São Paulo, paulista, Percival de Sousa, que tem trabalhos publicados e que se prontificou a comparecer, juntamente com os Juízes das Execuções Criminais de São Paulo; o Dr. Renato Laércio Thale... e são muitos outros nomes como, por exemplo, Newton Silveira; Hélio Bicudo que poderíamos ouvir. Vamos elaborar um programa, no sentido de que o Relator proponha isso para que, na próxima semana, tracemos este programa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Abelardo Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Nesta ordem de idéias, eu apoio a sugestão do Senador Nelson Carneiro, porquanto uma Comissão Parlamentar de Inquérito desta categoria não pode ficar na improvisação, porque vimos, há poucos dias, uma Comissão constituída pelo Ministério da Justiça em que os resultados apresentados ao atual Ministro da Justiça têm sido muito discutidos, porquanto eles se preocuparam apenas com um aspecto da violência, quando na verdade, há uma complexidade de aspectos sobre a violência. De maneira que, nesta indagação da Comissão, nesta audiência de personalidades, é muito importante que se desça ao terra-terra e ouçamos também aqueles que são responsáveis pelo sistema preventivo contra a violência e aqueles que praticam e que são vítimas da violência. Só assim, eu acreditaria, com a sistemática universitária, na organização do programa a ser cumprido por esta Comissão, é que chegaremos a qualquer coisa de positivo, no sentido de darmos a nossa contribuição, porque o Parlamento é um órgão contribuidor, de darmos a nossa contribuição para o Executivo e também através de projetos que possam ajudar o Executivo na sua missão tão difícil, na atual conjuntura brasileira, que é, pelo menos, o de desacelerar a violência.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir que nós todos, da Comissão, fizéssemos sugestões ao Relator, que entraria em entendimentos com a Presidência, para estabelecer um roteiro, para então ser aprovado pela Comissão como toda a reunião de avaliação, reunião desse trabalho que nós já estamos aceitando a sugestão da convocação dos Ministros, que são convocações muito válidas. Mas, acho que deveríamos estabelecer um roteiro, que seria feito pelo Relator, de comum acordo com a Presidência, levado a esta Comissão para aprovação, e, daí, começar os nossos trabalhos. Agora, quanto aos dias, terças e quintas-feiras, acho a sugestão válida, mas eu gostaria que V. Ex^e entrasse em contato com o Senador Itamar Franco, porque S. Ex^e é Presidente da Comissão de CPI de Energia Nuclear, para ver se se evita a convocação de sessões no mesmo dia, como amanhã, por exemplo, teremos aqui o Ministro da Justiça e teremos, na CPI de Energia Nuclear, o Presidente de Furnas, duas reuniões da maior importância e eu faço parte das duas CPIs.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Existe uma proposta do Senador Murilo Badaró no sentido de se fazer reuniões terças e quintas-feiras.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Na Comissão de Energia Nuclear, um entendimento de V. Ex^e com o Senador Itamar Franco acho que evitaria que isso se repita, porque lá nós já estamos encerrando, praticamente, a audiência de depoimentos e não teremos muitas sessões, mas as comissões é que serão sacrificadas. Amanhã, teremos a Comissão de Justiça, às quintas-feiras, normalmente, de Finanças, Comissão de Legislação Social, Comissão de Educação, e quem faz parte de todas elas fica difícil de atender.

O SR. BERNARDINO VIANA — Acho que se deveria também pensar em se aproveitar o horário da tarde para essas reuniões de comissões após a Ordem do Dia, em virtude de todas as reuniões de comissões se concentrarem nos dias de quarta e quinta-feira e as CPIs nos dias de terça-feira. Nós temos, por exemplo, nos dias de terça-feira, a Nuclear, a CPI da Amazônia e agora a CPI contra a Violência. Então, também poderíamos aproveitar, depois da Ordem do Dia, esse horário que é bom, porque, inclusive, teríamos salas disponíveis, porque um dos grandes problemas aqui é a questão de salas.

O SR.

— Eu também estou de acordo.

O SR. SENADOR MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, a sugestão do Senador Nelson Carneiro é absolutamente procedente. Só não foi feito este roteiro inicial, porque queríamos que a Comissão nos desse elementos para sua realização. Ademais, pensávamos que a convocação de quatro Ministros de atuação específica sobre o problema da violência, que é o caso da Justiça, Interior, Previdência Social e Trabalho, poderia nos oferecer itinerários a serem também explorados pela Comissão. Então, de qualquer forma, na próxima reunião de terça-feira ou quinta-feira, caso se confirme a presença do Sr. Ministro do Trabalho, esse roteiro será apresentado, e, se algum membro da Comissão tiver alguma sugestão, vou procurar a cada um individualmente e esse roteiro será apresentado quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Quero também, com relação ao trabalho feito pelo Ministério da Justiça, que é exatamente um grupo de juristas e um grupo de sociólogos, nomeados pelo ex-Ministro Petrônio Portella, e terminaram o trabalho, agora, recentemente, e o Ministro da Justiça teve a gentileza de enviar para esta Comissão, já deve estar nas mãos do Senador Murilo Badaró aquele trabalho que foi feito por esses dois grupos para o Ministério da Justiça. Tenho a impressão de que não havendo nada mais a tratar, nós vamos encerrar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Uma solicitação. Eu pediria que V. Ex^e distribua, com os companheiros da Comissão, cópia desse material que V. Ex^e está recebendo.

O SR. PRESIDENTE — Pois não. Está encerrada a reunião.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada pela Resolução nº 1, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

3^a REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980

As dez horas e cinqüenta e cinco minutos do dia dez de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Orestes Quêrcia (Presidente), Murilo Badaró (Relator), Bernardino Viana, Jutahy Magalhães e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 1, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Eunice Michiles, Lázaro Barboza e Evelásio Vieira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente esclarece que a presente reunião destina-se a uma rápida avaliação e exposição de um plano de ação que será apresentado pelo Relator.

Prosseguindo, o Senhor Senador Murilo Badaró explica que, a partir do depoimento do Ministro da Justiça, e, baseado numa série de sugestões originárias de várias áreas, acredita que será possível se traçar um roteiro para a Comissão, não sem antes assinalar que o campo de ação da Comissão é tão amplo, que será preciso limitar a sua atuação. Como sugestão diz que os depoimentos dos Senhores Ministros de Estado do Interior, Previdência Social e Trabalho seriam interessantes, pois, poderiam ser abordados o problema das migrações para os grandes centros urbanos, o da assistência aos menores e a situação do trabalhador no Brasil, dentre outros.

Em seguida, são ouvidas sugestões do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Fica decidido, então, para a semana seguinte, a presença dos Ministros da Previdência Social e Trabalho, e, dia 24 de abril do corrente, um painel com representantes das emissoras de televisão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico da presente reunião.

ANEXO À ATA DA 3^a REUNIÃO, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N° 1, DE 1980, QUE "CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA", DESTINADA A EXAMINAR A VIOLENCIA URBANA, SUAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR ORESTES QUÊRCIA.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Vamos, então, fazer, conforme havíamos previsto ontem, uma reunião rápida, de avaliação, e o

Relator vai expor um plano de ação. Acreditamos que o ideal seria elaborar um roteiro preliminar com a colaboração dos eminentes membros da CPI. Concedo a palavra ao eminente Relator.

O SR. RELATOR — Sr. Presidente, dentro do que ficou combinado na primeira reunião, e a partir do depoimento do Sr. Ministro da Justiça, e mais ainda, baseado numa série de sugestões, procedentes de várias fontes, creio que é possível fazer uma proposta de roteiro desta CPI, que apura as causas da violência. Não sem antes assinalar que o campo de ação desta CPI torna-se de tal maneira amplo e vasto que, se realmente não estabelecermos o limite da atuação dela, nós não vamos terminar dentro do prazo. Então, a sugestão do roteiro é a seguinte: audiência do Sr. Ministro do Interior, para avaliação das providências do Executivo, no que diz respeito às migrações internas; idem do Sr. Ministro da Previdência Social, a cuja Pasta estão entregues os problemas da assistência aos menores; do Sr. Ministro do Trabalho, para ser aferido em que grau a situação do trabalhador, no Brasil, e as relações entre as diversas categorias com os empregadores, além da higiene e segurança do trabalho, contribuem para o agravamento de tensões e por via de consequência da violência; avaliação do mercado de trabalho e problemas do subemprego e do desemprego; considerando a importância dos modernos meios de comunicação de massa, principalmente a televisão, ouvir os concessionários de canais de TV, no Brasil, para se examinar a meios de seleção de horários especiais para transmissão de filmes que contenham manifestação de violência e outros de desregramento sexual; formas de substituição gradativa dos filmes estrangeiros que versam temas indutores da violência e da criminalidade, além do sexo, por filmes nacionais; estabelecimento de um código de ética entre emissoras de rádio e televisão sobre transmissão de informações capazes de induzir à prática do crime e da violência ou a criação de delinqüentes à categoria de mitos ou heróis. Cinco, identificado o problema das migrações internas, como fator de agravamento da violência urbana, perquirir as suas causas, ouvindo, entre outros, a técnicos do INCRA sobre a situação fundiária do País e de Confederação de trabalhadores e empregadores rurais.

Isso como opção, entre outras que poderão surgir no decorrer dos debates.

O estudo do problema das favelas em duas etapas. A primeira pela audiência de especialistas e a segunda em trabalho de pesquisa de campo com o deslocamento da comissão para o Rio e São Paulo. Achei que a nossa ida de, pelo menos, visitar dois modelos de favela. Fariam um deslocamento individual. Ouvir aqui o Cardeal D. Eugênio Sales, que me parece entende bem deste assunto, essa a sugestão do nobre Senador Jutahy Magalhães, o Prefeito Jaime Lerner, para ligar esse assunto ao problema da qualidade de vida nas grandes cidades, o Prefeito de São Paulo e outros especialistas a serem entrevistados oportunamente.

Exame do problema dos tóxicos no Brasil e da Legislação pertinente. Estudo do problema do menor, com audiência de especialistas e pesquisas de campo, com sugestão específica para audiência dos Juízes de menores de São Paulo e Rio de Janeiro. Inclusive, no relatório do Ministério da Justiça, há referência a um Juiz chamado Newton Silveira, cujos trabalhos são altamente especializados e de quem se dizem coisas muito boas. No Rio, há o Cavalliere, ...

O SR. NELSON CARNEIRO — Há o Liborne Siqueira. O outro é o Presidente do Problema do Menor, etc., mas este tem instituições que ele preside.

O SR. RELATOR — Mas este de São Paulo parece que tem um profundo conhecimento do assunto.

O SR. — De São Paulo tem mais aquele Tale, que é Juiz de Execuções Criminais.

O SR. RELATOR — Aqui, por exemplo, na parte de dados de favelas, há um jornalista de o *Estado de S. Paulo*, Persival de Souza, que é altamente especializado nesse assunto. São sugestões...

O item 9 é a análise do problema demográfico, com especial ênfase ao planejamento familiar.

O SR. NELSON CARNEIRO — Acho que a Comissão deve entrar nisso corajosamente.

O SR. RELATOR — Item 10. Estudar a revisão dos Códigos de Processo Penal, Código Penal e avaliação do Código de Menor. Esse é um assunto por demais amplo e complexo. Mas a Comissão deve ter, pelo menos, ponto de vista sobre a necessidade de reformar, de manter ou de modificar. Reaparelhamento da Justiça criminal no País. Considero também

fundamental. Problema do policiamento ostensivo e organização policial destinada à repressão do crime e da violência. Na fala do Sr. Ministro da Justiça, S. Ex^a deixou evidente algumas deficiências no aparelho repressivo. Há os quadros vagos nas Polícias Militares, essa dicotomia entre atividade policial e militar. Acho que devemos examinar isso tudo. Acho que o assunto é tão grave que merece abrirmos uma luz sobre isso.

E, finalmente, o problema do sistema penitenciário, ao qual o Sr. Ministro deu uma ênfase especial, como também, pesquisa de campo, quer dizer, nós nos deslocarmos para algumas penitenciárias e vermos esses problemas. Agora, nesse roteiro, aqui eu acharia bom, depois dos Ministros, seguirmos um certo ordenamento dos trabalhos para iniciarmos pelas de televisão, porque a Comissão já prestaria um grande serviço, se fosse um fator de constrangimento aos veículos de comunicação, para reduzirem a taxa de violência nos seus horários. Acho que já seria muito bom.

São essas sugestões, evidentemente, à guisa de fixar um itinerário de trabalho, que deverá ser modificado no decorrer da própria ação.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Ainda há poucos instantes, falando com o nosso companheiro, Senador Calmon, S. Ex^a, já indicou alguém da Rede Tupi, o Diretor Geral da Tupi, o Dr. José Rabal, e também, ontem, tive contato com a Rede Globo, hoje vai haver uma confirmação. E com o da Bandeirantes, talvez, um painel com os três juntos podiam fazer ou tentar fazer, na semana que vem, depois dos Ministros. A semana que vem começa a 22. Eu gostaria de levantar um problema que é o seguinte: semana que vem temos o feriado dia 21; não sei se dia 22, teremos condições, uma vez que decidimos fazer terça e quinta.

O SR. RELATOR — Melhor, então, fazer na quinta, dia 24, suspendemos o dia 22. Vamos fazer o painel da Televisão dia 24, às 5 horas da tarde, dia 24.

O SR. NELSON CARNEIRO — Acho que sim, porque, aí, podemos estender, não tem prazo, não incomoda as outras comissões.

O SR. PRESIDENTE — Então, como dia 21 é feriado, dia 24 seria quinta-feira à tarde. Nós faríamos, então, esse painel com um representante da Rede Globo, um da Tupi e um da Bandeirantes. Coloco em votação. Se os Srs. Senadores estiverem de acordo, pois dia 15 vem o Ministro Jair Soares, dia 17, o Ministro Murilo Macedo. Depois da semana que vem, faríamos uma reunião na quinta-feira à tarde, às 5 horas, com os 3 representantes das emissoras.

Um Sr. — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Se ficar marcada só para a parte da tarde, haverá o problema da imprensa, que prefere que seja pela manhã.

Poderemos, na outra semana, depois do dia 24, continuar novamente nas terças e nas quinta-feiras.

Um Sr. — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Então, ficaremos combinados da seguinte forma: na semana que vem, os dois Ministros. Ficaria dia 24, às 16 horas, painel das televisões.

(Levanta-se a reunião, às 11:12 horas.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada pela resolução nº 03, de 1979-SF, com o objetivo de apurar a devastação da floresta amazônica e suas implicações.

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1979

Aos 12 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às nove horas, na sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Gastão Müller, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Henrique Santillo e Evandro Carreira. Compareceram também, os Senhores Deputados Sebastião Andrade, Wildy Viana e Rafael Faraco, reúne-se a Comissão para ouvir a palestra do Dr. Paulo Berutti, Ex-Presidente do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal — IBDF.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira e Franco Montoro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Evandro Carreira, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente convida o Dr. Paulo Berutti, para tomar assento à Mesa, e dar início à sua palestra.

Durante sua exposição o Dr. Paulo Berutti, enfoca a importância da Região Amazônica, dos seus 358 milhões de hectares de cobertura vegetal dos quais, 280 milhões são de floresta tropical densa. Destes, 273,5 milhões de hectares são floresta de terra firme e 6,5 milhões são florestas de várzea (periodicamente inundadas na época de enchentes). Isto corresponde a 20% (vinte por cento), da área mundial de floresta tropical densa e a 78% (setenta e oito por cento), da reserva de floresta do Brasil. Continuando, o expositor enfoca, também, a potencialidade dos recursos florestais da Região, sob o ponto de vista econômico, científico-ecológico e social, e, da qualidade de vida do povo.

Na fase interpellatória, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Bernardino Viana, Henrique Santillo, Gastão Müller, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Evandro Carreira (que passa a Presidência ao Senador Raimundo Parente — Vice-Presidente), e, finalmente os Senhores Deputados Sebastião Andrade, Rafael Faraco e Wildy Viana.

Ao dar por encerrados os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Evandro Carreira agradece a presença de todos, em especial ao Dr. Paulo Berutti, pela brilhante e ilustradora exposição, que, com certeza forneceu valiosos subsídios aos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1979, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR EVANDRO CARREIRA.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Havendo número legal, está aberta a reunião.

Convidamos o ilustre palestrante de hoje, que é o Dr. Paulo Berutti, para tomar assento à mesa, a nossa direita, e dar início a sua palestra.

O SR. PAULO BERUTTI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator, para nós é um prazer e uma honra estar hoje aqui no Senado Federal, nesta Comissão, para falar alguma coisa sobre a Amazônia, trazendo a nossa contribuição e o que fizemos em torno de estudos daquela região tão importante e que nos preocupou tanto nesse período em que durante 5 anos fomos Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Fizemos um pequeno trabalho, que nada mais é do que um resumo, uma condensação de um trabalho que foi apresentado por nós no Simpósio Florestal, realizado em fins de 1978, em Manaus, e também de informações retiradas do trabalho apresentado pelo Dr. Mauro Reis, que na época era Diretor Nacional do Projeto que o IBDF tinha com a FAO.

1 — IMPORTÂNCIA DOS RECURSOS FLORESTAIS NA REGIÃO AMAZÔNICA

Os recursos florestais da Região Amazônica são importantes sob o ponto de vista econômico científico-ecológico e social e de qualidade da vida do povo.

A importância dos recursos florestais da Amazônia, sob o ponto de vista econômico, será cada vez maior. Basta uma recapitulação dos dados estatísticos quanto à oferta e demanda de madeira para o mercado interno e externo e uma análise do potencial madeireiro da região.

A Região amazônica brasileira possui 358 milhões de hectares de cobertura vegetal dos quais 280 milhões de hectares são de floresta tropical densa. Destes, 273,5 milhões de hectares são florestas de terra firme e 6,5 milhões de hectares são florestas de várzea (periodicamente inundadas na época de enchentes). Isto corresponde a 20% da área mundial de floresta tropical densa e a 78% da reserva de floresta do Brasil. O volume de madeira comercial em pé (estoque), na região é estimado em 50 bilhões de m³* que a um preço de US\$ 100 dólares por m³ significa hoje uma riqueza teórica substancial. Apesar de toda esta potencialidade, a floresta Amazônica produz somente 3 milhões de m³ de madeira roliça (1976) contribuindo com apenas 3% para o mercado internacional de madeira tropical e em 10% para o mercado madeireiro interno. Por outro lado, o trabalho de Maharaj K. Muthoo — "Perspectivas e Tendências do Setor Florestal Brasileiro (1975 ao ano 2000)" mostra que cerca de 1 milhão de hectares de floresta da Amazônia, em média, tem sido destruído anualmente, nos últimos 15 anos. Isto significa, se considerarmos um mínimo de 45 m³ por hectare de madeira comercial, que teoricamente pode ser vendida a US\$ 100 por m³ no mercado madeireiro, que a floresta deixou de gerar US\$ 4,5 bilhões de dólares americanos, ou seja o equivalente a 1/3 de todo o produto de exportação do País no ano de 1977.

Assim sendo, é muito fácil visualizar-se, hoje, um futuro no qual a participação da Amazônia no suprimento do mercado nacional e internacional de madeira tropical será de grande importância econômica para o Brasil.

Paralelamente à questão econômica, é de igual magnitude a importância dos recursos florestais da Amazônia, sob o ponto de vista científico-ecológico, para a preservação e/ou conservação dos ecossistemas prevalecentes na região. De fato, com mais de 2 mil espécies florestais e uma fauna riquíssima, a região representa um depositário científico dos mais valiosos para o Brasil e o Mundo.

É conhecido o fato de que a floresta está em equilíbrio com o solo da região no sentido da manutenção de uma reciclagem contínua de nutrientes. Os solos encontrados sob as florestas da região são, segundo dados do Projeto RADAM-BRASIL, complementados pela EMBRAPA, em 85% da região, latossolos facilmente lixiviados, de baixa fertilidade e de alta acidez. A floresta proporciona ao solo a matéria orgânica que pela ação biológica dos microorganismos, favorecidos pela alta temperatura e umidade, é decomposta e mineralizada liberando nutrientes que são reciclados para a planta que os utiliza para crescimento e desenvolvimento. Mais tarde, folhas, galhos e árvores que caem vão restituir ao solo mais matéria orgânica. O processo continua indefinidamente em cadeia constituindo um sistema quase fechado que garante o equilíbrio natural solo/floresta-floresta/solo. Uma vez removida a floresta de modo irracional todo o processo estará comprometido. De fato, atividades biológicas intensas com a produtividade primária dos ecossistemas alcançando seus valores mais elevados, são características da faixa ecológica do globo onde se localiza a Amazônia.

Por outro lado é importante a função da floresta na regularização hídrica. A taxa de evapotranspiração da floresta Amazônica foi estimada em 60% o que mostra a importância crítica da cobertura florestal, no sistema hídrico da Amazônia e do País. A camada de matéria orgânica (humus) funciona como uma esponja promovendo a infiltração para o subsolo de parte da água oriunda das chuvas evitando a perda por escoamento superficial. Com a remoção da matéria orgânica o escoamento superficial das águas aumenta e o efeito da erosão torna-se visível, reduzindo drasticamente a percolação de água para o subsolo e arrastando diretamente para os rios grande quantidade de matéria orgânica e partícula do solo.

Poderíamos ainda considerar o discutível papel das florestas na estabilidade do clima e a indiscutível influência na temperatura do ar, baixando a temperatura não só no seu interior, mas nas camadas acima destas mesmas florestas. Daí a afirmação de Egon Glessinger que "a floresta é uma força geológica que atua sobre as ações do vento, da temperatura e da água, mantendo as condições favoráveis à sua vida, através de inúmeras gerações de árvores. Pela sua ação no abastecimento da água, a floresta modifica o solo e o clima, por milhares de quilômetros quadrados além de seus limites".

A importância dos recursos florestais da Amazônia para o bem-estar social e qualidade da vida do povo não pode ser esquecida. Se hoje ainda não se fez sentir este benefício da floresta face principalmente à baixa densidade populacional da região, no futuro a presença da floresta para estas finalidades certamente, será de extrema importância. As gerações futuras da Amazônia e do Brasil, já que por certo necessitarão das florestas, dentre outras coisas, quer como fornecedores dos elementos essenciais à sobrevivência humana; quer como áreas de recreação e lazer, ou mesmo de laboratório natural de diversos produtos que poderão vir a sanar alguns dos males que afligem a humanidade.

Por essas razões os recursos florestais devem merecer atenção especial no planejamento da ocupação, utilização e desenvolvimento da região Amazônica.

2 — FATORES DE PRESSÃO SOBRE OS RECURSOS FLORESTAIS DA AMAZÔNIA

São dois os fatores principais que devem merecer maior preocupação quanto a seus efeitos sobre os recursos florestais da Região Amazônica.

O primeiro deles é o fluxo populacional que ocorre rumo à Amazônia e que deverá continuar como consequência do próprio desenvolvimento do País. Aliado a este fato, está o processo atual de assentamento das populações rurais e a distribuição de propriedade que gera estímulo muito grande à transformação de áreas cobertas com florestas em áreas agrícolas e pastoris. Também, há de se considerar a implantação na região de projetos agrícolas e, principalmente, projetos pecuários. É evidente que os eixos rodoviários e as hidrelétricas, imprescindíveis ao processo de desenvolvimento devem ser

(*) O estoque de madeira tropical no mundo é estimado em 165,9 bilhões de m³. A Região Amazônica brasileira detém 30% deste estoque.

considerados como fatores complementares de pressão sobre os recursos florestais. Os efeitos indiretos dos eixos rodoviários, permitindo a penetração do homem na região, são mais importantes, a médio e longo prazo, que os danos causados aos recursos florestais pela construção em si destes eixos. Entretanto, é a ação do homem que deverá merecer atenção e constituirá o fator primário sobre a floresta.

O segundo fator é a crescente demanda de madeira para suprir os mercados interno e externo. A evidência é que haverá um grande aumento na demanda interna de produtos florestais, em grande parte devido à extinção das reservas de pinheiro do Paraná (*Araucaria angustifolia*) e da floresta atlântica, as quais infelizmente não soube o País manejar de forma a implantar sistemas de produção economicamente viáveis e ao mesmo tempo com a característica de serem permanentes. Ao mesmo tempo no mercado internacional fatalmente decrescerá a oferta de madeira tropical, face à progressiva redução das reservas florestais de alguns países do Sudeste Asiático (Malásia, Filipinas, Indonésia e Tailândia) que hoje suprem 85% da demanda mundial. Cabe lembrar que a riqueza florestal dos trópicos asiáticos e africanos ainda não pode ser manejada de forma sustentada, daí a sua exaustão prevista para ocorrer dentro de 3 a 5 décadas. Este fato coloca o Brasil diante da verdade inexorável de desenvolver tecnologia própria para utilizar racionalmente seus recursos florestais, podendo contar apenas com experiências esparsas de algumas pequenas regiões dos trópicos onde algum sucesso foi obtido. A consequência lógica é que a Região Amazônica será a alternativa natural para a busca de matérias-primas diversas e a única opção no que diz respeito à madeira tropical e seus produtos para o suprimento não apenas no mercado interno brasileiro, mas também irá atender a uma boa parcela do mercado internacional.

Além disso, face à crise energética mundial, ocorrerá um incremento no consumo de produtos florestais (haja visto o consumo de carvão vegetal e lenha no Brasil, o qual apresenta tendências de grande aumento), merecendo também ser mencionado aqui a importância da produção de atividade petroquímica e oriundos de recursos renováveis. A crescente importância da borracha natural, resinas e outros produtos cabe também ser lembrada.

Para melhor ilustrar a questão da oferta e demanda de madeira no Brasil e a nível mundial basta analisar alguns dados estatísticos e as tendências e perspectivas do setor florestal.

A área territorial do Brasil é de 845,6 milhões de hectares (8.456 milhões km²) dos quais 5,6 milhões de hectares são ocupados por águas interiores. Na área restante estão distribuídas as principais formações florestais:

Florestal Tropical	347 milhões/hectares
Cerrado	112 milhões/hectares
Caatinga	34 milhões/hectares
Florestas Plantadas	3 milhões/hectares
Total	496 milhões/hectares

A produção e consumo de madeira no Brasil em 1975 foi:

Madeira industrial	
Madeira serrada	24 milhões m ³
Painéis	5 milhões m ³
Celulose e Papel	7 milhões m ³
Madeira para carvão	25 milhões m ³
Madeira p/energia (lenha)	132 milhões m ³
Total	193 milhões m ³

O consumo *per capita* de madeira industrial no Brasil é de 0,3m³. Nos países industrializados atinge 5 m³. Incluindo o carvão o consumo *per capita* no Brasil eleva-se para 0,6m³.

No país a projeção de consumo de madeira industrial para 1985 é de 65 milhões de m³ devendo atingir no ano de 2.000 a 155 milhões m³. A previsão para o consumo de madeira para lenha é de 170 milhões de m³ no ano 2.000 e para carvão vegetal 53 milhões de m³.

A produção e exportação de madeira tropical pela América Latina, África e Sudeste da Ásia e participação no mercado internacional (1975), é a seguinte:

Sudeste da Ásia	114 milhões m ³	998 milhões US\$	87%
África	35 milhões m ³	50 milhões US\$	10%
América Latina	29 milhões m ³	4 milhões US\$	3%

A continuar o ritmo atual de exploração das florestas da Ásia, a médio prazo as reservas florestais da região estarão praticamente esgotadas. Por outro lado, o mercado mundial de madeira tropical deverá expandir por volta de 120 milhões de m³ até o final do século, do qual a América Latina, no caso

a região Amazônica, deverá contribuir com 30 milhões de m³, contra apenas 5 milhões de m³ atualmente.

A política governamental visando compatibilizar o desenvolvimento econômico com a sobrevivência dos ecossistemas naturais no processo de ocupação da região Amazônica brasileira deverá apoiar-se, fundamentalmente, em algumas premissas básicas.

Com base nos conhecimentos e dados que temos sobre a Amazônia nos dias atuais, está o governo promovendo o zoneamento para uso múltiplo. Isto requer a tomada de providências a nível de planejamento do uso da terra objetivando definir as áreas destinadas; às ogivas populacionais de interesse estratégico, econômico e social, inclusive os projetos de colonização e assentamento de populações; os eixos rodoviários; aos projetos hidrelétricos; às áreas indígenas; aos projetos agrícolas e pecuários; aos pólos minerais; e à ocupação e utilização dos recursos florestais. Há de se considerar ainda, a rede de rios que existe na região que possui a maior fauna ictiológica de água doce do mundo e constitui um grande potencial para a navegação fluvial.

No universo da Região Amazônica, os recursos florestais são apenas um componente dentre os muitos mencionados. No planejamento da ocupação e utilização destes recursos, deve-se levar em consideração a política global, econômica, social e ecológica, para o País e à Região Amazônica. Os recursos florestais não podem ser dissociados dos demais componentes existentes na região. Igualmente, os demais componentes não podem ser dissociados dos recursos florestais.

Foi exatamente sobre a questão da utilização econômica de florestas da região amazônica que os veículos de comunicação do País, imprensa falada e escrita, apresentaram notícias desencontradas sobre o assunto. Chegou-se mesmo, em certas áreas políticas, maliciosa e fantasiosamente, a relacionar a venda da floresta com o propósito do país pagar a dívida externa. Por essas razões, afigura-se oportuno esclarecer a opinião pública sobre o que realmente existe sobre o assunto, que, ao contrário do que foi noticiado, visa exatamente buscar subsídios concretos que possibilitem ao governo adotar uma estratégia para garantir a utilização racional dos recursos florestais da Amazônia.

3 — OS ESTUDOS DA FLORESTA NACIONAL DO TAPAJÓS E SUA POSIÇÃO NA ESTRATÉGIA DE OCUPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.

3.1 — Objetivos

O sucesso da implementação e desenvolvimento da indústria florestal da Região Amazônica dependerá da resposta a duas perguntas fundamentais

a) Poderia a floresta heterogênea ser manejada como um sistema permanente de produção de madeira sem a destruição das características básicas de uma floresta tropical natural e sem violar seriamente sua importância e valor ambiental?

b) Poderia a indústria de produtos florestais, baseada no suprimento de madeira da floresta manejada, de alguma maneira ser uma proposição econômica razoável?

O que se pergunta, em última instância, é "qual a possibilidade de se compatibilizar os aspectos técnicos, econômicos e ecológicos quando se pensa em manejear racionalmente e de maneira sustentada algumas áreas florestais da região Amazônica de modo a garantir o suprimento contínuo de madeira para a indústria florestal? Os estudos da Floresta Nacional do Tapajós têm por objetivo principal responder às perguntas acima formuladas, que continuam sendo uma grande interrogação para as condições da Região Amazônica brasileira, através da implantação e execução prática de um "Projeto de demonstração piloto industrial". Em última instância o que se pretende é um projeto de pesquisa em escala industrial, como única maneira de testar no campo as hipóteses acima formuladas*.

4.2 — Estudos Realizados

Em novembro de 1977, o Governo brasileiro e a Organização para Agricultura e Alimentação — FAO firmaram acordo de cooperação técnica, previsto para 8 meses de duração, objetivando o preparo de um estudo de viabilidade técnica, econômica e ecológica para a utilização industrial de 165 mil hectares da Floresta Nacional do Tapajós, no Estado do Pará, Brasil. Todos os aspectos atinentes à floresta, indústria, mercado e de ordem institucional foram considerados. O acordo previu, também, a viagem de uma delegação brasileira, composta de representantes dos organismos governamentais que atuam na Amazônia e da iniciativa privada, a países do Sudeste da Ásia, região que juntamente com a África e a Amazônia constituem os três grandes redutos de floresta tropical densa do mundo.

(*). É lógico que a área de demonstração do Projeto não é representativa para toda a região Amazônica. Serão desenvolvidos tecnologia e know-how brasileiros que por certo poderão ser ajustados para outras áreas florestais da região. É necessário repetir os estudos, se possível paralelamente, em outras florestas do Alto Amazonas.

Para a realização destes estudos, vieram ao Brasil 21 especialistas em floresta tropical, selecionados entre os melhores conhecimentos atualmente e de comprovada experiência nos trópicos, que estiveram na região Amazônica e trabalharam em colaboração com 30 pesquisadores e técnicos brasileiros pertencentes a diferentes instituições tais como: IBDF, SUDAM, CNPq, EMBRAPA, SEMA, INCRA, Universidade do Pará, Federal de Viçosa, São Paulo, Federal do Paraná e, técnicos da iniciativa privada. Os pesquisadores estrangeiros e brasileiros constituíram uma equipe multidisciplinar, e no final a FAO enviou ao Governo brasileiro as conclusões e recomendações resultantes dos estudos empreendidos.

Antes da elaboração do documento final, os componentes da delegação brasileira que viajaram ao Sudeste da Ásia tiveram a oportunidade de conhecer os trabalhos realizados na Floresta Nacional do Tapajós e de ler o relatório final preliminar dos estudos concluídos. Também, tiveram oportunidade de ver *in loco* os projetos de desenvolvimento florestal que estão sendo realizados no Sudeste da Ásia, principalmente os Projetos da Malásia, Indonésia e Filipinas. Na reunião com os pesquisadores e diretores do Departamento de Florestas da FAO, o projeto Tapajós foi amplamente discutido, à luz da realidade da problemática florestal da região Amazônica. Todos os membros da delegação, composta por representantes da Presidência da República, IBDF, SUDAM, EMBRAPA, CNPq, INCRA e da iniciativa privada, tiveram oportunidade de manifestarem sobre os estudos realizados, o documento final preparado, e, principalmente sobre a validade das sugestões apresentadas neste documento.

O consenso do grupo que participou dos estudos é que o Projeto Tapajós é válido, e o Governo brasileiro deve considerar as sugestões e recomendações contidas nos relatórios que recebeu da FAO. É, enfatiza as conclusões, a estratégia lógica para a busca de tecnologia e *know-how* próprios brasileiros e respostas às perguntas formuladas quanto a viabilidade técnica, econômica e ecológica de se manejar a floresta tropical densa da Amazônia para fins industriais.

É necessário enfatizar que os relatórios apresentados pela FAO ao Governo brasileiro, que se encontram na SEPLAN, em número de cinco e cujo documento síntese encontra-se no anexo III, sugerem duas providências adicionais, antes que o governo possa adotar uma decisão final sobre a implementação ou não do Projeto: 1) preparar o plano de manejo detalhado da Floresta Nacional de Tapajós; 2) realizar o estudo de viabilidade (prefeabilidade) econômica.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Presidente) — Está franqueada a palavra a qualquer um dos membros da Comissão que queira arguir o ilustre palestrante.

Tem a palavra o ilustre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA — Dr. Paulo Berutti quero, antes de tudo, congratular-me com V. Ex^e pela bela palestra que fez e, principalmente, pelos dados elucidativos sobre muitas questões que aqui já foram formuladas.

A impressão que se tem é que o Governo brasileiro está realmente interessado em defender e preservar a floresta amazônica. Há um interesse, é claro, de explorar esse potencial econômico que existe aqui no Brasil e que é nosso, mas também há um interesse em que possamos desenvolver uma exploração industrial que possa trazer grandes frutos não só para a Nação brasileira, mas também para o mundo inteiro.

Correu muito, aqui, a idéia de que está havendo uma devastação muito grande na Amazônia e que o IBDF havia firmado um convênio com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. O IBDF já tem dados sobre a devastação real da floresta? Essa a pergunta que eu queria fazer.

O SR. PAULO BERUTTI — É preciso explicar que, de fato, foi assinado esse convênio com o INPE para esse levantamento, mas o INPE ainda não havia entregue, até 15 de março, quando deixamos a direção do IBDF, o estudo final do resultado desse convênio que assinamos com aquele órgão. Contudo, já havia algumas informações, principalmente sobre a área que estava preocupando mais, que era o sul do Pará, onde havia muitos projetos implantados e, inclusive, foi citado pela Imprensa o projeto de pecuária aprovado pela SUDAM, em que a Volkswagen teria feito o maior incêndio do século. Foi constatado que isso não era verdade porque, como V. Ex^es sabem, existe uma lei que rege todos os assuntos florestais no País, que é o Código Florestal e, de acordo com esse Código Florestal, na Região Amazônica os proprietários podem desmatar até 50% da sua área. O que houve foi uma coincidência de muitos projetos, próximos uns aos outros. Então ficou parecendo que apenas uma propriedade teria sofrido uma devastação muito grande. Mas, ficou provado que nenhum dos projetos ultrapassou esse limite previsto no Código Florestal, que foi de 50%.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Presidente) — Continua franqueada a palavra.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Presidente) — Com a palavra o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Dr. Paulo Berutti, nós ouvimos a sua bastante ilustrada exposição sobre os problemas da floresta amazônica, sobre os estudos realizados, até o momento. Como bem disse o nobre Senador Bernardino Viana, tem sido a grande preocupação desta Comissão Parlamentar de Inquérito o problema de denúncias quanto à devastação da floresta amazônica. Um técnico do INPE que aqui esteve, inclusive já nos mostrou os primeiros estudos realizados por aquele Instituto, numa área ainda reduzida da Amazônia, e, sobretudo, diríamos, na "porta de entrada" da floresta. Em alguns quadriláteros apresentados nesse estudo, já se verificou, inclusive, mais de 1/3 da área devastada. Eu gostaria que V. Ex^e me esclarecesse o seguinte: quanto à aprovação de projetos agropecuários pela SUDAM, existe algum critério relacionado com a proteção da própria floresta ou nesses projetos verificam apenas a viabilidade econômica da sua implantação? Disse V. Ex^e que nesse incêndio ocorrido nessa área, que na ocasião foi denunciado pela Imprensa nacional, na verdade não foi apenas um projeto, e que o Projeto Volkswagen não ultrapassou a legislação que permite o aproveitamento de 50% da floresta. Mas, e os demais projetos também estariam nessa mesma faixa? E, ainda volto a dizer, alguém investiga algum critério, além do problema da viabilidade econômica da sua implantação, quanto a aprovação pela SUDAM desses projetos?

O SR. PAULO BERUTTI — Nobre Senador, lamentavelmente, não. Nós nos batemos bastante com relação ao aproveitamento desse desmatamento, porque se a lei permite que 50% da floresta pode ser desmatada, para implantação, nós, naturalmente, não vamos impedir o desenvolvimento da Amazônia, mas, nós achamos, e apresentamos sugestões ao Conselho da SUDAM, através do representante do Ministério da Agricultura, que a SUDAM, ao aprovar o projeto agropecuário da região, deveria exigir um pouco mais, porque nós achávamos um absurdo, o desmatamento ser feito com fogo, inutilizando esse material lenhoso que estava lá. Portanto, ao se aprovar um projeto agropecuário, deveria o interessado, o proprietário daquela área, apresentar um projeto paralelo de aproveitamento do material lenhoso que estaria saindo da região. Por muito pouco que se aproveitasse, algum material lenhoso estaria concorrendo para melhorar a situação madeireira do País e, inclusive, a situação econômica também. Então, depois disto, houve, de fato, essa preocupação da SUDAM em exigir esse aproveitamento paralelo. Até então, todo o desmatamento, por ser mais fácil, naturalmente, estava sendo feito apenas na base de fogo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Dr. Paulo Berutti, V. Ex^e, particularmente, concorda com os critérios estabelecidos por essa legislação de que 50% da área pode ser desmatada? V. Ex^e acha muito ou acha pouco?

O SR. PAULO BERUTTI — Eu acho pouco. Particularmente, acho pouco e acho que poderia ser exigido um pouco mais. O que acontece é o seguinte: quem conhece, quem viajou, quem já sentiu os problemas da Região Amazônica tem que chegar a uma conclusão também: que não é muito fácil a retirada do material lenhoso, dentro da floresta, do projeto que está sendo implantado. Há deficiência de estradas, há deficiência de transporte desse material. Sabe-se que existem árvores de grande porte, de grande volume madeireiro. Então, não é, também, muito fácil. Não é com a mão que se vai pegar uma árvore daquela e colocar fora do projeto, aguardando o transporte. Depois, colocar essas árvores, esses troncos imensos dentro de caminhões-carretas, para serem transportados em que estrada? Então, o processo é muito complexo, tem-se que admitir. Mas, ao mesmo tempo, temos que pensar que a árvore não é açúcar nem sal e que se ficar exposta ao tempo — ao sol e à chuva — poderá desfazer-se facilmente. Acho que poderiam ser feitas grandes montanhas de árvores para serem comercializadas devagar, mais tarde. Então, acho que algumas exigências o Governo ainda pode fazer.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, eu estaria, regimentalmente, deste modo, inquirindo o nobre expositor ou estou descumprindo o Regimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Presidente) — V. Ex^e está cumprindo o Regimento, porque V. Ex^e e o ilustre expositor têm ao total, 25 minutos para debaterem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Perfeitamente, foi apenas para tirar uma dúvida.

Então, continuando: nesse caso, não estariamos incorrendo num seriíssimo erro ao permitir a implantação desses projetos agropecuários, aprovados pela SUDAM, em toda área da Amazônia, sem que houvesse, ainda, nem mesmo, uma infra-estrutura de transportes, capaz de um aproveitamento integral, econômico, de todas as suas potencialidades e, ainda, correndo o risco, um sério risco — na minha opinião, esse problema que já está ocorrendo na faixa do sul e leste do Pará, norte do Estado de Goiás e no nordeste do Estado do Mato Grosso do Norte — de, daqui a alguns anos, haver infiltração por toda a Amazônia? Eu gostaria de saber de V. Ex^o que providência, no caso o IBDF, estaria tomando para que essa defesa se fizesse com bastante eficiência e, ao mesmo tempo, como homem do Governo, portanto, bastante informado, de modo global, que providências o Governo estaria tomando, através de todos os seus órgãos, para que pudéssemos, ao mesmo tempo que se permitisse a implantação desses projetos, fazer-se o aproveitamento integral de todas as potencialidades econômicas na área? Como bem disse V. Ex^o, está havendo o problema da devastação, porque, aí, seria, realmente, a devastação e a madeira estaria sendo queimada, pelo menos em grande parte e não estaria sendo aproveitada. São riquezas incalculáveis, como bem disse V. Ex^o na sua exposição, são riquezas de que o País não pode prescindir, principalmente no momento atual. Eu sou daqueles que pregam a necessidade do desenvolvimento racional da Amazônia. Mas, também, prego a imensa necessidade de discutirmos bastante, ampla e profundamente, as alternativas para esse desenvolvimento. Neste caso, tenho uma preocupação bastante grande — acredito que toda a Casa, todo o Senado, todo o Congresso Nacional — uma preocupação intensa, bastante grande, no sentido de que esses projetos estejam sendo implantados de um modo muito pouco racional ou mesmo irracionalmente, porque não são todas as potencialidades econômicas que estão sendo exploradas, e, além do mais, nós temos tido, aqui, algumas denúncias no sentido de que, em determinadas áreas desses mesmos projetos aprovados pela SUDAM, as pastagens estariam sendo tomadas pelas capoeiras e, portanto, nem mesmo do ponto de vista pecuário estaria sendo essa área devastada aproveitada. Há, também, sugestões no sentido de que o País deveria promover nas várzeas o aproveitamento agrícola da região, e não o pecuário. De modo que, são problemas que estão aí acudindo a nossa mente e a todas as nossas preocupações.

Eu finalizaria, então, dizendo a V. S^o o seguinte, mais uma vez: que providências o Governo está tomando, ou pretende tomar, no sentido de que pudéssemos, ao serem implantados esses projetos, promover o aproveitamento integral de todas as potencialidades econômicas da área, prevista nesse mesmo projeto?

O SR. PAULO BERUTTI — Perfeito. Estou de pleno acordo e tenho as mesmas preocupações, como brasileiro, de V. Ex^o. Acho que todo brasileiro está com essa preocupação.

Achamos o seguinte, que foi a tônica do nosso trabalho apresentado no Simpósio realizado em Manaus sobre a Região Amazônica, que o Governo deve ter um programa único e global para a Região Amazônica e não cada órgão executar um programa separadamente, sem um órgão ouvir o outro órgão. Sugerimos ao nosso Ministro, na ocasião, que fizesse uma exposição de motivos ao Ministro do Interior para que o Ministério da Agricultura e o Ministério do Interior se entrosassem através de seus dois órgãos — a Agricultura através do IBDF, responsável pela política de florestas, e a SUDAM, responsável pelo desenvolvimento da Região Amazônica, dentro do Ministério do Interior. Então, esses órgãos reunidos, apresentassem ao Governo um programa único para a Região Amazônica, para que cada órgão que atua na Região executasse o seu pedaço, mas dentro desse programa único para a Região Amazônica. Mas, parece-me que não houve tempo, infelizmente e hoje, no Ministério do Interior, vai-se instalar a Comissão que vai trabalhar em torno dessa nossa aspiração, dessa nossa proposta, naquela ocasião, e com isso ficamos muito satisfeitos porque, ao que tudo indica, a Região Amazônica não tem ainda um programa único. Lembro-me perfeitamente de que, no princípio de 1974, quando assumimos a direção do IBDF, houve, em Belém, o Senador Aloisio Chaves ainda não havia assumido o governo do Estado, uma reunião de todos os secretários da agricultura da Região Amazônica com o staff do Ministro da Agricultura. E, depois de ouvirmos a exposição de todos os secretários de agricultura, onde se falou até no absurdo de se plantar trigo na Região Amazônica, nenhum dos secretários da agricultura da época falou ou tocou na palavra floresta ou na palavra árvore. Então, eu, como Presidente do IBDF naquela ocasião, estranhei que uma potencialidade, uma vocação natural da Região, que é a floresta que está lá, não fosse tocada. Por quê? Acho que o pessoal da própria região não está valorizando muito essa potencialidade que está lá à disposição dos brasileiros. Achei que tínhamos que tomar alguma providência, porque a SUDAM havia apresentado um projeto da criação das florestas de rendimento, e esse projeto foi encaminha-

do ao Ministério da Agricultura, uma vez que o IBDF é responsável pela política florestal e nos coube analisar esse projeto da SUDAM. Nós estávamos de pleno acordo em que essas florestas de rendimento fossem criadas, continuamos de acordo, o Governo decretaria algumas áreas, dez ou doze áreas na Região Amazônica e essas áreas seriam entregues à exploração de empresas de economia mista, empresas estatais ou de iniciativa privada. Apenas encontramos um defeito no projeto: é que não tinha um método concreto, baseado em estudos técnico-científicos, de como explorar essas áreas, porque, sabe-se, no mundo, que isso, florestas de rendimento econômico, existem em muitos países, há 400 anos que estão fazendo por aí com grande êxito. Em muitos países, até na Região Escandinávia, estão fazendo isso. Então, o indivíduo tem uma área, uma fazenda florestal, ela começa aqui e termina ali e quando ele chega na divisa final da sua propriedade, ele tem condição de recomeçar, porque essas árvores já se recuperaram, já há novas árvores formadas, com uma pequena diferença: nas regiões frias, sabemos que, para crescer uma árvore, ela demora oitenta, cem anos. E aqui, com trinta, quarenta anos, já temos uma árvore formada. Há ainda o seguinte: a floresta lá é tipicamente uma floresta homogênea, ao passo que, em termos de floresta heterogênea, não se tem ainda um estudo concreto. Então, estamos exatamente, através desse Projeto Tapajós, procurando essa fórmula de poder aproveitar economicamente a floresta sem destruí-la. Acho que esse é o ponto principal do nosso estudo. Esse estudo é demorado.

A nossa preocupação é ser incendiada uma floresta sem aproveitamento econômico quase nenhum, para implantar ali um pasto. Quem sabe, quem poderá dizer a V. Ex^os o que vai acontecer depois do pasto? Qual foi o trabalho técnico-científico que indicou que aquela área é melhor para pasto que para agricultura permanente? Pergunto a V. Ex^os, hoje, se deixarmos de criar gado na Amazônia, vamos deixar de comer carne? Acho que a Amazônia é uma região que tem que ir devagar. Não sou, como o ilustre Senador disse, contra o desenvolvimento da região, absolutamente. Mas tudo temos que fazer com base técnica, com base científica. Era essa a nossa preocupação quando Presidente do IBDF: onde encontrar as informações para podermos dizer que podemos entrar na floresta, explorar essa floresta economicamente sem destruí-la. Procuramos no mundo todo, procuramos no Brasil e, através da FAO, o Governo brasileiro recebeu essa ajuda, essa colaboração. Não custou nenhum tostão ao Governo brasileiro. Vinte e um técnicos com experiência em floresta na Ásia, na África, vieram ao Brasil e fizeram as suas proposições. Nós estivemos visitando os projetos, como disse aqui, na Ásia para verificar os erros e os sucessos dos projetos que ali estão sendo implantados, para verificarmos, depois, na experiência do projeto piloto em 150 mil hectares da Floresta Tapajós, da floresta que está sob domínio do IBDF e que tem 600 mil hectares, se poderíamos projetar essa experiência para grandes áreas. Agora, estamos de pleno acordo que as áreas devem ser decretadas, porque se decretadas pelo Governo, elas pelo menos estarão livres da devastação, até que chegue o momento em que nós encontraremos, então, essa fórmula, essa receita para a exploração dessa floresta. Então, não somos contra o desenvolvimento da Amazônia, mas somos a favor de que esse desenvolvimento, essa ocupação seja feita de modo racional, devagar, baseada em dados técnicos, em experiências, pesquisas técnico-científicas, tudo isto contido num programa global único de Governo, cada órgão executando a sua tarefa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu gostaria de, para finalizar, dizer que, primeiro, o eminente Secretário do Meio Ambiente que aqui esteve como depoente, gentilmente, colocou premissas básicas, no que diz respeito à ocupação da Amazônia, que nós consideramos muito boas. Entre elas, como primeira premissa, estabeleceu que, sem dúvida alguma, é uma consciência nacional, hoje, que a Amazônia deve ser ocupada por brasileiros. Segundo dado, que a posse da terra deve ser estatal e a exploração da floresta deve ser feita por uma empresa pública ou de economia mista.

Eu gostaria de saber, em primeiro lugar, se V. Ex^o concorda com esse posicionamento.

Segundo, diante da exposição que V. Ex^o fez, não seria correto, agora, estabelecer-se uma legislação que, pelo menos provisoriamente, até que novos estudos fossem realizados, determinasse fossem paralisadas as aprovações de projetos pela SUDAM em termos de projetos agropecuários na Amazônia?

Terceiro, nós estamos querendo saber o que realmente existe quanto aos chamados contratos de risco para a Amazônia. Eu antecedi o "chamado", no contrato de risco, de propósito. Agradeço, desde já, antecipadamente, a V. Ex^o a gentileza da sua resposta.

O SR. PAULO BERUTTI — Primeiro, é lógico, estamos de pleno acordo com o Secretário de Meio Ambiente, em que floresta Amazônica, essas empresas brasileiras, o nosso pessoal tem, hoje, bastante competência para

assumir esse encargo, acho que o Governo não precisa chamar ninguém de fora, uma vez que tenhamos essas informações técnico-científicas.

A sua segunda pergunta, é com relação a...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — À empresa pública, à posse da terra pelo Estado. Essa, também, é a opinião de S. S^o com a qual concordamos.

O SR. PAULO BERUTTI — Estamos de acordo, inclusive...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Empresa estatal, portanto, não poderia ser privada.

O SR. PAULO BERUTTI — Essas áreas, que seriam de exploração econômica, essas florestas de rendimento, nessas áreas do Governo, sem dúvida, decretadas, protegidas e o Governo, então, assinaria com uma empresa pública...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Poderia ser o próprio IBDF?

O SR. PAULO BERUTTI — Com o próprio IBDF, se ele tivesse competência para isso, teria que se reestruturar para isso, porque, inclusive, naturalmente esses problemas, dentro dos órgãos públicos, de uma maneira geral, é de orçamento. Mas, já que isso é uma exploração econômica, o orçamento poderia ser reforçado com esses recursos e...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — E o terceiro...

O SR. PAULO BERUTTI — ... O terceiro é a paralisação dessa exploração, não é?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É, pelo menos uma legislação que paralisasse provisoriamente.

O SR. PAULO BERUTTI — Até que se comprove que o projeto tenha uma pesquisa, uma experiência, uma base técnico-científica, eu acho que não tem condições de ser implantado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Permita-me V. S^o o diálogo. Porque V. Ex^t concorda que os projetos estão sendo implantados sem que esses estudos prévios sejam realizados e isso demanda tempo. É lógico que ninguém poderá pensar que nós vamos resolver isso nos próximos dias.

O SR. PAULO BERUTTI — Não. É demorado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — E demandando tempo, tempo em termos de anos, não seria razoável que, a partir de agora, novos projetos não fossem aprovados pela SUDAM, em termos de implantação agropecuária na região? Concordo com V. Ex^t, se nós deixarmos de criar mais bois na área, agora, evidentemente, não vamos reduzir o nosso consumo *per capita* de carne bovina no País. Também concordo com V. Ex^t, não vamos reduzir, já é tão diminuto que acredito até mesmo que dificilmente se conseguiria reduzir mais, mas de qualquer modo, a verdade é esta, que os projetos estão sendo implantados desordenadamente, sem estudo de viabilidade técnica, sem base científica, não é? Então, isso demanda tempo. Não seria razoável, até, que o próprio Congresso Nacional, diante disso, propusesse uma legislação no sentido de que, provisoriamente, se paralisasse a implantação desses projetos na área? Essa é a verdade.

O SR. PAULO BERUTTI — Eu acho que o projeto que não tiver essa base técnico-científico não pode ser implantado. Então, se ele não pode ser implantado, tem que ser paralisado.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Eu gostaria de lembrar ao ilustre palestrante e, também, ao nosso ilustre arguidor, que o tempo dedicado aos dois já se está esvaindo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, apenas o seguinte: eu acho que a Nação toda está esperando para saber o que existe em torno do chamado contrato de risco, se isto foi proposto pela FAO, pela UNESCO, uma exploração da Amazônia pelo Projeto Tapajós, etc. Agora, essa pergunta sobre o problema dos projetos aprovados pela SUDAM, acho que é fundamental.

O SR. PAULO BERUTTI — É melhor parar do que cometer erro.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu queria saber o seguinte: atualmente, como as coisas existem, é possível aprovação pela SUDAM de um projeto que tenha amparo técnico-científico para a sua implantação na área?

O SR. PAULO BERUTTI — Acho difícil, porque a pesquisa na Amazônia ainda está muito incipiente e nós ainda não temos as informações de que precisamos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quer dizer que praticamente a totalidade desses projetos estão sendo implantados sem esses estudos, portanto, deveriam ser paralisados.

A outra, é sobre o contrato de risco.

O SR. PAULO BERUTTI — Bom, antes de falar sobre contrato de risco há uma coisa muito importante que eu deixei de mencionar aqui, foi o trabalho do Projeto RADAM, que é conhecido mundialmente e que, não sei porque, a SUDAM não tomou conhecimento do projeto. O projeto RADAM já levantou a Amazônia toda. Não sei se já veio aqui o pessoal do projeto RADAM.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — E a SUDAM não tomou conhecimento?

O SR. PAULO BERUTTI — Não tomou conhecimento. A SUDAM se baseia num projeto da SRETE, que é uma empresa de alto gabarito, mas é uma empresa paulista e que não tem, definitivamente, as condições que tem o Projeto RADAM, para fazer o levantamento que fez na área da Amazônia. O Projeto RADAM já zoneou a Amazônia. Estabeleceu terras próprias para agricultura, para pastagem, para exploração florestal e as que devem ser consideradas de preservação permanente. Então, acho muito importante...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Isso é muito sério.

O SR. PAULO BERUTTI — ... que esse projeto fosse levado com a devida consideração. E, com relação a contrato de risco, como eu disse aqui, vinte e um técnicos da FAO, vieram ao Brasil para estudar as nossas condições, já com experiências de florestas tropicais úmidas e entre os vinte e um, veio um alemão, J. Smithusen, que é um especialista em projetos de exploração florestal, quer dizer, nas maneiras como uma floresta pode ser explorada; é homem especialista em legislação e nas formas de se desenvolver esse projeto.

O trabalho dele está à disposição, no IBDF, para quem quiser lê-lo. Ele disse nesse trabalho que a floresta pode ser explorada por um empresa estatal, uma empresa de economia mista, uma empresa privada e na tradução saiu "através de contratos de risco". Então, isso é que gerou toda essa polêmica, porque se falava em contrato de risco para a exploração de petróleo. Mas eu, particularmente, acho que petróleo é uma coisa em que se vai abrir um buraco para ver se tem e a floresta está aí à vista, não há risco demais, é só contar as árvores. Através de um inventário florestal é que se sabe o potencial madeireiro da região.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Esse é o risco do País.

O SR. PAULO BERUTTI — Risco não sei de que, mas acho que é risco talvez para a Nação, mas não para quem explorasse, porque, naturalmente ninguém irá explorar alguma coisa sem fazer esse inventário florestal, que é um estudo de viabilidade.

Então, esse trabalho é que deu essa polêmica toda e essa preocupação muito natural no brasileiro de evitar qualquer interferência estrangeira nas nossas coisas. Temos que considerar que isso é muito louvável.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, passei na frente de outros porque tenho reunião da Comissão Diretora e não queria perder a oportunidade de fazer uma pergunta ao Dr. Paulo Berutti.

Essa pergunta eu farei a todos os conferencistas que eu tenha oportunidade de ouvir nesta Comissão, e quero estar presente em todas as reuniões: explora-se ou não a Amazônia brasileira? Porque, pelo que se vê, já há a AMAZONIABRÁS e nós vimos a desastrosa experiência da PETROBRÁS. Quer dizer, transformar a Amazônia numa área de estatização total é o fim... De modo que pergunto a V. S^o, em primeiro lugar, o seguinte: explora-se ou não, mantém-se a Amazônia como está, porque é fator de segurança nacional, em termos militares, porque é difícil de ser conquistada, ou explora-se racionalmente?

O SR. PAULO BERUTTI — Explora-se racionalmente. Não se pode prejudicar o desenvolvimento da Amazônia, ela deve ser explorada racionalmente.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Estou vendo no seu trabalho que temos: floresta tropical — 347 milhões de hectares; cerrado — 112 milhões; caatinga — 34 milhões; florestas plantadas, que já são artificiais — 3 milhões. Daria, então, um total de 496 milhões de hectares que, dividindo por dois, eu pergunto: se fizéssemos reservas correspondentes a 50% da floresta amazônica, compreendendo floresta tropical, cerrado e caatinga, racionalmente, não teríamos um meio-termo: exploração da Amazônia sem devastação ecológica e da floresta?

O SR. PAULO BERUTTI — Os 50% estariam garantidos, não é?

O SR. GASTÃO MÜLLER — V. S^o concordaria que os grandes parques indígenas, os grandes parques nacionais também não seriam uma forma de preservação da floresta amazônica?

O SR. PAULO BERUTTI — Estou de pleno acordo.

O SR. GASTÃO MÜLLER — V. S^o concorda que podemos explorar a Amazônia sem preocupação de estatizá-la?

O SR. PAULO BERUTTI — Perfeitamente, acho que sim, porque acho que a nossa iniciativa privada tem também condições de explorar a Região Amazônica, mas desde que esses projetos tenham base técnico-científica, como já frisei.

O SR. GASTÃO MÜLLER — E sob o controle do Governo Federal.

O SR. PAULO BERUTTI — Perfeitamente, porque se o projeto vai ser aprovado e se tem base técnico-científica, o Governo tem que verificar, fiscalizar para ver se de fato a empresa privada está fazendo aquilo a que se propôs fazer.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Então, V. S^o não vê com fobia o capital e a intervenção do estrangeiro, ajudando, cooperando conosco, esse pavor de que o estrangeiro vai tomar a Amazônia do Brasil, até chegar ao ponto de estatizá-la, evitando a ajuda do capital de fora? Antigamente era *trust*, agora são multinacionais. Desde que seja sob o controle do Governo federal e dentro de uma proporcionalidade em que o brasileiro possa controlar?

O SR. PAULO BERUTTI — Desde que possa controlar, não vejo grande preocupação, mas acho que temos competência para fazer por nossa conta a ocupação e a exploração da Amazônia.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Só para terminar, Sr. Presidente, gostaria de ressalvar que a Amazônia propriamente dita, a Amazônia legal, pelo menos a Amazônia amazonense, Amazônia paraense, pelo menos, pelo que eu saiba, não é uma grande produtora de gado. A Amazônia mato-grossense — porque hoje Mato Grosso todo é amazônico, o que erradamente chamam de Mato Grosso do Norte é só Mato Grosso — já tem 7 milhões de cabeças de gado, mas agora é que, com a Suia Missu, aquelas sociedades anônimas todas no norte de Mato Grosso, estão começando a criação de gado. Nós sabemos que o Pará e o Amazonas são pobres em criação de gado. De modo que agora é que se vai integrar a Amazônia como um grande celeiro de produção de proteínas de gado, porque de proteínas de peixe já é o maior do mundo.

Sr. Presidente, quero agradecer a V. Ex^o e ao Dr. Paulo Berutti, pedindo licença para retirar-me, pois tenho uma reunião da Comissão Diretora do Senado. Dizem lá fora que não fazemos nada, mas quem quer trabalhar tem muito o que fazer aqui, como V. S^o está vendo, muitas vezes temos que ficar até onisciente e onipresentes, como Deus, em várias Comissões, ao mesmo tempo. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Presidente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Inicialmente, quero congratular-me com V. S^o pela magnífica exposição que nos ofereceu. Fiquei impressionado com os dados e pela maneira objetiva com que V. S^o falou a esta Comissão.

Mas há uma grande preocupação e eu comungo dela, já tive oportunidade de dizer várias vezes. Vou fazer uma pergunta a V. S^o, que já fiz a outro conferencista. Sabemos que a Amazônia, conforme é proclamado, é o pulmão do mundo, mas vamos admitir, hipoteticamente, ou teoricamente, com esse crescimento que o mundo está tendo, um dia a Amazônia será toda ocupada, o que equivale dizer, ficará sem a sua vegetação atual, assim, como o mundo irá respirar? Estou falando com seriedade, não é ironia. Porque o mundo está crescendo, não vai parar, eu já fiz essa mesma pergunta ao Dr. Paulo Nogueira Neto. Bem, há o crescimento demográfico do Brasil e do mundo e é sabido que no ano 2000 teremos a população dobrada, tanto aqui como no mundo inteiro. No tempo de Cristo, éramos 600 milhões, hoje somos 3 bilhões, a média de crescimento do mundo anual é de 3%, então acredito que dentro de 100 anos teremos uma população cinco vezes superior a que teremos no ano 2000. Como será, no caso da ocupação total da Amazônia?

O SR. PAULO BERUTTI — Se se conseguir ocupar totalmente, se se derrubar toda a floresta? Primeiro que esse negócio de que a Amazônia é o pulmão do mundo é um negócio meio poético, que não convence muito, mesmo porque se eles estão preocupados com isso, já disse alguém, o Brasil não está recebendo nada por esse benefício que está prestando ao mundo, ninguém está pagando *royalties* ou qualquer aluguel desse oxigênio que estamos fornecendo... Então o mundo tem que se arrumar ou o homem até lá vai estar com as condições pulmonares diferentes, adaptadas, ou, então, com essa

preocupação que existe em torno de se evitar desmatamento, conservacionismo etc. cada país providenciará o seu pulmão.

O SR. JORGE KALUME — Acho que V. S^o tem razão. Inegavelmente, sou contra o desmatamento indiscriminado, derrubar por derrubar, mas ocupação temos que fazer, naturalmente ocupação racional, dentro do respeito àquilo que a natureza nos ofereceu.

Agradeço a V. S^o pela resposta que nos ofereceu.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Presidente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Não vou fazer perguntas ao Dr. Paulo Berutti, porque, na minha opinião, a sua conferência foi completa e respondeu a todas as minhas indagações.

Apenas gostaria de fazer referência à parte final da exposição que fala do relatório, e aí dirijo-me ao Presidente da Comissão: a Comissão já possui esse relatório da FAO sobre a floresta amazônica?

O SR. EVANDRO CARREIRA (Presidente) — Não.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Como Relator, já fiz uma anotação para requerer, ao final da reunião, à Comissão que requisitasse não só esse relatório da FAO, como o dos técnicos nacionais que estiveram no Sudeste da Ásia, para o conhecimento de todos os membros desta CPI.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Presidente) — Foi neste momento que a Presidência tomou conhecimento da existência desse relatório que, como está dizendo o nosso ilustre palestrante, está agora à disposição, porque parece que esse relatório afluorou em dezembro, mais ou menos, mas vazou porque ele estava guardado no *bunker* secretamente. Agora é que está fazendo esse relatório do Sr. J. Smithunsen.

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Mas, estamos fazendo referência aos relatórios apresentados pela FAO. Como o eminente Relator vai requerer a juntada desse relatório à documentação da Comissão, deixo que o nobre Relator o faça.

Quero apenas parabenizar o Dr. Paulo Berutti pela brilhante conferência que nos proporcionou.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Continua franqueada a palavra. (Pausa.)

Tem a palavra o nosso ilustre Relator, Senador Aloysio Chaves.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Dr. Paulo, gostaria de fazer a V. S^o três ou quatro perguntas, objetivas, não só em relação ao pronunciamento que trouxe escrito a esta Comissão como, também, a outros depoimentos que já foram colhidos por esta CPI da Amazônia.

V. S^o falou aqui em fatores de pressão sobre a Floresta Amazônica e destacou o fluxo populacional, os efeitos indiretos dos eixos rodoviários.

A pergunta que formulo ao ilustre Expositor é a seguinte: qual a política, no tocante à ocupação da Amazônia, que deve ser adotada em virtude do fluxo populacional permanente — esses excessos demográficos que estão sendo drenados para os espaços vazios da Amazônia — a fim de controlar os efeitos diretos e indiretos da ação predatória que existe a par de uma atividade normal de agricultura e pecuária?

V. S^o mencionou, na sua exposição, que há fatores de pressão sobre a floresta, que esses fatores resultam de um fluxo populacional, ou seja, a colonização espontânea, que se está fazendo na Amazônia de maneira desordenada, drenando para lá os excessos demográficos, sobretudo do Nordeste.

Segundo, há, também, efeitos diretos e indiretos, os chamados eixos rodoviários. Isso agride, de certa maneira, o meio ambiente e a floresta, quer pela ação predatória desses agricultores que vão devastando a mata, fazendo uma agricultura extensiva, incipiente,...

O SR. BERNARDINO VIANA (Fora do microfone) — Itinerante.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — ... itinerante, como diz o nobre colega, quer em virtude de uma outra atividade que é normal, agrícola e de pecuária.

Na sua opinião, Dr. Paulo, no seu juízo como técnico, quais as medidas que deveriam ser adotadas para eliminar esses inconvenientes que V. S^o apontou?

O SR. PAULO BERUTTI — Nobre Senador, o que pensamos é o seguinte:

Antigamente, há mais anos atrás, o nosso povo não chegava tão facilmente na Amazônia, era difícil a penetração lá, porque não havia estradas, não havia caminhos, não havia meios de locomoção. Hoje, já estão chegando

lá mais rápido, daí essa nossa preocupação de que o Governo controle, de maneira racional, essa ocupação.

Então, existe uma coisa muito interessante no Brasil, é que a característica de posse é a derrubada. Assim, um caminhão, de qualquer parte do nosso País, chega carregado de pessoas, e a primeira coisa que fazem é a derrubada, aproveitando o material lenhoso na feitura de uma chocazinha, um jeito de se abrigar, e está caracterizada a posse. Quando o proprietário chega, encontra o pessoal nessa área e sente dificuldade para retirá-lo. Ele tomou posse da área e como vai sair agora? Para ele sair ou fica definitivamente com a área, ou tem que providenciar um projeto de colonização. A derrubada não pode ser uma característica de posse. Sabemos que temos problemas, que o pessoal está com dificuldades de viver no seu lugar, não tem terras para plantar e tem aquela ilusão de que vai chegar na Amazônia e encontrar terra à vontade para se estabelecer, para se tornar um homem com melhores condições de vida.

Assim, um dos defeitos que acho é que a derruba não deveria ser característica de posse.

Outra coisa, esse pessoal que chega na Amazônia tem que ser encaminhado através de colônias, para receber o seu pedaço de terra legalmente, onde ele possa trabalhar, porque não é justo que uma pessoa adquira um pedaço de terra e, depois, tenha a surpresa de chegar lá e encontrar sua terra ocupada. Se ele a comprou legalmente, por que, então, agora, vai sofrer os ônus da invasão.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Dr. Paulo, V. Ex^o está fazendo duas colocações que não se compatibilizam com a realidade amazônica.

Primeiro, não se pode impedir esse fluxo-migratório para a Amazônia; não se pode apôr obstáculos à liberdade de locomoção do cidadão brasileiro, porque é um direito constitucional.

O SR. PAULO BERUTTI — Isso é verdade.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Portanto, essa colonização espontânea ocorre ao lado de uma colonização programada, dirigida, como a que o INCRA tentou fazer.

A minha pergunta é exatamente se V. S^o, como técnico, com a larga experiência e com o conhecimento que tem da região, vê ou sugere uma modalidade de se estancar esse fluxo migratório espontâneo, porque ele causará sempre essa ação predatória a que todos os técnicos já se referiram em exposições aqui.

A segunda observação, peço *venia* para dizer aqui, é que V. S^o afirma que esses homens chegam a uma terra que adquiriram e a encontram ocupada.

O fato é exatamente o inverso, esses homens não têm terra alguma. Eles chegam, penetram no Estado através das estradas de rodagem federais, estaduais e municipais, pelos rios, brocam, como dizem os homens da Amazônia, a mata, se estabelecem com os seus taperis e fazem a derrubada, uma pequena cultura de mandioca e, depois, se dizem posseiros.

O SR. PAULO BERUTTI — É exatamente isso. Acho que não me expressei bem.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Então, o processo da alienação da terra é regular, está, inclusive, estabelecido em lei. Eles não chegam com o título da terra para ocupar uma terra de que outros já se apossaram. Este fato não é real. Gostaria que V. S^o explicitasse o seu pensamento.

O SR. PAULO BERUTTI — Eu quis dizer o seguinte, Senador: por exemplo, um homem do Sul adquire um pedaço de terra na Amazônia, com um título legal, com todos os papéis normais, bons.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — V. S^o me perdoe, mas ele não adquire a terra: ele, quando muito, compra alguns direitos de posse precária, porque a propriedade, o domínio da terra resulta de um processo legal realmente diferente.

O SR. PAULO BERUTTI — Então, quando ele chega para se instalar lá, muitas vezes encontra o que chamamos de grileiro, que é exatamente o caso que V. Ex^o citou.

Para isso, talvez o Governo precisasse de algumas áreas, para encaminhar esse pessoal, que quer plantar, mas que não tem terras legalmente adquiridas; afinal de contas, são brasileiros, são companheiros nossos, são conterrâneos que, talvez, teriam de ser encaminhados.

Agora, impedir é impossível, não há condições.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — V. S^o fez outra observação, de que os projetos da SUDAM, no seu entendimento, não foram liberados sem um exame técnico completo através desse órgão.

Não vou contestar a afirmativa de V. S^o nem tenho dados, no momento, para fazê-lo. Apenas V. S^o conclui que esses projetos deveriam ser suspensos, quando respondendo ao Senador Henrique Santillo, e novos projetos não deveriam ser liberados para a área, porque não temos ainda esse acervo de informações, de conhecimentos técnicos necessários para estabelecer a maneira racional de ocupação e de exploração da Amazônia.

Creio que aí teríamos de fazer um exame de tudo que ocorreu até esta data, verificar realmente porque os projetos não atendem esses requisitos mínimos fixados pela SUDAM, e também todas as implicações que possam resultar da paralisação destes projetos ou que, ao invés disso, será preferível determinar as correções necessárias nesses projetos, policiá-los, fiscalizá-los ou reorientá-los em relação a Amazônia.

E se de futuro nos suspendermos, segundo o pensamento que creio foi o que V. S^o manifestou aqui, a liberação de novos projetos na Amazônia, a realidade é a seguinte: nada conterá esta pressão demográfica sobre a Amazônia. Nada impedirá que elementos do Sul, de posses médias, ou de grandes posses, procure a Amazônia e como penetração da região se pode fazer numa área de 5 milhões de quilômetros quadrados, com um perímetro imenso, incalculável, a fiscalização seria extremamente precária, senão impossível, o que não impediria que essas massas ou simplesmente esses elementos tivessem entrado aí de maneira clandestina, sem nenhum controle, uma penetração e uma destruição em parte da Amazônia em áreas que podem ser reputadas de maior importância para a preservação do equilíbrio ecológico. Como sustar esses projetos, como suspender tudo e como ao mesmo tempo impedir que ao longo dessas fronteiras da Amazônia, nesta área imensa de 5 milhões de quilômetros quadrados, seja impedida a entrada desses elementos que vêm migrando naturalmente para o nosso País?

O SR. PAULO BERUTTI — Bem, Senador Aloysio Chaves, não é fácil, às vezes é quase impossível. Mas uma maneira que nós encontramos para nos ajudar nesse problema de fiscalização e controle foi exatamente esse Convênio assinado com o INEP, porque se sabe que o Satélite Intelsat repete as suas imagens de 18 em 18 dias. Então, se nós quisermos essas imagens de 18 em 18 dias, um corpo técnico usando essas imagens e uma fiscalização montada, todos esses projetos, de início, poderão ser impedidos, antes que possam provocar um estrago maior. Dadas as dificuldades da região que V. Ex^o bem conhece, e a extensão dessa região, acho que somente as imagens do satélite poderão ajudar num trabalho mais efetivo.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Mas aí nós teríamos que aparecer um órgão para essa especialidade, pessoal técnico, meios para acorrer a qualquer áreas dessas...

O SR. PAULO BERUTTI — Em qualquer área, em qualquer lugar, a qualquer hora.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — ... em qualquer Estado e impedir atos dessa natureza.

O SR. PAULO BERUTTI — Não é fácil, mesmo.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Dr. Paulo Berutti, V. S^o tem conhecimento, através da representação do Ministério da Agricultura na SUDAM, que esse órgão há bastante tempo tomou decisão dando aprovação para projetos de pecuárias, em regiões de matas densas, compactas, só admitidos antes para regiões chamadas de cerrados e de cerradões?

O SR. PAULO BERUTTI — Tomei conhecimento. Isto aconteceu muito recentemente.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — V. S^o chama de recentemente em 1978, 1979, 1977, poderia por gentileza nos dizer?

O SR. PAULO BERUTTI — Há uns dois anos.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Dr. Paulo, gostaria para minha orientação, de ouvi-lo como ex-Presidente do IBDF, a respeito do seguinte: quais as principais alterações que, no entender de V. S^o devam ser introduzidas no Código Florestal e na legislação subsequente, para execução dessa política de preservação e defesa na exploração racional da Amazônia?

O SR. PAULO BERUTTI — Senador Aloysio Chaves, eu, depois de ter estudado bastante o Código Florestal, acho que como lei é bom. Mas acho também que tudo depende do homem ou dos homens que vão executar essa lei, porque no art. 19, por exemplo, do Código Florestal, se diz que é permitido a modificação de uma floresta heterogênea para uma floresta homogênea. Esse artigo tem sido combatido, esse artigo tem sido muito condenado. Mas eu acho o seguinte: depende do técnico, do homem que vai autorizar essa transformação. O que se chama de floresta? Muitas vezes temos áreas impro-

ditivas, cerrados, um tipo de vegetação fraca, que economicamente não têm interesse nenhum para a região. Ora, se nós transformarmos essa região, que não tem interesse nenhum econômico e até ecológico, como temos milhares de hectares assim, numa floresta homogênea, de alto rendimento econômico, arrastando com isto uma grande ação social com incrementação de áreas florestadas, será isto condenável? Ao passo que se derrubarmos uma grande área de floresta heterogênea, de floresta econômica, uma floresta de peroba, de pau-brasil, de jacarandá, derrubar uma floresta dessas para a implementação de um projeto, por exemplo, de eucalipto, isso não é possível. Então acho que depende mais de quem executa do que propriamente da lei. Então é lógico que se houver proibições, talvez para quem executa a lei, haja maior facilidade, mas acho que tudo depende do técnico ou daquele que está diretamente responsável na aplicação dessa lei, no controle, na fiscalização. Se, por exemplo, aqui no Sul, temos permissão para 80% de desmatamento, com um desmatamento reduzido do jeito que está, isso fosse reduzido para 50%, apenas, já seria uma contribuição. E na Região Amazônica inverter, aumentar então a porcentagem de proibição dos desmatamentos, já que a região é tão grande e que as propriedades são tão extensas. Isto seria uma das modificações que iriam beneficiar bastante, trariam uma contribuição muito grande através do Código Florestal.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — V. S^{te} tem conhecimento das chamadas florestas de rendimento?

O SR. PAULO BERUTTI — Foram selecionadas em caráter talvez ainda não definitivo para a exploração racional na Região Amazônica.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — V. S^{te} tem conhecimento, sem dúvida alguma, de uma experiência que a FAO realizou, e realizou num prazo relativamente apreciável, cerca de uns 20 anos, na região de Santarém, em Curuá-Una, de aproveitamento com a reposição de espécies na Amazônia, com reposição da floresta? Qual a sua opinião a respeito deste assunto?

O SR. PAULO BERUTTI — Bem, primeiro, estamos de pleno acordo com as florestas de rendimento, estamos de pleno acordo com as áreas que foram selecionadas e achamos que quanto maior o número de áreas que forem retidas ou decretadas para preservação para um futuro aproveitamento, nós, como brasileiros, achamos que isso é muito louvável. Agora, só achamos que os trabalhos que foram desenvolvidos em Curuá-Una precisam ser mais elaborados e complementados. Exatamente isto tudo que se está fazendo em torno da floresta de Tapajós foi levando também em consideração o que já foi feito em Curuá-Una. Acho que são trabalhos muito bons, informações muito boas de árvores que estão ali já implantadas há alguns anos, mas alguma coisa ainda a mais tem que ser acrescida para que se garanta o êxito das florestas de rendimento.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Dr. Paulo Berutti, V. S^{te} declarou na parte final de sua exposição, e peço apenas essa confirmação para efeito de requerimento que vou formular a seguir, que os relatórios apresentados pela FAO ao Governo brasileiro encontram-se na SEPLAN; em número de 5, e que documento 5 se encontra no anexo 3. V. S^{te} diz aqui, na página 9, que os técnicos brasileiros que visitaram principalmente os projetos da Malásia, Indonésia e Filipinas apresentaram, como era óbvio, também um relatório, isto é, distinto do relatório da FAO. Esse relatório V. S^{te} pode informar a quem foi dirigido?

O SR. PAULO BERUTTI — V. Ex^{te} pode conseguir essa informação no IBDF.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Então, Sr. Presidente, proponho que V. Ex^{te}, ouvida a Comissão, requisite, para instituir o processo que se forma nesta CPI, a respeito da exploração florestal da Amazônia, primeiro, o relatório da FAO, em cinco volumes, com os anexos correspondentes a que se refere a exposição do Dr. Paulo Berutti, segundo, ao IBDF o relatório dos técnicos brasileiros.

O SR. PAULO BERUTTI — O IBDF também tem todos os relatórios dos técnicos da FAO, em separado.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Além do relatório geral da FAO, os relatórios parciais?

O SR. PAULO BERUTTI — Parciais, de cada um desses 21 técnicos que vieram.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Então o requerimento se desdobra em três partes: primeira, o relatório da FAO à SEPLAN, em cinco volumes; segunda, os relatórios parciais desses 21 técnicos apresentados ao IBDF; terceira, o relatório dos técnicos brasileiros nessa visita feita sobretudo aos Projetos da Malásia, Indonésia e Filipinas.

Peço que V. Ex^{te} ouça a Comissão para saber se ela concorda com o desfeitoamento desta minha proposição.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Em discussão o requerimento do ilustre Relator, com um adendo que eu proporia: também requerer o projeto de autoria do Sr. J. Smithusen, onde há, equivocadamente, a palavra contratos de risco, conforme disse o nosso palestrante.

Em discussão.

O SR. RELATOR (Aloysio Chaves) — Esse projeto está compreendido no trabalho dos 21 técnicos.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Então, está incluso.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir o requerimento, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento do nosso ilustre Relator.

Convidaria o ilustre Vice-Presidente, Raimundo Parente para assumir a Presidência, pois tenciono inquirir o ilustre palestrante.

O SR. JÓRGE KALUME — Gostaria de fazer uma única pergunta, que me escapou, quando estive inquirindo.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Pois não.

O SR. JÓRGE KALUME — Pelo Código Florestal, não se pode desmatar além de 50% da área na Região Amazônica. Mas, vamos admitir que essa propriedade passe a ter outros proprietários, vários sucessores, esses 50% iniciais continuam prevalecendo? Ou esses novos proprietários podem desmatar também mais 50%?

O SR. PAULO BERUTTI — Não. Inicial, da área total.

O SR. JÓRGE KALUME — Bom, da área total. Então, o sucessor não pode desmatar além de 50% já desmatado no caso?

O SR. PAULO BERUTTI — Não, esse é da área total da propriedade, porque o que estava acontecendo aqui era o seguinte: o fazendeiro desmatava 80%, depois ele passava aquela propriedade para o nome do filho dele mais velho, aí desmatava 80% dos 20%, depois então arranjava outro filho, colocava a propriedade no nome do outro filho e desmatava 80% dos 20% e assim por diante até chegar a zero.

O SR. JÓRGE KALUME — É o jeitinho brasileiro...

O SR. PAULO BERUTTI — Então, uma das coisas que implantamos no nosso tempo é que os desmatamentos fossem gravados nos cartórios. Disso naturalmente o cartório não gostou, porque era um serviço a mais para eles e um trabalho a mais que não ficava bom. Mas, a nossa esperança é que, futuramente, quem comprar uma propriedade que já esteja desmatada, compra com a obrigação de reflorestar, pelo menos 20% da propriedade dele, isto aqui no Sul, lá no Norte...

O SR. JÓRGE KALUME — Dr. Paulo, perguntaria também o seguinte: o IBDF tem o controle de toda a extensão, com relação à floresta existente nessas áreas?

O SR. PAULO BERUTTI — A nossa delegacia, em cada Estado, tem por obrigação, quando o proprietário vai pedir a licença para o desmatamento, exigir que ele apresente um mapa da propriedade e um desenho do local onde o desmatamento vai ocorrer. Então, esse processo fica arquivado e se ele pede novo desmatamento, tem-se que ir ao arquivo para verificar se está dentro ainda da área total da fazenda, da propriedade, se há ainda condições de se permitir um outro desmatamento que vá completar o que está previsto no Código Florestal.

O SR. JÓRGE KALUME — Diante dessa segurança, não há o que temer.

O SR. PAULO BERUTTI — A única coisa é que a repartição não tem totalmente aquela fiscalização que deveria ter. Isto, infelizmente, é o que nos preocupa.

O SR. JÓRGE KALUME — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Dr. Paulo Berutti, o seu trabalho é uma peça ecológica da maior seriedade, no entanto ela conflita com o seu

comportamento, ao ter presidido o IBDF e até com certas afirmações aqui feitas, embora haja um contraditório muito grande. Por exemplo, o Sr. diz aqui:

É conhecido o fato de que a floresta está em equilíbrio com o solo da região no sentido da manutenção de uma reciclagem contínua de nutrientes. Os solos encontrados sob as florestas da região são segundo dados do Projeto RADAM-BRASIL, complementados pela EMBRAPA, em 85% da região, latossolos facilmente lixiviados, de baixa fertilidade e de alta acidez.

Então, como é possível, diante de uma afirmação dessas, consentir no desmatamento de 1 cm² na Amazônia, a não ser naqueles outros 15% que teriam sido detectados pelo projeto RADAM, como áreas passíveis de não lixiviação e de serem terras basálticas e não latossolo.

A floresta proporciona ao solo a matéria orgânica que pela ação biológica dos microorganismos...

Aí vai a primeira pergunta: V. S^o tem informações de qual tipo desses microorganismos, como eles funcionam, como é a fisiologia e o metabolismo dessa biomassa, onde existem esses microorganismos?

É a primeira pergunta, porque depois vou fazer várias e V. S^o então me honrará em responder.

É a própria floresta que se realimenta, V. S^o afirma isso. A própria floresta proporciona ao solo a matéria orgânica de que necessita, pela ação biológica dos microorganismos, favorecidos pela alta temperatura e umidade. Quer dizer, V. Ex^o reconhece, portanto, que a biota amazônica tem vários componentes importantíssimos, a temperatura é um e a umidade é outro,

“... é decomposta e mineralizada liberando nutrientes que são reciclados para a planta que os utiliza para crescimento e desenvolvimento. Mais tarde, folhas, galhos e árvores que caem vão restituir ao solo mais matéria orgânica. O processo continua indefinidamente em cadeia constituindo um sistema quase fechado que garante o equilíbrio natural solo/floresta-floresta/solo.

Segunda pergunta: S^o pode apontar-me, no universo, uma outra floresta que se comporte assim, dependendo de uma biomassa, de microorganismos que assim procedam?

V. Ex^o afirma aqui categoricamente: “uma vez removida a floresta de modo irracional todo o processo estará comprometido”. Pergunto a V. S^o o que é racional na Amazônia? Como será a racionalidade dessa remoção? Será pinçando a árvore por um dirigível? Ou será desgalhando-a toda, para que ela não leve com ele, 30 ou 40 que lhe estão contíguas destruindo nichos ecológicos da maior importância e destruindo e expondo essa biomassa à força radiante que vai destruir essa reciclagem a que V. S^o se refere? É a terceira pergunta: Qual seria essa racionalidade? “Uma vez removida a floresta de modo irracional todo o processo estará comprometido” — V. S^o fala nesse processo, nesse metabolismo, essa reciclagem, esse ciclo fechado.

“De fato, atividades biológicas intensas com a produtividade primária dos ecossistemas alcançando seus valores mais elevados, são características da faixa ecológica do globo onde se localiza a Amazônia.”

Depois V. S^o passa para a parte hídrica, que é outra coisa importante. Mas gostaria de fazer outra pergunta a V. S^o, que seria um pouco extensa, mas global, para todas as minhas indagações: diante desse fenômeno *sui generis* de reciclagem em 85% dos solos amazônicos, não seria interessante retirarmos esse enfoque canhestro e caolho da economicidade amazônica da madeira? E procurarmos uma outra economicidade para a Amazônia, que não fosse a derrubada da árvore? Para não haver esse comprometimento — e V. S^o fala que é um comprometimento da maior seriedade — não seria interessante procurarmos um outro enfoque econômico, compreendendo a Amazônia como uma imensa usina protéica, uma usina que forra arrumada ao sabor de milhões de anos pela consciência cósmica? E que a floresta é apenas um desses componentes da usina, como é a temperatura, a que V. S^o se refere com muita sabedoria, e a umidade? A chuva seria outro componente; o rio seria outro componente; a floresta seria um componente.

Então, a floresta amazônica não teria economicidade, em termos oportunistas, imediatistas, capitalistas. Seria um componente de uma usina, para produzir alimentos, para produzir proteína. E dentro desse entendimento da Amazônia como usina produtora de alimentos, de proteína que colheríamos das dadivosidades da floresta, e o peixe é uma dadivosidade da floresta, o peixe resulta, no seu sabor, na sua potencialidade, na sua quantidade, da exuberância justamente dessa floresta.

E as nossas euforbiáceas? E as nossas plantas produtoras de macrohidrocarbonetos, como a seringueira, de onde poderíamos fazer proteína em grande quantidade, talvez mais do que todas as algas marinhas? Temos centenas de euforbiáceas na Amazônia para produzir alimentos. Então por que não entender a Amazônia como uma usina de alimentos, não como uma produtora de madeira para abastecer o mercado mundial?

Nós sabemos, V. S^o sabe, que todos esses produtores de madeira, que vêm alimentando o mundo há séculos com seu solo e com a sua madeira, são povos paupérrimos. É o caso da Indonésia, da Malásia, das Filipinas, de todo o Sudeste da Ásia e da África, que contribuem com a maior parte da madeira para o mercado mundial, e ainda não saíram da condição de subdesenvolvidos. Então, não é uma grande esperança para nós, vender a madeira da Amazônia. Não será uma grande esperança entender a Amazônia como uma usina protéica, uma fábrica de proteínas? Talvez a vocação hidrológica ou hidrográfica da Amazônia seja muito maior do que a vocação florestal.

A floresta é apenas uma peça dessa usina que, se retirada, desmantelaria a usina. A usina deixaria de fabricar esse alimento que tem mercado mais ávido do mundo.

Assim, perguntaria a V. S^o: dentro desse entendimento, o mercado de alimentos no mundo não é muito mais voraz, muito mais ávido e muito mais rotativo do que o mercado de madeira? Não estaria a economicidade da Amazônia, nesse entendimento da Amazônia como usina protéica, em manter a integridade da floresta, para que ela pudesse favorecer esse condicionamento como produtora de alimentos? E não derrubando árvores para fazer madeira? São essas as perguntas que faço a V. S^o.

O SR. PAULO BERUTTI — Prezado Senador, primeiro, gostaria de pedir permissão a V. Ex^o para discordar do início de suas perguntas, de que eu escrevi um trabalho ecológico e não tive esse cuidado durante a minha administração. Acho que não, acho que a nossa preocupação constante, durante os 5 anos que estivemos à frente do IBDF foi de preservar o que é nosso. E, com isso, até tive muitos conflitos e aborrecimentos.

Respondendo as suas perguntas, primeiro, com relação a essa ação biológica dos microorganismos, sabemos que, face à temperatura e umidade das florestas tropicais úmidas, essa ação biológica é bastante já conhecida pelos nossos técnicos e cientistas, em que esses microorganismos atacam esses galhos, essas folhas, esses troncos que caem, deterioram esse material, transformam-no em húmus, que é o alimento que a floresta encontra nesse solo fraco, pobre, para se manter. Muitos dizem, até, que as florestas tropicais úmidas são florestas ecológicas. Elas vivem por causa exatamente desse clima de temperatura e de umidade, de desenvolvimento do microorganismo que pode fornecer esse alimento através do húmus. Se essa floresta vive desse ciclo de crescer, desenvolver, atingir o clímax, o desenvolvimento máximo, perder folhas, perder galhos e, finalmente, a própria árvore tomba, por que então derrubar essa floresta para o aproveitamento? Aí temos que analisar muitos fatores, inclusive esse fator de ocupação irreversível da Amazônia, mas se dependesse de nós, não seria derrubada, pelo menos por enquanto, nenhuma árvore, porque creio que sem esses estudos que estamos propondo para encontrar a fórmula exata de se aproveitar a floresta sem destruí-la, preservando-a, sem isso não se deveria fazer nenhuma exploração econômica.

Finalmente, essa sua proposição de ao invés da preocupação de usar a madeira como fator econômico, usássemos outros elementos, também estamos de pleno acordo, principalmente o fornecimento de alimento protéico para a população, principalmente a nossa população que é carente desse tipo de alimento. Mas naturalmente isso é um pouco teórico, Senador, nós temos que ir em busca desses elementos, ir em busca dessas informações. Mas, não é impossível, absolutamente, o que se tem que fazer é exatamente o Governo brasileiro — isso aí já foi motivo de nosso trabalho no Simpósio de Manaus — o Governo brasileiro definir o que ele quer de fato fazer com a Amazônia, o que ele pretende com a Amazônia. Depois que ele definir o que pretende, traçar, então, um programa e programa único do Governo brasileiro, e não programa do IBDF, programa da SUDAM, programa do INCRA, programa da EMBRAPA, IBDF, INCRA, SUDAM, EMBRAPA, todos os órgãos finalmente, que estão na região, executariam cada qual a sua tarefa. Se o Governo brasileiro, depois de estudar bastante, reunir técnicos e cientistas, chegar à conclusão que o melhor para a Amazônia é a produção de alimentos protéicos, eu, como brasileiro, interessado na Região Amazônica, afinal de contas por tudo que se passa no nosso País, estarei aqui para bater palmas ao Governo brasileiro por se ter definido por essa opção.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Eu pergunto é a sua opinião pessoal, e não a do Governo brasileiro. Porque o Governo brasileiro pode estar mal-informado, pode ter uma péssima assessoria, como teve nestes últimos 15 anos, ao autorizar o desmatamento da Amazônia para a implantação de pro-

jeto de agropecuária, quando a vocação amazônica não é projeto de agropecuária. E é justamente aí que fiz a ressalva, que V. S^{ta} teve a responsabilidade do IBDF durante uma fase em que houve a aprovação de projetos agropecuários.

O SR. PAULO BERUTTI — Pela SUDAM.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Mas V. S^{ta} poderia ter protestado, até renunciado ao emprego.

O SR. PAULO BERUTTI — Não, eu acho que nós aqui damos uma ênfase especial ao problema da floresta...

O SR. EVANDRO CARREIRA — Perdoe-me, o seu trabalho é um trabalho que inspira, um trabalho belíssimo, um trabalho de profundidade ecológica, pela primeira vez eu leio, eu ouço de alguém, que foi empregado do Governo, produzir uma peça de valor científico e ecológico como essa que V. S^{ta} produziu. É por isso que isso me está inspirando, eu vejo que V. S^{ta} tem uma formação ecológica, uma formação humanista profunda, então, poderia ter tomado posição. Poderia ter interferido e não permitido o que o RADAM hoje está a nos mostrar, e o satélite Intelsat, regiões altamente devastadas, em decorrência desses projetos pecuários, prejudicando o equilíbrio hídrico da região. Isso talvez com consequência até de enchentes na zona leste, como aconteceu este ano.

O SR. PAULO BERUTTI — Eu queria dizer que, na nossa opinião, acho a sua proposição muito válida. Naturalmente essa comissão, que se está instalando hoje, para traçar esse programa único do Governo brasileiro, para a região amazônica, tem que levar em consideração essa sua proposição. Acho muito válida, e eu, pessoalmente, estou de pleno acordo com ela.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Peço ao Senador Evandro Carreira para assumir o seu lugar à Mesa, para encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Quero registrar a presença dos ilustres Deputados federais que aqui vieram e a S. Ex^ss, neste momento, está franqueada a palavra, para argüirem o nosso ilustre palestrante, que se revelou, inegavelmente, um homem responsável pelos estudos ecológicos da nossa Pátria.

Concedo a palavra ao Deputado Sebastião Andrade.

O SR. SEBASTIÃO ANDRADE — Sr. Presidente, eu não poderia perder esta oportunidade, já que perdi o início da exposição do Dr. Paulo Berutti, que dirigiu o IBDF durante 5 anos.

Nós acabamos de ver, no Ministério do Interior, a solenidade da implantação de uma comissão que vai elaborar um documento para decidir os destinos da Amazônia. Nós até achamos que o grupo é grande, porque é nosso ponto de vista que grupos grandes são de mais difícil funcionamento. Até estranhamos que naquele grupo não fizesse parte o Ministério do Exterior, porque há cerca de 1 ano e pouco foi assinado o Pacto da Amazônia e toda a conclusão a que se chegar nesse trabalho vai ter uma repercussão em toda a Amazônia. Acho que faz falta naquele grupo um elemento do Ministério do Exterior. No caso, até eu conversei, naquela oportunidade, com o Dr. Recípero que fez, há poucos dias, uma exposição sobre o Pacto da Amazônia na Câmara dos Deputados. Notei, também, que faz falta no grupo um representante de cada Estado da Amazônia. Eu não vi nenhum, acho que eles precisavam também estar presentes. Este é um comentário que faço, porque perdi, por causa da instalação daquele grupo, a conferência do Dr. Berutti. Cheguei aqui na oportunidade em que se fazia um comentário sobre as florestas homogêneas. Sobre florestas homogêneas é muito fácil, até aqui mesmo em Brasília, a gente vê o que é uma floresta homogênea, é só ir lá para ver se escuta um pio de pássaro, o canto de um pássaro, é bem aqui pertinho. É fácil de ver as consequências danosas que as florestas homogêneas trazem, especialmente para a fauna.

Eu tive a oportunidade também de encaminhar ao Presidente desta Comissão um projeto de lei que nós apresentamos, na Câmara dos Deputados, que disciplina o uso de madeira róliça em construção civil de mais de dois pavimentos. É evidente que a Mesa e o Plenário compreendem porque nós fizemos acima de dois pavimentos. É porque o homem do interior precisa usar essa madeira, mas, nas grandes cidades, como na minha, no meu Estado do Pará, e aqui mesmo no Planalto Central, nós observamos, nas construções civis, o número de árvores jovens que são sacrificadas para serem utilizadas em escoramentos, planejamentos etc. Quando se vê uma construção só, o número parece irrisório, mas se nós sairmos observando o número de construções, nós vamos ver os milhares, quase milhões de pequenas árvores que são sacrificadas todo dia. E agora, quando se fala muito em preservação da Amazô-

nia, quando se fala muito em defesa da flora e da fauna, acho que nada se fez ainda de concreto. Então nós, talvez até seguindo um pouco a história cristã, queremos com esse nosso projeto evitar os heródes florestais. Talvez assim nós tenhamos feito alguma coisa para que, pelo menos, as árvores das nossas florestas sejam usadas, sejam utilizadas na época própria. Acredito que desta Comissão de Inquérito haverá de sair documento que poderá até servir para essa comissão que hoje se implantou no Ministério do Interior, porque aqui nós estamos julgando as nossas falhas e os nossos acertos. Então, era esta a minha interferência, Sr. Presidente, esperando que daqui saia um documento exequível. Isto é que é importante, Dr. Paulo Berutti, porque quando V. S^{ta} falou nas reservas que se estão fazendo no País agora, eu quero lembrar a V. S^{ta} de que na minha campanha política, até em companhia do Senador Aloysio Chaves, nós passamos na Floresta do Tapajós e, à margem da estrada, V. S^{ta} poderia ver a quantidade de toras que está saindo daquela mata. Se nós fizermos as reservas florestais e não tivermos ninguém para policiar, num ano tudo estará perdido. Lá está o exemplo, ao longo de toda a estrada Santarém—Cuiabá. À margem direita da Santarém—Cuiabá, V. S^{ta} precisa ver a quantidade de madeira que estão extraíndo das reservas florestais.

V. S^{ta} sabe, tanto quanto eu, as reservas florestais que já existiram no sul do País, o destino que elas tiveram e, por isso, não me agrada a simples determinação de certas reservas, se nós não tivermos os cuidados que não tiveram com aquelas a que eu me referi há pouco, no sul do País.

Sr. Presidente e Dr. Paulo Berutti, me congratulando pela oportunidade de ouvir o prezado companheiro, já no final do seu relatório, esperamos que daqui desta Comissão saia um documento que possa ser aproveitado por esse grupo tão grande que vai decidir do destino de nossa região. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Acabamos de ouvir o nosso ilustre visitante o Deputado Sebastião Andrade.

Continua franqueada a palavra. Agora, eu gostaria de orientar os nossos ilustres Deputados que temos poucos minutos para argüição ou a manifestação de pensamento, num total de 7 a 10 minutos. A palavra continua franqueada aos nossos ilustres Deputados presentes. (Pausa.)

Darei a palavra ao ilustre Deputado Rafael Faraco e, em seguida, ao Deputado Wildy Vianna, que muito nos honra com a sua presença.

Com a palavra o Deputado Rafael Faraco, do Amazonas.

O SR. RAFAEL FARACO — Muito obrigado. Dr. Paulo Berutti, nós estamos vindo do Ministério do Interior, onde fomos assistir à instalação solene desse grupo de trabalho numeroso, que por determinação do Senhor Presidente da República foi criado. Eu comentava com o Deputado Edison Lobão, que estava ao meu lado, como difícil vai ser coordenar o grupo, por ser tão grande, muitos deles, talvez, nunca tenham pisado na Amazônia, nunca viram a floresta, de cima de um teco-teco... Contudo, é válida a idéia.

Sou homem angustiado, quando se fala em Amazônia, o Senador Evandro Carreira me conhece muito bem. Eu ouvi, Dr. Paulo Berutti, na Comissão da Amazônia, um simpósio que nós promovemos, ali, na gestão do ex-Deputado Alacid Nunes e conheço as suas limitações na direção do IBDF. Confesso que não tenho nenhum entusiasmo, nenhuma esperança de que o IBDF tenha condições de realizar um trabalho profundo e vasto, pela própria limitação do órgão, pela própria falta de visão universal dos nossos problemas da Amazônia, porque a Amazônia, é um caso à parte da política nacional, é uma exigência que se impõe a todos os homens inteligentes desta Nação. Tudo que se tem feito na Amazônia até agora são tentativas.

Veja, por exemplo, na história a partir da decadência da borracha, na Ditadura de Vargas, a partir de 1942, a Batalha da Borracha, a Rubber Reserve etc. Depois a SPVEA, que nunca realizou o seu plano, depois veio a SUDAM, que se tornou um órgão muito badalado neste País, criou-se o FINAM e, no final do Governo Geisel, temos uma avaliação do que a SUDAM fez, ao longo desse período. A superintendência jogou 18 bilhões de cruzeiros num projeto agropecuário na Amazônia, que é um fracasso.

Tenho a impressão que ao longo da História, nestes 30 a 40 anos, se houvessemos tomado uma decisão, de implantar na Amazônia duas ou três linhas de política de investimento, produzir agricultura, plantar a borracha, plantar seringais, hoje o Brasil não estaria importando gêneros alimentícios, pois 200.000 quilômetros de várzeas, que nós temos ali abandonados, estariam abastecendo esta Nação inteira e exportando alimentos para o mundo.

Então, o que nos resta é esperar que, ao longo dessas constantes tentativas de encontrar equação para os problemas da Amazônia, possamos, ao longo desse resto de século, ver a Amazônia incorporada ao processo de produção deste País.

A Amazônia não é problema, problema é o Brasil rico, que não conhece a Amazônia. A nossa tristeza de parlamentares da área é de não sermos ouvidos nos órgãos técnicos, é de não sensibilizarmos os tecnocratas. Um homem-

como V. S^o, Dr. Paulo Berutti, que é um cientista, que é um apaixonado, quanto tem sofrido exatamente por não compreenderem a vocação da Amazônia, por não conhecere a sua realidade.

Ao longo destes quatro meses, que é o prazo para que esse grande grupo ofereça ao Congresso Nacional um anteprojeto de lei que implante políticas uniformes na Amazônia, possa esta Comissão contribuir nos debates desse projeto, para que encontremos, definitivamente, uma saída para salvar a Amazônia, antes que seja tarde demais.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Concedo a palavra ao Deputado Wildy Vianna.

O SR. WILDY VIANNA — Sr. Presidente, Senador Evandro Carreira, preliminarmente, nós agradecemos a oportunidade de participar de uma reunião tão importante, para nós amazônicas, como esta, e gostaríamos, aqui, de, em nome daquele Acre tão distante, tão pequenino, que agora, neste mês, completa seus 17 anos de transformação política, agradecer, também em nosso nome e em nome dos acreanos, o excelente trabalho já executado pelo IBDF, órgão dirigido até bem pouco por S. S^o o Dr. Paulo Berutti.

Sabemos nós da carência de recursos, da falta de estrutura desse órgão, da pobreza dos meios de que ele dispõe para uma atuação mais efetiva. Entretanto, conhecendo a paixão que S. S^o demonstrou no seu pronunciamento, lembrando até de contrariedades, dificuldades que enfrentou quando à frente do órgão, por ser, muitas vezes, até incompreendido no seu gesto e nas suas decisões, fariam um apelo para que, usando os meios que tenho certeza de que ele ainda dispõe, mesmo já afastado do órgão, procurasse, dentro do possível, auxiliar a Delegacia do IBDF, naquele Estado, particularizando o Acre, para que ela contribuisse para a conservação dos seringais nativos que, por tantos anos, por mais de séculos, produziram a borracha, tornando o meu Estado o maior e melhor produtor de borracha do mundo, enquanto que a SUDHEVEA se estrutura para a reativação dos seringais nativos.

Verificamos nós que, após a quebra do monopólio da borracha, os seringais foram desativados. Como consequência, o Brasil passou de um exportador a um importador quase que absoluto de borracha.

Esperamos e confiamos na SUDHEVEA, mas, sem a ajuda decisiva do IBDF na defesa dos seringais nativos que ainda lá existem, impossível seria voltarmos à condição anterior de excelente produtor de borracha.

Dr. Paulo Berutti, confiamos na paixão que V. S^o diz ter pela causa e pela defesa da floresta da Amazônia, esperamos mais esta colaboração conosco e por isso somos gratos em nome do Estado e dos acreanos.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Esta Presidência agradece, sensibilizada, a palavra do ilustre expositor de hoje, Dr. Paulo Berutti, e também a presença dos três ilustres parlamentares da Amazônia, o ilustre Deputado Sebastião Andrade, do Pará; o Deputado Rafael Faraco, do Amazonas e o Deputado Wildy Vianna, do Acre.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 42 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 07, de 1980-CN, que "dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1980.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na Sala de Reuniões do Anexo "B", do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Passos Pôrto, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, José Lins, Franco Montoro, José Richa, Alberto Silva e Deputados Ricardo Fiúza, Adolpho Franco, Paulo Pimentel, Fernando Magalhães, Darcílio Ayres, Antônio Russo, Louremberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 07, de 1980-CN, que "dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Henrique Santillo e Deputados Cláudio Strassburger, Jorge Uequed, Oswaldo Lima e Joel Vivas.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Antônio Russo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios das Lideranças do Governo, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senadores Bernardino Viana, Passos Pôrto e Deputado Darcílio Ayres, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores Murilo Badaró, Tarso Dutra e Deputado Divaldo Suruagy, respectivamente, anteriormente designados.

Comunica, ainda, o Senhor Deputado Antônio Russo que, ao Projeto foram oferecidas 20 (vinte) emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aderbal Jurema, que propõe seja feita, apenas, a leitura resumida do parecer pelo Senhor Relator, justificando que todos os Parlamentares presentes, já possuem cópias do mesmo, sendo sugestão acolhida, imediatamente, por todos os Membros da Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador José Lins, que faz uma análise das emendas apresentadas, esclarecendo que, procurou aproveitar ao máximo a cooperação dos participantes deste Órgão, fazendo o possível para compatibilizar a solução de um problema completo que interessa a todos os níveis de Governo, com o problema maior do interesse público.

Posto em discussão o parecer, usam a palavra os Senhores Senadores Franco Montoro, Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Passos Pôrto, Alberto Silva e Deputados Louremberg Nunes Rocha e Antônio Russo que, desejando debater a matéria, solicita ao Senhor Deputado Adolpho Franco, Vice-Presidente, que assuma a Presidência, durante o período em que este fizer explicações sobre a mesma.

Posto em votação, é o parecer do Senhor Relator aprovado, nos termos do Substitutivo que apresenta, no qual acolha, em parte, as Emendas de nºs. 2, 5, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20 e rejeita as demais, votando, vencidos, os Senhores Senadores Franco Montoro e José Richa, ressalvados os destaques.

Devido o adiantado da hora, o Senhor Presidente propõe seja marcada nova reunião para o dia doze de junho do corrente, às dez horas, para que a Comissão possa discutir e deliberar sobre os destaques apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accaúhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, de mais Membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com o anuênio taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 07, DE 1980-(CN), QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA O ZONEAMENTO INDUSTRIAL NAS ÁREAS CRÍTICAS DE POLUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1980, ÀS 10 HORAS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO ANTÔNIO RUSSO.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Srs. Congressistas, integrantes da Comissão Mista encarregada de examinar e dar parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1980, que estabelece diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, constatada a presença regimental, declaro instalada a sessão convocada especialmente para a discussão do parecer do nobre Relator, ilustre Senador José Lins, a quem passo a palavra.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Pois não.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, pedimos permissão para sugerir que, dado o adiantado da hora, que o nobre Relator, Senador José Lins, fizesse um resumo do seu parecer e nós o acompanharemos, pela cópia do mesmo que cada um de nós recebeu. É uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Pois não. Fica a critério do nobre Relator, a leitura total ou parcial do seu parecer.

O SR. ADERBAL JUREMA — Muito obrigado.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, acolho a indicação do nobre Colega e de V. Ex^o e, neste caso, apenas farei referência às emendas, por deferência aos Colegas que pretendem trazer a sua contribuição ao aperfeiçoamento do texto legal.

PARECER Nº.....

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1980-CN, que "dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências".

Relator: Senador José Lins

A deterioração da qualidade ambiental, decorrente do acelerado processo de desenvolvimento econômico, em especial da localização industrial desordenada nas regiões metropolitanas, é objeto da preocupação geral e, agora, motiva o presente projeto de lei, oriundo do Poder Executivo. Dispõe a proposição sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências. É aplicável, inclusive, à expansão de atividades industriais em zonas já assim definidas, que poderão localizar-se em zonas de uso (a) estritamente industrial (b) predominantemente industrial e (c) diversificado.

Observadas as peculiaridades das áreas críticas de poluição, as três categorias acima especificadas poderão, se necessário, dividir-se em subcategoria.

A proposição, constante de catorze artigos, é submetida à consideração do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 2º, do art. 51, da Constituição, acompanhada de exposição de motivos em que os Ministros do Interior e Chefe da Secretaria do Planejamento assinalam o atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975. Diz, ainda, a exposição de motivos que as determinações e diretrizes operativas contidas no projeto em exame "deverão ser efetivadas a nível federal, estadual, metropolitano e municipal". Seu objetivo fundamental é alcançar o ordenamento territorial das atividades industriais e a preservação do meio ambiente.

Para tanto, são fixadas categorias de zonas de uso industrial, com definição de padrões ambientais para diferentes graus de saturação e poluição nas áreas críticas.

A proposição estabelece sistema de licenciamento obrigatório para atividades industriais, sob a responsabilidade de órgãos estaduais ou metropolitanos, conforme o caso.

O texto do projeto, conforme foi enviado pelo Poder Executivo, satisfaz, em tese, às necessidades da atual fase de industrialização do País. Por ele, as zonas destinadas à implantação de indústrias são classificadas, definidas e caracterizadas, indicando-se, também, a maneira como estas se devem encaixar, inicialmente, no planejamento do uso do solo urbano. Finalmente, são fixados alguns conceitos sobre a responsabilidade das diversas esferas de Poder, quanto à iniciativa de criação, aprovação e administração de tais zonas.

Vale ressaltar que o projeto se aplica, apenas, às áreas críticas de poluição, de que trata o Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975.

A esse Projeto foram apresentadas 20 (vinte) Emendas:

A Emenda nº 1, do Nobre Deputado Antonio Russo, pretende que os esquemas de zoneamento urbano sejam aprovados por lei estadual.

O Relator prefere deixar que as autoridades constituídas possam escolher a maneira mais adequada de aprovar atos relacionados com a criação dessas zonas.

A Emenda nº 2, do nobre Senador Franco Montoro, é de opinião que o texto como proposto seria inconstitucional.

O Relator pensa de modo diferente e considera que nessas áreas, nem o problema de poluição, nem o problema de instalação de indústria constitui serviço básico do município, de modo que estaria prejudicada a emenda do nobre Senador Franco Montoro.

(Comentário fora do microfone.)

Exatamente. Aqui eu gostaria de fazer uma correção, porque na relação que me forneceram para que eu procedesse à elaboração do meu parecer, está trocada a numeração da Emenda nº 2 com a Emenda nº 3. De modo que, no meu parecer, também está trocada. Assim, a Emenda nº 2 passa a ser a Emenda nº 3 e a Emenda nº 3 passar a ser a nº 2.

Quanto as Emendas de nºs 2, 10, 14, 15, 16, 18, 19 e 20, de diversos Senadores e Deputados, — muitas delas do nobre Senador Franco Montoro, — todas elas propõem, para a criação de áreas industriais, de reservas ambientais e para implantação de indústrias, fora das zonas próprias para instalação de atividades industriais, a realização de estudos de impacto. Essas emendas todas foram consideradas como aceitáveis pelo Relator, que as incorpora de acordo com o texto do seu próprio parecer.

A Emenda nº 4 inclui a expressão "através de lei", no § 1º do art. 3º do projeto apresentado pelo Governo Federal. O parecer do Relator é contrário, por motivos já apontados quando da Emenda nº 3.

A Emenda nº 5 trata de correção do texto. O Relator a aprova *in toto*.

A Emenda nº 6 suprime o § 2º, do art. 3º do projeto de lei. Somos contrários pela mesma razão expandida quando da análise da Emenda nº 3.

Emenda nº 7: igualmente destruída, em função da mesma análise feita quanto a Emenda nº 3.

Emenda nº 8: idem.

Emenda nº 9: pelas mesmas razões expostas, também somos contrários. A Emenda nº 11, foi aceita nos termos da redação do Relator. Aprovada em parte.

A Emenda nº 12 propõe a inclusão de artigo relativo às margens de cautele e segurança à localização de usina que opere atividades nucleares. A proposta é positiva no seu mérito, mas o assunto implica, porém, alta especialização, razão porque consideramos que, no mínimo, deveria ser objeto de lei especial. A despeito disso, o assunto já foi feito em suas linhas gerais nos §§ 2º e 3º do art. 9º do texto substitutivo apresentado pelo Relator.

Emenda nº 13: o Relator considera que os meios de reduzir e evitar poluição são diversos, não devendo a lei fixar-se em um ou mais deles.

Emenda nº 17: o Relator considera que a implantação de unidades atômicas é assunto que não pode ser decidido somente através de *referendum* popular. A idéia aqui é que, evidentemente, o *referendum* é uma maneira de decisão, mas nem sempre a que traz o maior conteúdo de racionalidade para decidir sobre um assunto que, às vezes, pode ser vital para a segurança do País.

Como se vê, a matéria é do maior alcance e de extraordinário interesse nacional. Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei, mas nos termos de um substitutivo que apresentamos.

Perguntaria ao Sr. Presidente, se seria conveniente ler o texto do substitutivo, em função do pedido do nobre Senador Aderbal Jurema?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Russo) — Nobre Senador, Relator José Lins, deixamos a critério de V. Exª todos os membros da comissão receberam cópia do parecer e do substitutivo. Todavia, V. Exª é o árbitro exclusivo da conveniência ou não de dar ênfase a determinadas alterações propostas ao projeto ou, então, considerar que a simples distribuição já tem em si subsídios suficientes para orientação dos dignos membros da Comissão.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, neste caso eu apenas faria uma exposição sobre qual o pensamento do Relator quando redigiu o projeto do substitutivo.

Praticamente incorporamos ao projeto inicial, as emendas que foram aprovadas pelo Relator, mas reestruturamos praticamente todo o corpo do projeto apresentado. De modo que o art. 1º trata da definição do que são zonas industriais, e dá a maneira de como classificá-las.

O art. 2º define essas zonas industriais, que são de três naturezas, segundo a proposta: zonas de uso estritamente industrial, aquelas onde a poluição pode se tornar mais intensa; zonas de uso predominantemente industrial, que são zonas de possibilidade de poluição intermediária e as zonas de uso diversificado, que são aquelas que permitem a coabituação da indústria com o próprio setor urbano residencial.

No art. 2º, define-se o que são zonas de uso estritamente industrial, isto é, aquelas que levam normalmente à poluição mais intensa, e dão-se as características fundamentais das áreas onde tais indústrias deverão ser implantadas.

No art. 3º, definem-se as zonas intermediárias de poluição, isto é, zonas de uso predominantemente industrial e, ao mesmo tempo, dão-se as características fundamentais das áreas onde esse tipo de zona pode ser instalada.

No art. 4º, define-se o que é área de zona diversificada e dão-se também, no próprio texto no *caput*, algumas características das indústrias que poderão ser instaladas nessas áreas que vão coabitar com a zona residencial.

No art. 5º, classifica-se o grau de saturação das zonas industriais, tentando mostrar que quando a zona industrial já estiver com a capacidade de poluição determinada, já não se poderia mais agregar outras indústrias nessa mesma área.

No art. 6º, diz-se como esse grau de saturação das indústrias deve ser controlado e, também, que deverá haver normas baseadas em determinados critérios para se medir esse grau de saturação — igualmente os §§ 2º e 3º. O art. 7º diz que: "ressalvada a competência da União e observado o dispositivo desta lei, ouvidos os municípios interessados, os governos estaduais poderão baixar normas gerais para a caracterização dos padrões de uso de solo e, também, para seleção de áreas de reserva ambiental, nas quais seria totalmente proibida a inclusão de indústrias".

O art. 8º, refere-se à possibilidade de indústrias que têm que ficar muito próximas da fonte de matéria prima, dizendo que essas indústrias poderiam ficar fora das zonas industriais, naturalmente cumprindo determinadas obrigações com relação à defesa ambiental.

O art. 9º estabelece o licenciamento para instalação de indústrias. O texto é o seguinte:

"Art. 9º O licenciamento para implantação, operação e ampliação, de estabelecimentos industriais nas áreas críticas de poluição, — chamo a atenção, que é licenciamento para unidades industriais

e, não, para zonas industriais — dependerá da observância do disposto nesta Lei, bem como do atendimento das normas e padrões ambientais definidos pela SEMA, que é o órgão nacional de controle da poluição, pelos organismos estaduais, e municipais."

Em suma haverão normas que poderão ser emitidas por qualquer nível de Governo, de poder, seja o federal, seja o estadual, seja o municipal. E chama-se a atenção: "que essas normas deverão dar especial atenção a determinados resultados que são altamente poluentes dos processos industriais". Essas características são citadas nos itens 1 a 6:

- I — emissão de gases, vapores, ruídos, vibrações e radiações;
- II — riscos de explosão, incêndios, vazamentos danosos e outras situações de emergência;
- III — volume e qualidade de insumos básicos, de pessoal e de tráfego gerados;
- IV — padrões de uso e ocupação do solo;
- V — disponibilidade nas redes de energia elétrica, água, esgoto, comunicações e outros;
- VI — horários de atividades.

Então, haverão normas federais, estaduais e municipais, para caracterizar a possibilidade de se autorizar a instalação das indústrias. O parágrafo único diz que o licenciamento para instalar indústrias é da competência do Estado, mas não exclui o direito da União, do Município, ou mesmo do Estado, exigirem outros tipos de licença que não os relacionados com os problemas de poluição.

No art. 10, dá-se as competências do Estado no que concerne a matéria dessa lei. Essas competências são:

- I — aprovar a delimitação, a classificação e a implantação de zonas de uso estritamente industrial e predominantemente industrial;
- II — definir, com base nesta Lei e nas normas baixadas pela SEMA, os tipos de estabelecimentos industriais que poderão ser implantados em cada uma das categorias de zonas industriais a que se refere o § 1º, do art. 1º desta Lei;
- III — instalar e manter, nas zonas a que se refere o item anterior, serviços permanentes de segurança e prevenção de acidentes danosos ao meio ambiente;

Qualquer que seja a zona industrial é da competência, da obrigação do Estado, manter serviços de segurança e de prevenção de acidentes.

Diz ainda que, ao Estado, cabe:

- IV — fiscalizar, nas zonas de uso estritamente industrial e predominantemente industrial, o cumprimento dos padrões e normas de proteção ambiental;

V — administrar as zonas industriais de sua responsabilidade direta ou quando esta responsabilidade decorrer de convênios com a União.

§ 1º nas regiões Metropolitanas, as atribuições dos Governos Estaduais previstas no inciso I, deste artigo serão exercidas através dos respectivos Conselhos Deliberativos.

§ 2º caberá exclusivamente à União, ouvidos os Governos Estadual e Municipal, interessados, aprovar a delimitação e autorizar a implantação de zonas de uso estritamente industrial que se destinem à localização de pólos petroquímicos, cloroquímicos, carboquímicos, bem como a instalações nucleares e outras definidas em atos do Poder Executivo Federal.

Isto é, somente a União poderia autorizar a implantação de zonas dessa natureza. Diz ainda o artigo, no seu § 3º, — e aqui nos referimos ao problema dos estudos de impactos:

§ 3º — Além dos estudos normalmente exigíveis para o estabelecimento de zoneamento urbano, a aprovação das zonas a que se refere o parágrafo anterior, será precedida de estudos especiais de alternativas e de avaliações de impacto, que permita estabelecer a confiabilidade da solução a ser adotada.

Quer dizer, no caso de usina atômica, de pólo cloroquímico, petroquímico, de unidades mais poluentes, terá que haver um estudo de alternativa proposto pela União e ainda, além desse estudo, uma vez escolhida a alternativa, terá que haver um estudo de impacto que permita estabelecer a confiabilidade da solução escolhida. Além de estudar alternativas locais, escolhido o local, haverá que ser feito um estudo de impacto para medir as consequências de prazo curto, médio e longo do estabelecimento de tais zonas.

§ 4º — Em casos excepcionais, em que se caracterize o interesse público, o Poder Estadual, — mediante a exigência de condições convenientes de controle, e ouvidos a SEMA, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana e, quando for o caso, o Município, poderá autorizar a instalação de unidades industriais fora das zonas de que trata o § 1º, do artigo 1º, desta Lei.

Mas aqui só no caso de interesse público e ouvidos todos os órgãos, naturalmente competentes para decidir sobre a instalação de unidades que possam acarretar poluição.

Art. 11. Compete aos Conselhos Deliberativos das Regiões Metropolitanas ou, na sua ausência, aos Municípios:

I — Instituir esquema de zoneamento urbano, sem prejuízo do disposto desta Lei;

II — Baixar, observados os limites da sua competência, normas locais de combate à poluição e controle ambiental.

Art. 12. Os órgãos e entidades gestores de Incentivos governamentais e os bancos oficiais condicionarão a concessão de incentivos e financiamentos às indústrias, inclusive para participação societária, à apresentação da licença de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Os projetos destinados à relocalização de indústrias e à redução da poluição ambiental, em especial aqueles em zonas saturadas, terão condições especiais de financiamento, a serem definidos pelos órgãos competentes.

Finalmente, Sr. Presidente, o Relator gostaria de informar que fez uma análise circunstanciada da proposta do Governo, procurou aproveitar ao máximo a cooperação dos membros desta Comissão, e fez o possível para compatibilizar a solução de um problema complexo que interessa a todos os níveis de Governo, com o problema maior do interesse público.

Muito obrigado a V. Ex^ª

O SR. PRESIDENTE (Antonio Russo) — Está em discussão o parecer.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, gostaria que após o encerramento da discussão, V. Ex^ª não esquecesse daquela minha preliminar da preferência para substituir, sem prejuízo das emendas que sejam destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Russo) — Perfeito.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, o Relator fez um resumo do seu parecer omitindo algumas emendas do maior interesse que constam do projeto. Refiro-me às emendas sobre instalação de usinas nucleares. É um assunto da maior gravidade, o Brasil está tratando desta matéria de uma forma que a opinião pública e o Congresso não podem aceitar, porque exclui totalmente a comunidade científica e Congresso Nacional, de fixação de normas e da exigência do respeito àquilo que está sendo hoje matéria pacífica dentro do direito nuclear.

A instalação de uma usina nuclear não interessa apenas aos burocratas do Governo, interessa a toda população e, a essa população, devem ser dadas garantias de consulta, de esclarecimento, como ocorre por exemplo na Alemanha, onde se exige que ao se instalar, ou ao se pretender instalar uma usina nuclear, a população seja informada com antecedência, e que em determinados casos, a população pode recorrer a tribunais administrativos ou à justiça comum. Na legislação de outros países, como de alguns Estados dos Estados Unidos, na Áustria, na Suécia, abre-se à população o direito de opinar através de um plebiscito.

Formulamos duas sugestões a esse respeito, porque esse projeto se refere expressamente às centrais nucleares, centralizando, mais uma vez, nas mãos do Governo Federal, sem audiência do Congresso, a decisão sobre esta matéria. Lamento que o Sr. Relator não tenha dito uma palavra, e gostaria de ouvir — talvez não tenha ouvido essa parte — as razões que S. Ex^ª tem para recusar totalmente duas emendas formuladas com base em proposta da comunidade científica, que representa uma conquista do Direito Comparado em matéria nuclear. São as Emendas de nºs 12 e 13.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, gostaria de informar ao nobre Senador Franco Montoro, que não é verdade que o Relator não tenha feito referência à análise da emenda. Se S. Ex^ª tivesse lido o parecer teria notado que, quanto à Emenda nº 12, disse o seguinte: "Esta emenda propõe a inclusão de artigo relativo às margens de cautela e segurança para a localização de usina que opera em reator nuclear". A proposta é positiva em seu mérito, o assunto implica porém alta especialização, razão pela qual consideramos deva ser objeto de lei especial. A despeito disso — está na página 4 do parecer do Relator — o assunto foi ferido nos parágrafos 2º e 3º, do art. 9º do texto do substitutivo do Relator. Consideramos, assim, a proposta aceita em parte".

Passamos, Sr. Presidente, a ler os parágrafos 2º, 3º, do artigo 9º: "Parágrafo 2º do art. 9º — página 6 da segunda parte do relatório — "cabrerá exclusivamente à União, ouvidos os Governos estadual e municipal interessados, aprovar a delimitação..." — aprovar, porque a proposta pode partir de outras áreas — "aprovar a delimitação e autorizar a implantação"...

V. Ex^ª me desculpe, mas na página 4 há referência ao art. 9º, quando devo fazer referência ao art. 10. Recebo a ajuda com a maior honra.

Parágrafo 2º e 3º, do art. 10, na página 6, como indiquei anteriormente: "Caberá exclusivamente à União, ouvidos..."

O SR. FRANCO MONTORO — No original, corresponde a que artigo?

O SR. RELATOR (José Lins) — Esse artigo é praticamente novo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Russo) — Parece-me que não tem nenhuma correspondência com o original.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não tem, porque essa foi incluída pelo Relator, por sugestão de uma Emenda — a nº 12, evidentemente. O parágrafo diz o seguinte:

Caberá exclusivamente à União, ouvidos os Governos estadual e municipal interessados, aprovar a delimitação e autorizar a implantação de zonas de uso extritamente industrial, isto é, aquelas mais poluentes, que se destinem à localização de pólos petroquímicos, carboquímicos, cloroquímicos, bem como às instalações nucleares — de qualquer natureza, é claro — e outras definidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo 3º: além dos estudos normalmente exigíveis para o estabelecimento de zoneamento urbano, a aprovação das zonas a que "se refere o parágrafo anterior, será precedida de estudos especiais de alternativas e de avaliação de impactos".

Então, são dois tipos de estudos: primeiro estudam-se as alternativas de localização de unidades desse tipo; escolhida a alternativa, faz-se um outro estudo que seria uma avaliação de impacto, que permite, estabelecer a confiabilidade da solução a ser adotada. É claro que esses estudos deverão ser divulgados, isso é do conhecimento de todos e, por isso, o Relator considera que acolheu a proposta, pelo menos, em parte. Agora, realmente, a Emenda nº 12 é bastante detalhada, e V. Exº há de convir, Senador Franco Montoro, que ela em si, se desenvolvida convenientemente, daria para consubstanciar uma lei, talvez, que regulamentasse a instalação de unidades atômicas no País. Mas a análise do problema, em termos gerais, como se faz numa lei que pretenda simplesmente se referir à zoneamento industrial, parece-nos estar bastante desenvolvida e com a indicação razoável da exigência que deve ser feita para o estabelecimento de zonas desse tipo.

A Emenda nº 17 refere-se à exigência de referendo popular para o estabelecimento de unidades atômicas. Esse assunto poderia ser objeto de análise e, talvez, até de uma lei especial. Sei que em alguns países, o problema de estabelecimento de unidades atômicas, é hoje mais social do que técnico, mas acredito, também, que o simples referendo popular talvez não fosse suficiente para uma análise cabal do problema de instalação de unidades atômicas que, às vezes, são de interesse até da segurança nacional e, portanto, de alta valia. Mas, continuo à disposição do nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Exº diz simplesmente que acha que o assunto não pode ser resolvido por referendo popular. Será que o povo brasileiro é menos capaz de decidir a esse respeito, do que as outras nações que admitem essa consulta? Nos Estados Unidos, agora, acaba de ser feita no Estado da Califórnia, uma consulta nesse sentido, junto com as eleições, e o povo é ouvido.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não tenho nenhuma objeção a que se faça consulta ao povo, nobre Senador.

O SR. FRANCO MONTORO — Se não é contra, é a favor.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas eu não sou a favor de que se leve em conta somente o referendo.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, mas não é somente o referendo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas no caso aqui da emenda, seria somente isso.

O SR. FRANCO MONTORO — Não é só o referendo, não. O projeto diz que as populações manifestarão a sua concordância ou não com a construção das usinas nucleares, através de um referendo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas o parecer do Relator é contrário ao estabelecimento de uma proposição nesse sentido; o meu parecer é bastante claro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Russo) — Continua em discussão o parecer.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Tem V. Exº a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu não fiz pergunta a V. Exº Senador Franco Montoro. Fiz, em caráter coloquial, uma observação a V. Exº, como

seu colega e não debatendo a matéria. V. Exº pegou a palavra e lançou à Comissão, para querer fazer efeito, comparando declarações diferentes. Mas, deixo de lado essa atitude que V. Exº tomou, que não me surpreende, nem a esta Comissão, para agora discutir, Sr. Presidente, a matéria.

Vou começar justamente pelo referendo popular, repetindo em voz alta e bem clara, o meu ponto-de-vista. No Direito Comparado, sobretudo em matéria nuclear, o eminente Senador Franco Montoro sabe, porque tem conhecimentos abundantes sobre essa matéria, que alguns países exigem esse referendo popular, essa consulta popular. Países realmente como a Suíça, como a Noruega, a legislação nos Estados Unidos varia, e fatos como os da Califórnia. Mas não creio que se deva, neste momento, no Brasil, estabelecer esse tipo de consulta para uma questão tão técnica, altamente especializada, que depende de um nível de informação muito grande à população, não sobre o fato em si, mas sobre todos os elementos técnicos que integram o problema. Acho, portanto, que passarmos logo dessa etapa inicial, desta leitura geral que está sendo feita, para uma etapa final dessa natureza, será um passo muito grande que talvez não se compadeça com o grau de desenvolvimento social e econômico de várias áreas do território brasileiro. Esta é a minha opinião, Sr. Presidente.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Exº permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Prefiro concluir o meu pensamento e, depois, ouvirei V. Exº com muito prazer.

De sorte que, Sr. Presidente, a matéria, como V. Exº tratou no seu parecer, está cercada de cuidados especiais, quer com relação aos Estados e aos municípios, que são ouvidos, e portanto, poderão opinar, poderão manifestar a sua decisão, quer através da competência, que me parece clara, da União, para legislar sobre esta matéria em termos gerais. Porque o Art. 8º, ao declarar a competência da União, diz expressamente, no item nº 5, que "se inclui nesse elenco, planejar e promover o desenvolvimento nacional". Não se pode realmente cuidar do desenvolvimento nacional, sem levar em consideração uma definição, mesmo a nível supraestadual, de certas áreas para instalação de indústrias especializadas, sofisticadas, modernas, que surgiram sobretudo nos últimos anos, como, em particular, a indústria nuclear.

Mas, além desse dispositivo, que é um dispositivo genérico, Sr. Presidente, a Constituição declara que "compete também à União legislar sobre matéria pertinente à defesa e proteção da saúde". Neste caso de poluição, a matéria se liga à saúde pública, à proteção da saúde da população brasileira nas grandes cidades ou em áreas de concentração industrial, como também é "da competência da União legislar sobre jazidas, minas e outros recursos minerais, metalúrgicos, metalúrgicos, floresta, caça e pesca, águas, serviço postal e energia (elétrica, térmica, nuclear ou qualquer outra)". Esta competência da União para estabelecer esta legislação geral é clara, além de um preceito, que é um preceito de ordem particular, mas de importância não menor no exame desta matéria.

A Constituição estabelece no art. 180, parágrafo único, que "ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico, artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas ecológicas, etc". Então, V. Exº verifica que, hoje, há uma legislação no Brasil a respeito de definição de zonas florestais de interesse nacional, dos parques florestais; há leis, no Brasil, estabelecendo critérios para a criação e a localização de chamadas estações ecológicas. Portanto, tudo que diz respeito à proteção geral do meio ambiente e da poluição, que é fenômeno novo que surgiu nesse estágio desenvolvido da indústria no Brasil e em outros, não interessa, apenas, a um município ou a um Estado, mas interessa a toda a Nação.

É claro que essa legislação de caráter geral, à qual V. Exº fez uma referência completa no seu voto, é da competência geral, nos seus parâmetros, nessas diretrizes, nesses padrões da competência da União, porque o interesse é nacional. Mas V. Exº usou de toda cautela e procurou conciliar, compatibilizar esse interesse nacional com o interesse, também não menos relevante, dos Estados e dos municípios, ouvidos e chamados necessariamente ao exame, ao estudo e à decisão dessa matéria.

De sorte que o parecer de V. Exº é um assunto técnico, não estamos aqui debatendo essa matéria em caráter político ou partidário, não há esta conotação; essa matéria é essencialmente técnica, de interesse geral — incorporou ao seu parecer, algumas emendas, senão totalmente, parcialmente, de tal maneira que pudesse apresentar aqui uma média geral do pensamento da Comissão, que se vai apurar através da votação, de maneira que o Congresso Nacional apresente ao País, afinal, uma lei que permita estabelecer os parâmetros, as diretrizes, os padrões, para usar a palavra do parecer de V. Exº, a respeito desta matéria e com relação ao interesse nacional.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem. Estamos sendo chamados para uma votação na CPI Nuclear, aqui ao lado. Pediria a V. Ex^ª que suspendesse os nossos trabalhos, para que os membros desta Comissão que pertencem àquela CPI, pudessem ir votar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Como o nobre Senador está com a palavra, eu pediria a possibilidade de aguardarmos pelo menos a finalização do discurso do ilustre Senador.

O SR. ALUYSIO CHAVES — Sr. Presidente, lamento divergir e, com muito pesar, não poder concordar com essa proposição do nobre Senador Franco Montoro. Estamos com várias Comissões Mistas funcionando simultaneamente nesta Casa e, muitas vezes, pelos encargos que posam sobre todos nós, Senadores e Deputados, que pertencem a diferentes Comissões. Temos de encontrar um' forma de podermos atender isso, sem esse dom da ambiguidade. Mas suspender aqui essa matéria, e votar lá vai perturbar; isso, naturalmente, vai depender do debate e exame dessa matéria, que acho que vai se estender por mais algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — O parecer do nobre Relator está em discussão. Não podemos ferir o direito dos membros da Comissão de discuti-lo. Pediria ao nobre Senador Franco Montoro, que aguardasse que o nobre Senador Aloysio Chaves concluirasse seu pensamento e imediatamente será apreciado o seu requerimento. Continua V. Ex^ª com a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, de sorte que o parecer do nobre Senador José Lins...

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^ª permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu apelo à compreensão e ao coleguismo de V. Ex^ª. Somos uma pequena minoria e estamos enfrentando dificuldades de toda a ordem e é absolutamente normal, é praxe normal da Comissão que, por cinco minutos, premita que alguns saiam para votar. É o requerimento que formulo ao Presidente da Comissão e é da competência do Presidente suspender a sessão por 5 minutos, para que se possa votar e voltar.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Senador, vou falar por mais 5 minutos e V. Ex^ª pode ter a certeza de que, dentro de cinco minutos, não votaremos esta matéria.

Sr. Presidente, o parecer do nobre Senador José Lins tem dado margem a certas dúvidas, exatamente porque não foi feita a leitura completa do documento. O próprio Senador Franco Montoro incorreu nesta falta quando declarou, há poucos momentos, que havia sido recusada pura e simplesmente a sua Emenda nº 12, que está em grande parte aproveitada no parecer do nobre Senador José Lins.

Mas, voltando ao problema específico da poluição, Sr. Presidente, V. Ex^ª e os ilustres membros desta Comissão sabem que isso constitui, hoje, uma preocupação universal. Se não estou equivocado, em 1972, reuniu-se uma conferência internacional, em Estocolmo, onde vários pontos foram fixados e apresentados com uma recomendação para que os demais países do mundo pudessem seguir essas normas, adotar esses princípios e tomar medidas cautelares para a proteção geral da população e, mais do que da população de cada país, também da população do globo, de uma região, de um continente, que pode vir a ser afetada por uma falha, um defeito, um mau funcionamento de usinas nucleares, sobretudo em países de grande densidade demográfica e de pequena extensão territorial. O problema é de interesse geral, universal. Concedo o aparte a V. Ex^ª.

O SR. BERNARDINO VIANA — Na Europa, há um Departamento da Comissão de Energia Atômica da ONU, principalmente na França, hoje, onde há maior difusão de usinas atômicas, que cuida da segurança na geração da energia atômica. Há poucos dias li, em revista especializada, que das quatrocentas e tantas usinas atômicas em funcionamento no mundo, o primeiro acidente ocorreu em Three Miles Island e, assim mesmo, eles o controlaram imediatamente. Não houve danos pessoais a quem quer que seja. É intenção da Comissão de Energia Atômica da ONU, criar um órgão consultivo para que — vamos dizer em linguagem vulgar — qualquer acidente que haja nessas usinas, esse órgão pode ser consultado e imediatamente dar a solução, porque eles vão colocar em computador todos os riscos que possam existir na energia atômica. Era este o esclarecimento que eu queria trazer.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O problema do controle da legislação da fiscalização, hoje, e da utilização da energia nuclear, não é um problema só nacional, mas um problema que afeta a todos os demais países. Vou repetir o argumento, porque o nobre Senador Franco Montoro estava ausente: na Europa, sobretudo em virtude da extensão dos países, países de pequena exten-

são, e de grande densidade demográfica, o acidente numa usina pode afetar a população de outros países. Depois da Conferência de Estocolmo, das recomendações, do debate feito na ONU, há uma preocupação universal e, em todos os países, uma legislação de caráter geral, normativa, disciplinando esta matéria. De sorte que pretender-se excluir da competência da União uma matéria dessas para traçar os princípios gerais, delinear a política, inclusive, de funcionamento de instalação, parece-me que não só não encontra amparo no texto expresso da Constituição, como também está em desacordo com aquilo que é, hoje, uma preocupação universal em todos os países do mundo. Feita esta observação de caráter geral, eu quero congratular-me com o nobre Senador José Lins pelo seu parecer, pela maneira isenta, ponderada e equilibrada como ele o elaborou, sem dúvida alguma, com o escopo, com o objetivo de permitir que o Congresso Nacional apresente afinal ao País, uma lei que venha traçar esses padrões, estabelecer essas diretrizes, enfim, criar normas que permitam o desenvolvimento nacional, sem embargo da imprescindível proteção, resguardo ao meio ambiente, combate à poluição e, sobretudo, a defesa dos interesses da comunidade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Continua em discussão o parecer.

O SR. FRANCO MONTORO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Lamento que o Senador Aloysio Chaves não tenha concedido o aparte que ele prometeu que daria ao fim da sua exposição. Mas iniciaria por responder precisamente às alegações de S. Ex^ª. Nós não somos contra a legislação federal nesta matéria, tanto que apresentamos emendas. O mal desse projeto é o mesmo mal que atinge todo o modelo de desenvolvimento brasileiro, hoje. Deposita-se total confiança no Governo Federal, não no Legislativo, mas no Governo Federal. Não se confia nos Estados e se desconfia dos municípios. Tiram-se os recursos dos municípios, porque eles não sabem dar a destinação devida. Essa voracidade da União chegou a tal ponto que, hoje, os municípios ficam com apenas 3% dos impostos, taxas e demais contribuições arrecadadas no seu território. 97% vêm para o Governo Federal e, quem tiver dúvidas, ouça os economistas do Brasil inteiro. E ainda ontem, ouvi o antigo Ministro Prattini de Moraes, numa entrevista à televisão, dizer com toda documentação e objetividade, que os grandes responsáveis por esta inflação que nos leva ao estado de desespero, são os gastos exorbitantes da União. Esses 97% que saem dos municípios são manipulados pelo Governo Federal e, através dos burocratas, tomam-se decisões dispendiosas, caras, onerosas, luxuosas e a população fica numa situação de desespero, não podendo decidir, porque tudo é decidido pelo Governo Federal. Não pense que o Governo Federal decidirá por si — o resultado é esse desespero em que nós nos encontramos.

Ora, este projeto vem acentuar exatamente isso, vem agravar, vem tirar do município assunto de competência peculiar do município, porque do interesse do município, é retirado, passa a ser decidido pelo Governo Federal. E não apenas a legislação, como disse o Senador Aloysio Chaves, não. O que estabelece aqui, por exemplo: art. 10, § 2º: "Caberá exclusivamente à União aprovar a delimitação e autorizar a implantação de zonas de uso estritamente industrial, que se destinem a pólos petroquímicos, cloroquímicos, carboquímicos, instalações nucleares e outras" — vejam o absurdo — "definidas em ato do Executivo Federal". Nós estamos abdicando de tudo. Acima da Constituição, é o Executivo Federal que vai estabelecer aquilo que vai ser de competência dele.

Vai ser aprovado porque V. Ex^ªs são maioria, não quiseram nos dar nem cinco minutos para votar, mas com o nosso protesto. Quebrando uma velha praxe, nem se permitiu que nós assistíssemos à sessão. São maioria e vão ganhar, mas com o nosso protesto. E é por isso que V. Ex^ªs são sistematicamente contra eleições; não querem que o povo seja ouvido; querem prorrogar eleições e o povo não é ouvido. V. Ex^ª não me concedeu o aparte, nobre Senador, Aloysio Chaves e, agora, me aparteia.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não estou me utilizando de aparte. Estou interrompendo V. Ex^ª, como V. Ex^ª me interrompeu antes, de maneira antiregimental, porque fiz uma observação de colega, amistosa a V. Ex^ª e V. Ex^ª cometeu comigo uma indelicadeza muito grave de proferi-la no plenário, como se eu estivesse discutindo aquela matéria. Então, V. Ex^ª foi indelicado comigo e recebeu o mesmo tratamento. Darei a V. Ex^ª, e aos ilustres colegas de V. Ex^ª e a qualquer membro desta Casa, o tratamento que me dispensarem. Aqui é na base da reciprocidade, Senador: se V. Ex^ª for cordial eu serei, se V. Ex^ª quiser discutir de uma maneira parlamentar, eu discutirei, mas se quiser conduzir o debate para qualquer outro terreno, eu o enfrentarei da mesma maneira.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex¹ é corajoso! V. Ex¹ foge ao problema e vem. Estou com a palavra e concedi o aparte a V. Ex¹, um aparte em que V. Ex¹ se queixou de indelicadeza. O problema não é de delicadeza pessoal, não, e não houve nenhuma indelicadeza. V. Ex¹ falou e eu respondi a V. Ex¹, e repito aqui. O que V. Ex¹ afirmou, eu repito: que em outros países podem haver plebiscito, mas nós não estamos como na Califórnia, por exemplo. Não sei porque o povo do Brasil é menos competente do que o da Califórnia, para decidir a esse respeito. Se o meu microfone estava ligado e o de V. Ex¹ não, isto é inteiramente secundário, mas perguntei se V. Ex¹ achava que o Brasil não estava preparado para um plebiscito, mas isto é secundário. Não vamos pegar os aspectos pessoais, pois isso é inteiramente secundário. Estou discutindo o problema da centralização de poderes, e esse projeto acentua este aspecto. E é interessante que quando se estabelece ou se propõe que, por lei, se fixe a consulta à população, a exemplo do que ocorre em outros países, V. Ex¹s não concordam que nem na lei se coloque isto. Quando se estabeleceu — e não é uma proposta isolada —, talvez o povo brasileiro não tenha tanta competência, mas a comunidade científica tem, e a comunidade científica propôs, como consta da Emenda nº 12, um princípio elementar que existe em todos os países do mundo e que é de bom senso: “1º) que, ao se estabelecer uma central nuclear, se estabeleça primeiro uma fixação de área de exclusão, aquela que circunscreve o reator nuclear, com um raio mínimo de 50 metros, e reservada a permanência de pessoas envolvidas com a sua operação; 2º) a demarcação de uma área de baixa população considerada, que circunscreva a usina nuclear com um raio de 40 km, onde a população não seja superior a vinte e cinco mil habitantes. E, finalmente, o estabelecimento de área de afastamento dos centros populacionais, assim considerada, que circunscreve a área de baixa população como prolongamento do seu raio e que mantenha o reator nuclear afastado pelo menos 50 km qualquer centro populacional de mais de 25.000 habitantes”. Como justificativa, se apresenta inclusive uma tabela, onde estão inclusive as decisões de todos os outros países que adotam medidas semelhantes.

No Brasil, não. Vai ficar por conta do Governo Federal e V. Ex¹s acham que isto é normal. Vamos definir na lei, vamos colocar na lei, e não se estabelecer como está aqui: “caberá ao Governo Federal”, pura e simplesmente, ao Executivo Federal. É inadmissível esta posição. Não podemos, absolutamente, primeiro, concordar com essa competência que se atribui ao Governo Federal, não para legislar, mas para fixar e delimitar. Isto não é competência do Governo Federal — e privativa ainda mais. Isto é competência do Estado, do Município, porque diz respeito ao seu peculiar interesse também. Podemos estabelecer normas, mas dizer que o Governo Federal é que vai fixar isto dentro do município? Mas é o que estabelece, expressamente. Diz V. Ex¹: “Caberá exclusivamente à União, aprovar a delimitação e autorizar a implantação de zonas de uso estritamente industrial”. Cabe à União autorizar a implantação. No Direito Administrativo, isso pertence à polícia administrativa estadual e municipal. E ainda, acrescenta: ... e outras definidas em atos do Poder Executivo Federal.

Nós estamos, dando, aqui, uma delegação aos Órgãos executivos, para que decidam a questão. Há uma emenda, que, pelos menos, colocaria a salvo esta matéria, de iniciativa do Presidente da Comissão, o Deputado Antônio Russo, estabelecendo que, pelo menos, houvesse exigência de uma aprovação por lei, de que essas normas deveriam ser aprovadas por lei, porque então exigiria, na modificação dessas normas, que o Poder Legislativo Federal, Estadual ou Municipal, fossem ouvidos. Pelo menos, abrem o debate. Se não se confia na população, pelo menos, se confia no Congresso que representa essa população.

O SR. BERNARDINO VIANA — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pois não.

O SR. BERNARDINO VIANA — Atenção, companheiros, porque a redação do art. 4º, que é exatamente a que passou para o § 2º do art. 10, diz: “Caberá exclusivamente à União, em articulação com os Estados, a criação de zonas de uso estritamente industrial, quando destinadas à localização de pólos petroquímicos, cloroquímicos, carboquímicos, terminais portuários, usinas nucleares e outras atividades definidas em atos do Poder Executivo”.

“Definidos em atos do Poder Executivo”, não é a autorização, “sem prejuízo da competência estabelecida no § 2º do artigo anterior”, que diz:

Art. 9º

§ 2º — “os empreendimentos industriais nessas zonas serão licenciados pelo Governo do Estado, respeitadas as normas baixadas pela SEMA, sem prejuízo do cumprimento das exigências da legislação municipal”. Então, o município é que iria mandar, de acordo com o projeto original.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, V. Ex¹ acaba de ler que é o Estado, não é o município. Leia: ... licenciadas pelo Governo do Estado, e não do município.

O SR. BERNARDINO VIANA — Sim, mas sem prejuízo do cumprimento das exigências da legislação municipal específica.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas deveria ser o contrário. Quem licencia é o município e não o Estado. O Prefeito fica com a sua competência eliminada para licenciar. Esta lei é toda feita numa linha de uma pirâmide invertida. Para a União, tudo; para os Estados, alguma coisa e, para os municípios, nada. O normal, o que precisamos fazer é fortalecer o município, que é a base da vida pública brasileira. Em um País de dimensões continentais, como o Brasil, com a diversificação que existe, o normal é que assunto de peculiar interesse do município seja atendido pelo município. Esta lei toda está viciada de inconstitucionalidade, isto tudo fere este princípio. É mais um passo no sentido da burocratização no Brasil, da centralização de poderes.

Vai ser aprovado, porque o Governo tem maioria, mas as razões não podem, de modo nenhum, resistir a um exame objetivo e à consideração do interesse da população que está na base.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — O parecer continua em discussão.

O SR. RELATOR (José Lins) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador José Lins.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, a impressão que eu tenho é de que a exaltação do nobre Senador Franco Montoro não lhe permite um mínimo de racionalidade na análise do problema.

O SR. FRANCO MONTORO — No entender de V. Ex¹

O SR. RELATOR (José Lins) — Não sei se é no entender de alguém, mas no meu entender, realmente é assim. Não é a burocracia do Governo, nobre Senador, que tem que decidir. No País há que haver autoridade. Se não houver autoridade federal, não haverá autoridade municipal. Então, o respeito a essa autoridade é fundamental.

O SR. FRANCO MONTORO — Claro, a começar pela municipal, que está na base.

O SR. RELATOR (José Lins) — A começar por nós, inclusive.

O SR. FRANCO MONTORO — E, acima de tudo, pelo povo, que é a origem do poder. Diz o artigo 1º da Constituição Federal: “Todo poder emanado do povo...”

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex¹ me permite?

O SR. FRANCO MONTORO — Pois não.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex¹ alega que se deposita total confiança no Governo Federal. A norma, nobre Senador, há que ser dirigida a alguém, a alguma esfera do poder, e aqui se fala em norma federal, norma estadual e norma municipal. E diz que cada esfera do poder respeita a norma do outro poder. Diz-se, também, que compete à União, autorizar *in fine*, a instalação de uma usina atômica.

V. Ex¹ talvez preferisse que cada município decidisse se instala, ou não, a sua unidade atômica. Ora, isso não interessa, nobre Senador, somente ao município. V. Ex¹ me desculpe, mas aqui há uma inversão de análise e de observação.

O SR. FRANCO MONTORO — Permite-me V. Ex¹, um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Com o maior prazer.

O SR. FRANCO MONTORO — O que eu proponho é que as populações interessadas sejam ouvidas.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas esta é outra proposta. V. Ex¹ propõe mais de uma coisa.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu proponho, primeiro, uma norma geral, que é de bom senso...

O SR. RELATOR (José Lins) — Bom, esta nós devemos ter.

O SR. FRANCO MONTORO — E V. Ex¹ não aceita. Diz aqui: “Fica a critério do Governo Federal”.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não, V. Ex¹ me desculpe. O que V. Ex¹ propõe, em primeiro lugar, é que caiba a cada município, decidir se instala ou não usina atômica. Ora, isso é um verdadeiro absurdo, porque a

instalação de uma usina atômica não interessa apenas ao município, sobre Senador.

O SR. FRANCO MONTORO — Onde está feita esta proposta?

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex^o disse aqui neste plenário, e todos ouviram, que a pirâmide está invertida, que quem deveria dar a concessão e aprovar é o município.

O SR. FRANCO MONTORO — Para o zoneamento de uma forma geral.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não, agora é que V. Ex^o está dizendo isto.

O SR. FRANCO MONTORO — Estamos discutindo duas emendas: uma, é que as populações sejam ouvidas e, outra, que na legislação federal, se estabeleçam as garantias que há em outros países.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas V. Ex^o acaba de dizer que quem deveria decidir é o município. Isto é um absurdo.

O SR. FRANCO MONTORO — Não os assuntos de peculiar interesse do município.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não, V. Ex^o se referiu à usina atômica, sobre Senador. Desculpe-me, mas esta é que é a verdade. V. Ex^o ainda alega que a lei inverte a pirâmide, porque não considera o poder municipal, o que não é verdade. O que a lei diz, é que os "zoneamentos urbanos têm que ser da alcada do município".

Segundo: "o município terá suas próprias normas de combate à poluição, de estabelecimento de zonas industriais de qualquer natureza, e elas devem ser respeitadas pelos outros Poderes".

Agora, a aprovação, *in fine*, que muitas vezes interessa não a um município só, mas a vários, evidentemente tem que ser feita, resguardada por normas de caráter muito mais geral. E é o que se propõe aqui. Ora, sobre Senador, o fato é que V. Ex^o...

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^o está falando em legislação, eu estou de acordo com V. Ex^o, e quando eu peço que a população do município seja ouvida, é para que ela seja ouvida, também, mas não apenas ela.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex^o há de convir o seguinte: o que o Relator propõe é que cabe à União aprovar, não propor, mas aprovar a delimitação e autorizar a implantação de zonas industriais, quando forem dessa natureza, isto é, aquelas que interessam não só a um município, pelos perigos e pelas consequências que trazem para populações às vezes muito mais amplas. Aí, compete à União.

O SR. FRANCO MONTORO — "E outras definidas pelo Poder Executivo". V. Ex^o concorda com isto?

O SR. RELATOR (José Lins) — É claro. Vamos supor que amanhã, ao invés de ser usina atômica, seja usina de fusão nuclear.

O SR. FRANCO MONTORO — Estamos falando de usina atômica.

O SR. RELATOR (José Lins) — Tenha paciência, Ex^o, não se trata de unidades da mesma natureza. Além do mais, sobre Senador, o que V. Ex^o pretende é que esta legislação, esta proposta incorpore uma emenda que, na realidade, é uma verdadeira lei. Mas não é só uma lei, ela é um verdadeiro projeto de usina atômica, ela propõe que toda usina atômica seja protegida do seguinte modo: com uma zona de 50 metros, uma outra zona intermediária de tantos, e outra zona de tantos metros.

O SR. FRANCO MONTORO — É o que ocorre no mundo inteiro.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não é no mundo inteiro. Esse é exemplo de algumas unidades, mas que desde que a unidade atômica seja instalada, por exemplo, num maciço rochoso, não precisa de 50, de 100, de 200 metros. Isso aqui é um detalhe de projeto de unidade atômica. Não há por onde se incorporar numa lei, o projeto está no próprio estabelecimento da zona, não há necessidade. Nesse caso, vamos dizer também que os pólos cloroquímicos vão ter características de tal natureza que não podem mais ser mudadas. Então, V. Ex^o há de convir que não é o caso...

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Com o maior prazer.

O SR. FRANCO MONTORO — É que matéria nuclear é diferente. Em matéria nuclear, existe a poluição radioativa que não existe nas demais. V. Ex^o se referiu aí; ao fato de ser rochosa ou não, mas isso não altera em nada.

O SR. RELATOR (José Lins) — Altera sim, Ex^o

O SR. FRANCO MONTORO — Não altera em nada. Essa zona de exclusão interna é uma zona onde a pessoa deve estar com proteção para as radiações de tipo radioativo, para proteção à saúde daqueles que trabalham. Então, quer seja rochosa, arenosa ou líquido-gasosa, a base, tem que haver essa proteção. E ela existe, realmente, ela existe, só que não está fixada em lei. Nós queremos e não somos nós, é a comunidade científica brasileira que quer.

O SR. RELATOR (José Lins) — A comunidade científica brasileira, sobre Senador, sabe muito bem o que quer e não está aqui para querer se amarrar a um projeto de unidade atômica. Essa comunidade evolui.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^o nega que tenha sido a comunidade científica que propôs isso?

O SR. RELATOR (José Lins) — Alguns cientistas podem ter proposto.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, é a Sociedade Brasileira de Física, da qual um dos setores é o da Física Nuclear.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não tenho dúvidas quanto a isso; tenho a proposta em mãos.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^o não aponta um cientista que seja contra isso.

O SR. RELATOR (José Lins) — Aponto, sim, Ex^o, aponto cientistas que são contra isso, porque nem todas as usinas são iguais.

O SR. FRANCO MONTORO — Claro, e é por isso que é o mínimo, é por isso que estabelece o mínimo.

O SR. RELATOR (José Lins) — O que quero dizer a V. Ex^o, sobre Senador, é que esta lei dá apenas a maneira de como conduzir o processo de aprovação, o que essa lei dá é a norma geral de aprovação. Define a autoridade, mas ela não impede que haja um referendo popular, ela não impede que haja um projeto específico com tantas zonas alternativas de defesa, ela não impede que haja, inclusive, um maciço rochoso ou 1 metro de capa de chumbo para proteger uma unidade.

O SR. PASSOS PORTO — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Com o maior prazer.

O SR. PASSOS PORTO — É importante incluir no texto do seu projeto, uma emenda de vários Srs. parlamentares, que estabelece o projeto-impacto. O que é o projeto-impacto? É o exame detalhado de todas as comissões locais para o estabelecimento de um distrito industrial e na hipótese da energia atômica, haverá de existir, ao longo da legislação brasileira, um projeto específico. Esse é um projeto de diretrizes para instalação de distritos industriais e para o problema de poluição ambiental.

O SR. RELATOR (José Lins) — Concluo, Sr. Presidente, apenas dizendo que essa lei não é uma lei de normas para aprovar projeto de indústria. Não é, essas normas estão previstas e nem são normas que dizem a maneira de aprovar. Se o Presidente, se a União, se o município exigir o projeto específico — e certamente o fará —, para analisar inicialmente, depois dos estudos de impacto, ir projeto específico, analisar o projeto específico, com zonas e mais zonas de proteção, com capas e mais capas de chumbo ou de granito para proteger, então, a autoridade terá condições de decidir ou de submeter até ao referendo popular.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — O parecer do Sr. Relator continua em discussão.

O SR. ALBERTO SILVA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA — Sr. Presidente, estou lendo no parecer do nobre Senador José Lins, o parágrafo 2º do art. 10º, em que é taxativa a decisão de que "caberá exclusivamente à União, ouvidos os Governos estadual e municipal interessados, aprovar delimitação, autorizar implantação de zonas, etc, etc. — vai até qualquer tipo de instalação petroquímica, cloroquímica etc". — ouvidos. A expressão "ouvidos" em termos jurídicos — não sou nenhum bacharel em Direito, mas, pergunto: — nenhum sentido tem, vamos dizer assim, quanto a que sejam atendidas algumas exigências que porventura o município ou o Estado possam formular em termos, inclusive, de segurança nuclear? Porque, dentro da Constituição, o estado tem autonomia suficiente para, inclusive, pedir assessoria até internacional, se for o caso, para decidir sobre determinado assunto do seu interesse e da sua população.

O SR. RELATOR (José Lins) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Um minutinho só, por favor.

É que a expressão "caberá exclusivamente", fica vedado qualquer tipo de intervenção do Estado ou município no que tange a esse aspecto.

Concluiria, dizendo que, há um caso agora, no Município de Itú, em São Paulo, que está dando a maior celeuma: o lixo atômico. Não é que aquilo constitua perigo, mas o município não foi realmente ouvido, e se tivesse sido ouvido, talvez não tivesse tido influência alguma, porque apenas a palavra diz "ouvido". É a pergunta que eu deixo aqui, com a permissão e com o respeito que tenho ao parecer do nobre Senador José Lins, que é um homem que realmente se dedica a estudar com muito cuidado e a gente vê, na sequência da sua emenda que, ele tem o cuidado realmente, de atender a todos os casos. Eu não discuto o que ele discute: que a segurança pode ser, a qualquer momento, exigida pelo município, pois isso é óbvio, é palmar. Mas este parágrafo 2º, parece-me que poderíamos estudar uma outra redação que pudesse, pelo menos, permitir uma discussão?

A palavra "ouvidos" não dá nem ao município, nem ao Estado, qualquer direito de interferência. Ouço o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — A idéia é que a decisão de aprovar não deve caber a cada município, pois são 4 mil municípios. Então, o que o parágrafo 2º diz é que a autoridade competente para, por fim, aprovar, é a União, mas diz "ouvidos". V. Ex^e acha que a palavra "ouvidos" não tem sentido, mas na realidade ela é fundamental, porque não se pode interpretar a lei sem os seus complementos. V. Ex^e teria que ler o parágrafo 3º. Ora, este diz exatamente, que "além os estudos normais para o zoneamento urbano que compete ao município, isto é, o município tem que pegar o seu espaço físico, fazer os seus estudos e um projeto de uso do solo. Então, vai delimitar áreas para habitação, para lazer, para indústria e, suponhamos, para um pólo petroquímico.

O SR. ALBERTO SILVA — Ou atômico?

O SR. RELATOR (José Lins) — Ou atômico. Mas, evidentemente, o parágrafo 3º diz que "não se pode aprovar nenhum desses pólos, sem, primeiro, estudos de alternativa, isto é, localizar aqui ou acolá.

Estudo significa a profundidade que a autoridade achar conveniente. Segundo, feito o estudo de alternativas e escolhida uma, feito o estudo de impacto, isto é, verificar se instalada aqui, de acordo com esse projeto específico, quais seriam as consequências para esse município, para os vizinhos, para o País...

O SR. ALBERTO SILVA — Seria o resultado do estudo, não é?

O SR. RELATOR (José Lins) — Exatamente. Então, nobre Senador, "ouvidos" significa "receber os estudos específicos e analisá-los para poder tirar conclusões".

O SR. ALBERTO SILVA — Sem poder de decisão.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sim, claro, porque há uma só autoridade, para que não fique autoridade com qualquer município. Se ficar a autoridade de aprovar com qualquer município, nesse caso, o município poderá prejudicar o vizinho. Vamos supor que o município decida implantar uma usina atômica, mas o município vizinho não concorda, ou os vizinhos não concordam. Então, alguém terá que tomar a decisão.

O SR. ALBERTO SILVA — Isso é evidente, Senador, nós não estamos discutindo isso.

O SR. RELATOR (José Lins) — Então, V. Ex^e aceita que a União deva aprovar?

O SR. ALBERTO SILVA — É evidente que a União deve aprovar porque tem que ter um poder maior.

O SR. RELATOR (José Lins) — Então, vamos atrás do segundo ponto: que estudos seriam necessários para isso? O § 3º é claro, diz que nós devemos primeiro estudar as alternativas.

O SR. ALBERTO SILVA — Mas não diz quem, Senador.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas se o governo municipal estiver interessado, faz os seus estudos e pleiteia a aprovação. Aqui dá liberdade aos municípios.

O SR. ALBERTO SILVA — O § 4º já coloca, realmente, o Estado na frente do Município.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas, veja bem: apenas instalação de unidades industriais, fora das zonas.

O SR. ALBERTO SILVA — Não, em casos excepcionais, em que se caracterize o interesse público.

O SR. RELATOR (José Lins) — Exatamente.

O SR. ALBERTO SILVA — Interesse público está sempre presente em qualquer situação, é o primeiro interesse.

O SR. RELATOR (José Lins) — Esse parágrafo 4º diz o seguinte: vamos supor que haja interesse público em instalar uma unidade industrial que crie 1, 2, 3 mil empregos, mas que essa unidade não possa ser instalada na zona industrial do município. Não se trata de uma usina atômica, o que se trata aqui é de permitir que alguma unidade industrial que tenha alto interesse público, possa eventualmente ser localizada de uma zona já definida como zona industrial. Esse problema é diferente.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Com o maior prazer.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Ainda dentro do § 2º, eu perguntaria a V. Ex^e se seria permitida uma apresentação de uma subemenda para incluir aí, de maneira a evitar essa exacerbão dos poderes executivos do Brasil, porque quando se fala em Governo estadual e municipal significa, pelo que sinto na redação, apenas um ofício ou do governador ou do presidente. E como o Senador Franco Montoro tem muito interesse que o povo seja ouvido, não seria possível a inclusão de mais algumas palavras, de maneira que a Câmara de Vereadores e as Assembleias Legislativas do Estado tivessem poder de manifestar ao Governador ou ao Prefeito a sua posição? De maneira que houvesse debates e não ficasse o povo na dependência de um simples ofício do Prefeito municipal, que evidentemente atenderá a conveniência do governo estadual e do governo municipal, dependentes como são, no Brasil, em termos de verbas federais e estaduais?

A minha sugestão é no sentido de fazer incluir o texto, para que pelo menos o povo, representado pelo seus Vereadores e Deputados, se manifeste.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Permite V. Ex^e, perdoandome inclusive a indelicadeza? As subemendas poderão ser apresentadas ao final da discussão.

Encerrada a discussão e antes da votação, a Mesa receberá todas as subemendas que vierem a ser apresentadas às emendas ou ao projeto substitutivo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, eu peço licença para responder a indagação do nobre Deputado.

V. Ex^e poderia fazer remissão ao art. 11, item 2, ou melhor, ao *caput*: "Compete aos conselhos deliberativos das regiões metropolitanas ou, na sua ausência, aos Municípios. Item 2: baixar normas".

Ora, isso significa que o Governo municipal pode baixar lei, norma, dizendo como proceder, qual seria a participação da Câmara, da sua assessoria, do poder municipal, em suma, do Prefeito. Essas normas são do município, mas não entramos aqui na análise dessa matéria. Se o município, em si, estatuir normas para a condução da análise de um problema de poluição como esse, é claro que essa norma será seguida. Além do mais, essas normas serão respeitadas pelas outras esferas de poderes. É o que essa lei diz.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Até a audiência popular, não é, nobre Senador?

O SR. RELATOR (José Lins) — Até a audiência popular, é claro. O que não se pode é jogar tudo dentro de uma lei que é geral, a Lei de Zoneamento.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Nobre Senador, primeiro, o art. 11 fala, logo de início, em Conselho Deliberativo das regiões metropolitanas, o que se presume que sejam, já, municípios em estágio avançado de desenvolvimento e fica, depois, os municípios, o grosso do Brasil, a maioria.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas todos estão aqui.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Nós sabemos que na maioria dos Estados, a Lei Orgânica dos Municípios é editada pelo Estado, e não por cada município de per si. Nós sabemos, também, que a maioria esmagadora dos municípios brasileiros não têm, nas suas Câmaras, evidentemente competência técnica, não têm condições inclusivas de contratar assessoria técnica para normas locais de combate à poluição.

O que eu vejo aí, então, é possibilitar discussão a nível local. Não pelo povo, diretamente, mas pelo menos pelos seus representantes na Câmara, que ainda que não tenham competência técnica específica ou condições de contratá-la, têm condições de avaliar o interesse popular, peculiar interesse do povo da sua região, ouvi-lo, transmitir isso e fazer ressoar, na Câmara de Vereadores, o interesse legítimo do povo que representa.

Acredito, portanto, dada a realidade nacional, em que os Estados se sobreponem aos municípios editando as suas leis próprias, que isso aqui é "chover no molhado". Então, nós deveríamos dar oportunidade ao povo que não a tem hoje, de discutir, senão diretamente, através do referendo popular, pelo menos através dos seus representantes legítimos.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex^o me permite? O povo não está impedido de discutir. V. Ex^o, aliás, disse uma coisa muito grave: que na maioria dos municípios brasileiros, as Câmaras de Vereadores não têm condições de discutir esses assuntos. Mas V. Ex^o faz, então, entrega ao povo que possivelmente estará à altura.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Tecnicamente.

O SR. RELATOR (José Lins) — Pois é, o problema é eminentemente técnico.

Mas, veja bem! O que eu quero dizer a V. Ex^o é que aqui nada impede de que os municípios tenham a sua norma, porque diz: a discussão é aberta. V. Ex^o sabe disso, ninguém impede ninguém de discutir nada, mas o município tem condições de estabelecer suas normas para análise desses problemas. Não vamos legislar também para cada município em si, não há como.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Mas o referendo popular que V. Ex^o admite, não tem força...

O SR. RELATOR (José Lins) — Exatamente, mas é uma maneira de ouvir, de consultar.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Aí é outra coisa. Eu querido é que ele tenha força.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Continua em discussão o parecer do nobre Relator.

A Presidência quer se permitir, também, fazer algumas considerações a respeito do projeto e do parecer, pedindo para isso licença aos ilustres membros desta doutra Comissão.

Nós entendemos, numa análise serena que fizemos do projeto, que ele é visceralmente inconstitucional, e que esta inconstitucionalidade mais se acentua com o substitutivo que foi apresentado.

Eu começaria a analisar o substitutivo a partir do seu último artigo, o 11:

"Compete aos conselhos deliberativos das regiões metropolitanas, ou na sua ausência, aos municípios, instituir esquema de zoneamento urbano, sem prejuízo do disposto nesta lei."

Vejam os eminentes membros desta Comissão, que definitivamente afastado o princípio federativo, afasta-se também por completo a autonomia municipal. Já não se trata mais de estabelecer um zoneamento industrial, já não se trata mais da proteção ambiental nas regiões saturadas ou de dar competência à União para que ela estabeleça um esquema de zoneamento industrial no interesse da implantação dos grandes conjuntos petroquímicos ou nucleares, que normalmente são abrangentes no território de mais do que um município. Está se transferindo às regiões metropolitanas, a competência tradicionalmente dos municípios, para o estabelecimento do seu zoneamento urbano. Inclusive, a legislação edilícia, a legislação sobre loteamentos.

Parece-me que após a aprovação desta lei, dever-se-ia destituir os prefeitos municipais, fechar as Câmaras de Vereadores e nomear-se um encarregado de serviço em cada município, para que cuidasse da coleta do lixo e para que cuidasse da poda dos jardins, da manutenção dos gramados e da limpeza das vias públicas.

Na realidade, após isto, desaparece por completo a necessidade da existência do município.

Eu me permitiria ir um pouquinho além nesta análise: além do defeito da inconstitucionalidade, nós deparamos neste projeto, com incríveis defeitos de técnica legislativa.

Tem sido sempre uma norma técnica observada na nossa legislação, desde o período imperial, definirmos as competências para os Governos federal, estadual e municipal, delegando-as não aos governos, mas à União, aos Estados e Municípios. Existe um interesse, que transparece claramente, em afastar-se de qualquer debate os representantes do povo ou o povo. E este projeto, excessão a toda a legislação brasileira, atribuindo competência, o faz não aos Estados, mas ao governo dos Estados.

O nosso regime constitucional tripartite o Governo, atribuindo funções de governo Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário, e eu fico perplexo quando uma lei, em vários dos seus dispositivos, declara que a competência para a prática de determinado ato é do governo dos Estados — e eu não entendo o sentido desta expressão. Se a competência é dos Estados, observada a Constituição de cada um deles, saber-se-á quais os atos que o Executivo pratica independentemente de audiência do Legislativo; saber-se-á quais os atos que o Legislativo pratica e quais os que pratica o Judiciário. Mas, quando uma lei diz que a competência é do governo do Estado, nós não sabemos se é aquela parte do governo que cabe ao Legislativo, se é a parte do governo que cabe ao Judiciário ou se é a parte do governo que cabe ao Executivo, quem vai cumprir essas tarefas.

E nós ficamos ainda mais perplexos com uma expressão constante do § 4º, do art. 10, onde os poderes já não são mais nem do Estado e nem do governo do Estado. A atribuição passa a ser do poder estadual. E eu, também, me pergunto: qual a correta definição, qual o sentido técnico desta expressão "o poder estadual"? A quem recorrerá o interessado, quem cumprirá esta atribuição? O que nos preocupa é o caráter centralista e autoritário do projeto. Nas regiões metropolitanas, existem dois Conselhos — o Conselho Deliberativo, composto de 5 membros, funcionários nomeados pelos Governadores dos Estados, e o Conselho Consultivo, composto de um representante de cada um dos municípios.

Dá-se, no projeto, a falsa impressão de que, ao menos, o órgão metropolitano seria ouvido, mas o próprio projeto restringe, dizendo que nos casos em que haja audiência do órgão metropolitano, será do Conselho Deliberativo, composto apenas de cinco funcionários admitidos pelos Governadores dos Estados, e não do Conselho Consultivo, onde estão representados os municípios.

Nos artigos iniciais do projeto, nós pressentimos logo no primeiro exemplo, que se pretendia, na realidade, marginalizar os Legislativos — o Federal, o Estadual e Municipal — e apresentamos emendas, imaginando talvez que, de uma forma inocente, de uma forma não sentida, tivesse o projeto falado em governo dos Estados, não pretendendo com isso, atribuir exclusivamente ao Executivo, poderes que, pela nossa tradição jurídica, sempre foram exercidos com a audiência dos Legislativos. E apresentamos emenda explicitando que o zoneamento, como sempre foi, seria estabelecido por lei e, no parecer do Relator e no seu substitutivo — e vem, agora, bem manifesta a intenção do Governo: é, realmente, a de marginalizar o Legislativo, porque não se aceita, não se admite a emenda na qual fica explicitado que, por lei, se determinará o zoneamento.

Parece-me, meus nobres colegas componentes dessa doura Comissão, que nós estariam delegando atribuições que a Constituição não nos permite, quando nós transferimos ao Executivo, poderes exclusivos para cuidar do zoneamento, quer urbano, quer industrial, e parece-me, também, que nós estariam traíndo o nosso compromisso com o povo brasileiro, quando aceitássemos bancar "Pôncio Pilatos", lavando as nossas mãos e transferindo para o Executivo a atribuição exclusiva de legislar sobre zoneamento.

Nós pretendemos continuar, ainda que com o risco de cometer erros, ainda que sem os conhecimentos técnicos da assessoria do Executivo, a nos manifestarmos, já que não se aceita a emenda pela qual o povo seria ouvido em plebiscito, aceite-se, ao menos, admita-se, ao menos, que os representantes do povo brasileiro têm algum "verniz" de preparo, têm alguma condição de opinar sobre assunto de tão alta importância.

Esta é a razão porque nós fazemos um apelo aos nossos nobres colegas integrantes dessa doura Comissão, no sentido de que, sendo as emendas votadas, em destaque, aprovem-se, ao menos, aquelas que dizem respeito à exigência de participação do Legislativo na aprovação dos projetos de zoneamento e aquela que diz que, para a instalação de reatores nucleares, será ouvida a população em plebiscito. Era este o apelo que me permitiria fazer.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Tem a palavra V. Ex^o

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, com relação ao art. 11, a que V. Ex^o se refere, esse artigo diz:

Art. 11. Compete aos Conselhos Deliberativos das Regiões Metropolitanas, ou, na sua ausência, aos Municípios:

I — Instituir esquema de zoneamento urbano, sem prejuízo do disposto desta Lei;

II — Baixar, observados os limites da sua competência, normas locais de combate à poluição e controle ambiental.

Ora, veja V. Ex^o que já não é o Relator quem pode modificar a Lei Complementar nº 14 — legislação citada à página 6 do avulso do projeto. Diz a Lei Complementar, no seu art. 3º:

"Art. 3º — Compete ao Conselho Deliberativo promover a elaboração de plano de desenvolvimento integrado da região metropolitana e a programação dos serviços comuns."

Ora, V. Ex¹ há de convir que o plano de desenvolvimento integrado faltamente englobará o zoneamento. Ninguém pode planejar no espaço, senão divide o espaço para o objetivo que deve cumprir, e seria contrário a essa Lei Complementar — aqui nós estamos apenas repetindo, ou especificando um aspecto daquele poder de atribuir pelo menos uma parte...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Pois não. Com o maior prazer.

O SR. PASSOS PÓRTO — V. Ex¹ permite uma observação? (Aquecência da presidência.) É proibido ao Presidente, interpelar. Eu pedia então, a V. Ex¹, que convocasse o Vice-Presidente, que está aqui, ao lado. Ele assumiria a presidência e, assim, V. Ex¹ poderia interpelar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Aceito a observação de V. Ex¹ e, como tínhamos dado, desde o início, um caráter totalmente informal à reunião, inclusive permitindo que várias vezes o Sr. Relator, sem solicitar a palavra, respondesse à palavra dos membros da Comissão que as solicitaram, permitindo, inclusive, a repetição da palavra a vários Sr. membros, nós continuávamos dando essa informalidade à condução dos trabalhos. Na realidade, o Regimento exige e, portanto, pediríamos ao Sr. Vice-Presidente que assumisse e iríamos para plenário.

O SR. PASSOS PÓRTO — Fiz essa observação porque V. Ex¹, ao mesmo tempo em que pede aparte, concede. Ficaria, então, em situação difícil, não é verdade? Mesmo na informalidade, isso é para ajudar a ordem dos trabalhos.

O SR. RELATOR (José Lins) — Continuo, Sr. Presidente, se V. Ex¹ me permite. (Concordância da presidência.) Seria impossível ao Conselho Deliberativo ordenar o desenvolvimento da região metropolitana se, realmente, não pudesse também, ordenar o zoneamento.

O SR. FRANCO MONTORO — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Com o maior prazer.

O SR. FRANCO MONTORO — Nobre Senador, não permite? Não há nenhuma...

O SR. RELATOR (José Lins) — Solicitaria à Mesa que ordene os debates.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Franco) — A palavra está com o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Concedo o aparte ao nobre Deputado Antônio Russo.

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Nobre Relator, parece-me que há um equívoco. A Lei Complementar nº 14, no seu artigo 4º, citado por V. Ex¹, declara que "compete ao Conselho Consultivo das regiões metropolitanas opinar, por solicitação do Conselho Deliberativo, sobre questões de interesse da região metropolitana". — Veja bem V. Ex¹: hoje, a norma diz que "cabe ao Conselho Consultivo", àquele composto de representantes dos municípios, a pedido do Conselho Deliberativo, opinar sobre questões de interesse da região metropolitana — simplesmente opinar e não decidir, porque os poderes de decidir continuam sendo dos municípios. V. Ex¹, no substitutivo que apresenta, primeiro, subtrai do Conselho Consultivo essa competência que já é dele, de opinar, e a transfere para o Deliberativo, que é composto por um número reduzido de elementos, todos eles nomeados pelos Chefes dos Executivos estaduais. Segundo, retira dos municípios, a competência para decidir sobre o zoneamento urbano e a transfere, também, a esse Conselho Deliberativo da região metropolitana. Eu entendo que isto fere a Constituição da República e fere todo o nosso ordenamento jurídico.

O SR. RELATOR (José Lins) — Permite-me V. Ex¹?

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Pois não.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex¹ não interpretou bem a legislação, cuja interpretação, aliás, é fácil e muito clara. Diz o art. 2º:

"Haverá em cada região metropolitana, um Conselho Deliberativo e um Conselho Consultivo, criados por lei estadual. O Conselho Consultivo constituir-se-á de cinco membros de reconhecida capacidade técnico-administrativo, nomeados pelos governadores de Estado, sendo um deles dentre nomes que figurem na lista tríplice feita pelo prefeito da capital e, outros, mediante indicações dos demais municípios."

Então, não são todos do Governo do Estado. Esta é a primeira observação que eu faria.

Segundo, o Conselho Consultivo tem os seus representantes, mas é ouvido, mas é ouvido pelo Conselho Deliberativo. Mas esta lei não proíbe que o Conselho Executivo cumpra a sua obrigação de ouvir o Conselho Consultivo. O que não seria necessário era que nós repetíssemos aqui, que o Conselho Deliberativo deverá, para tomar a sua decisão, ouvir o Conselho Consultivo, porque isso já é da obrigação desse Conselho Deliberativo.

Então, veja bem V. Ex¹, que nós não podemos resolver todos os problemas, ou jogar toda a legislação do País, dentro desta única legislação que nós estamos aqui defendendo. Quanto a observação de V. Ex¹ sobre o artigo 11, o que me parece é que V. Ex¹ não tem razão no caso. Foi preservado, apenas, um direito estatuído por uma lei complementar.

O SR. ANTONIO RUSSO — Mas, absolutamente a lei complementar, não estatui esse direito.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas a lei é clara. Está aqui, no artigo 3º: "Compete ao Conselho Deliberativo promover — não é nem só o zoneamento não — é o plano de desenvolvimento integrado da região metropolitana". Ora, a região metropolitana tem por espaço a soma dos espaços dos municípios. Então, onde ficaríamos se nós remetéssemos novamente ao município, o direito de fazer o planejamento do uso espacial?

Permito o aparte a V. Ex¹, nobre Senador.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex¹, *data venia*, está fazendo uma confusão entre duas coisas.

O SR. RELATOR (José Lins) — Pelo contrário, estou querendo desmanchar uma confusão.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas vamos tentar e, quem sabe, se com duas tentativas, a gente chega a uma conclusão.

Diz V. Ex¹, no artigo 11, que propõe: "que compete aos Conselhos Deliberativos instituir o esquema de zoneamento urbano, quer dizer, o zoneamento passa a ser competência do Conselho".

O SR. RELATOR (José Lins) — Exatamente!

O SR. FRANCO MONTORO — Vou dar um exemplo concreto: tome a região metropolitana da Grande São Paulo. Então, a prefeitura de Santo André, a de São Bernardo, não terão mais competência para fazer o zoneamento urbano.

O SR. RELATOR (José Lins) — É claro que tem, nobre Senador, pois o Conselho Deliberativo é formado por representantes do município. É exatamente a autoridade nova criada para gerir problemas comuns a vários municípios. Se V. Ex¹ encontra outra maneira de resolver o problema das regiões metropolitanas, tem que sugerir uma nova lei complementar.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas é exatamente isto que V. Ex¹ está negando.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não, não estou negando, pelo contrário.

O SR. FRANCO MONTORO — O zoneamento urbano é de competência do município. Se há um assunto de peculiar interesse do município, é o zoneamento urbano. Se V. Ex¹ concretizar o que diz aqui, não vai aceitar. Vamos concretizar bem: por exemplo, a Grande São Paulo ou, se quiser V. Ex¹, o Grande Recife — Olinda. Então, não caberá mais a Olinda fazer o zoneamento urbano de Olinda.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não, não caberá. Está aqui a Lei complementar que diz...

O SR. FRANCO MONTORO — Até este momento, cabe. Aponte V. Ex¹, uma lei que tenha feito isto. É um assunto de peculiar interesse do município...

O SR. RELATOR (José Lins) — Se V. Ex¹ me permite continuar com a palavra...

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Franco) — A palavra está com o Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex¹ me permite, nobre Senador? Eu não estou criando nada. Uma explicação: o que é região metropolitana?

O SR. ANTÔNIO RUSSO — Nobre Senador, se V. Ex¹ me permitisse um aparte bem oportuno, curto e tenho impressão que vai auxiliar o seu pronunciamento.

O SR. RELATOR (José Lins) — Como uma deferência especial a V. Ex¹

O SR. ANTONIO RUSSO — Nobre Senador, em São Paulo, onde o sistema metropolitano já foi implantado e vem trabalhando satisfatoriamente, nós entendemos e tem sido observado o seguinte: as normas gerais são fixadas pelo organismo metropolitano e as normas locais, pelo município. Então, o zoneamento urbano é sempre competência do município. O Conselho Consultivo da região metropolitana passou uma norma geral: em determinadas regiões far-se-á a proteção dos mananciais; e em outras regiões, não se permitirão indústrias com mais de que tantos metros quadrados de área construída. Todavia, quem determina o uso do solo, observadas aquelas normas gerais, é sempre o município, tanto que há questão de dois meses, a Câmara Municipal de São Paulo votou uma legislação alterando o seu zoneamento, em plena vigência da lei instituidora do organismo metropolitano, e em plena vigência daquelas normas gerais, também baixadas pelo organismo metropolitano.

No projeto de V. Ex^o, no artigo 11, de uma vez é retirada dos municípios da região metropolitana, a competência para decidirem sobre o uso do solo, inclusive nos loteamentos urbanos. Isto me parece, data vénia, que seria ferir de morte a autonomia municipal. O que resta dela, ainda, seria agora extraído de uma forma inconstitucional.

O SR. RELATOR (José Lins) — Vou responder a V. Ex^o

O SR. ALOYSIO CHAVES — Peço a V. Ex^o que me permita apenas completar esse aparte.

O SR. RELATOR (José Lins) — Nobre Senador, V. Ex^o me permita só um minuto.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não. Eu só atento V. Ex^o para o artigo 164, da Constituição...

O SR. RELATOR (José Lins) — Pois já darei a palavra imediatamente a V. Ex^o, mas guardo essa possibilidade nova para V. Ex^o, que é um constitucionalista. Quero apenas ler o texto, para que todos entendam que aqui não se cria nada.

Vejam bem: “É da competência do Conselho Deliberativo promover a elaboração do plano de desenvolvimento integrado da região metropolitana.” Logo, de toda a região. Como se pode fazer plano de desenvolvimento, sem zoneamento?

O SR. FRANCO MONTORO — Mas V. Ex^o acabou de aprovar o plano...

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex^o me permita continuar, por obséquio. Vem, em seguida, o artigo 4º: “competente ao Conselho Consultivo”, — prestem os Srs., atenção — opinar por solicitação do Conselho Deliberativo, sobre questões de interesse da região metropolitana, etc, etc...”

“Artigo 5º: Reputam-se de interesse metropolitano, os seguintes serviços comuns aos municípios que integram a região: planejamento integrado, saneamento básico, uso do solo metropolitano.”

Então, V. Ex^o está vendo que não há nada de novo. Até se eu não previsse, se eu não confirmasse, eu estaria infirmando e, certamente, ferindo o texto desta lei complementar. Não há nada de novo, nobre Senador, mas concedo o aparte ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador José Lins, é apenas para dizer que a alegada infração à autonomia municipal, violação à autonomia municipal, não me parece absolutamente configurada, porque dá-se cumprimento a um outro artigo da Constituição, o 164, que diz que: “A União, mediante lei complementar poderá, para a realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte das comunidades...

O SR. RELATOR (José Lins) — É por isso que essa lei é complementar.

O SR. ANTONIO RUSSO — Mas zoneamento não é serviço comum. Zoneamento nunca foi serviço.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A explicação da lei complementar e o ajustamento dela ao substitutivo de V. Ex^o, o eminentíssimo Relator acabou de fazer de maneira absolutamente clara. Mas eu creio que nós estamos discutindo o artigo 11, como já fizemos referência, também, ao artigo 10, esquecendo o artigo 9º, onde essa matéria, Sr. Presidente, com relação aos Governos dos Estados e Municípios está totalmente explicitada.

Artigo 9º: “O licenciamento para implantação, operação e ampliação de estabelecimentos industriais, nas áreas críticas de poluição, dependerá da observância do disposto nesta lei, bem como do atendimento das normas e padrões ambientais definidos pela SEMA, pelos organismos estaduais e municipais competentes” — aí entra assembléia legislativa, entra Câmara municipal

— “notadamente” — é exemplificativo — “quanto às seguintes características dos processos de produção:

I — Comissão de gases, vapores, ruídos, vibrações e radiações;

II — riscos de explosão, incêndios, vazamentos danosos e outras situações de emergência;

III — volume e qualidade de insumos básicos, de pessoas e de tráfego gerados;

IV — padrões de uso e ocupação do solo;

V — disponibilidade nas redes de energia elétrica, água, esgoto, comunicações e outros;

VI — horários de atividade.

Isso quer dizer que a Câmara municipal, o poder municipal, o poder estadual vão, entre outros, definir tudo isso. E quando o artigo 10 diz que compete à União, ouvidos os Estados e municípios, é claro, ouvidos nos termos estabelecidos no artigo 9º.

Recordo-me que, no Estado do Pará, quando fui Governador, criou-se uma companhia de desenvolvimento dos distritos industriais, onde todos os distritos foram definidos em lei estadual, com todos os requisitos necessários, inclusive problema de poluição, absolutamente contrários aos estabelecimentos na lei. De sorte que esse artigo 10 é uma complementação do que está no artigo 9º. O que V. Ex^o expôs antes, com relação à lei complementar, é o que decorre expressamente do artigo 164 da Constituição. Eu agradeço a V. Ex^o, o aparte.

O SR. ALBERTO SILVA — Senador, V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Franco) — Senador, o seu tempo está esgotado nos quinze minutos, a menos que o plenário decida por uma aplicação de tempo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Neste caso, Sr. Presidente, dou por encerrada a minha interveniência nesse ponto e cedo a palavra ao nobre Senador, independentemente de solicitação de S. Ex^o.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Franco) — Pela ordem, o Sr. Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA — Eu proporia que este substitutivo que está em discussão, que tem suscitado tantos debates e opiniões de tantas pessoas que entendem, como o nobre Senador Leite Chaves, Franco Montoro e tantos outros colegas, eu proporia, Sr. Presidente, *data venia* e de acordo com a opinião de todos, que nós suspendêssemos esta sessão e a recomeçássemos novamente amanhã, porque senão vamos ao fim da tarde...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Há duas etapas. V. Ex^o sabe que depois de se pronunciarem todos os oradores para a discussão da matéria, o Relator faz a apreciação geral, de acordo com o Regimento Comum. Encerrada a apreciação geral do Relator, como foi feita agora, passa-se à fase da votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Não há mais tempo útil, segundo estou informado, para que seja apreciado o relatório numa próxima reunião da Comissão, ela teria que ir a plenário do Congresso sem o parecer da Comissão. Acho, oportuno, como a matéria já foi amplamente discutida, suspender a discussão e colocar a matéria em votação.

O SR. FRANCO MONTORO — Há destaques?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Sim, com destaques.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu apresentei 17 destaques à Mesa. Está em tempo? E vou discuti-los um a um.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — Nós damos por encerrada a discussão, e passaremos à votação.

Existem sobre a Mesa, requerimentos solicitando destaques para a apreciação de determinadas emendas, e existem, também, subemendas que foram apresentadas. Votar-se-á inicialmente o substitutivo, sem prejuízo das emendas...

O SR. FRANCO MONTORO — Talvez se possa deixar a votação dos destaques para uma outra sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Russo) — ... para as quais tenham sido solicitados destaques. Eu anunciaréi quais as emendas para as quais foram solicitados destaques, e quais as subemendas que estão sobre a Mesa.

Foram solicitados destaques para as Emendas de n^os 1, 4, 10, em conjunto para as de número 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 17 e 19, que tratam da mesma matéria. Uma subemenda de nossa autoria, propondo a exclusão no parágrafo 4º do artigo 10, das expressões constantes da sua parte final, e outros defini-

zo razoável dentro do calendário fixado para elaboração do respetivo parecer prévio.

Assinado: Moacyr Dalla.

Este é o ofício do ilustre Senador Moacyr Dalla. Se alguém tiver algum comentário a fazer...

Com a palavra o ilustre Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, com todo o respeito ao eminentíssimo Senador Moacyr Dalla, o seu ofício é inaceitável. S. Ex^ª tenta retroagir sobre uma decisão já tomada na reunião anterior. Não sei se estão sendo confeccionadas atas das nossas reuniões. Indago ao Sr. Presidente sobre isto.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Estão sendo confeccionadas se bem que não tenham sido apresentadas. No entanto, temos todas as notas taquigráficas das reuniões anteriores.

O SR. MARCONDES GADELHA — Tenho impressão de que não existe dúvida, aqui, no seio desta Comissão, de que foi tomada uma decisão de que seria apreciada a preliminar da constitucionalidade, ou da incapacidade do Congresso deliberar sobre matéria que seja tendente a abolir a Federação e a República.

A decisão foi tomada na espécie, foi tomada no caso, e foi solicitado ao eminentíssimo Senador Moacyr Dalla que encaminhasse um relatório, um parecer sobre a matéria, e não um ofício em que pede a reconsideração de uma decisão já tomada.

De maneira que, Sr. Presidente, consideramos inaceitável. E já que S. Ex^ª, o eminentíssimo Relator, respeitosamente, foi inadimplente com a decisão da Comissão, podemos, nós obstante, sugerir um outro prazo para que S. Ex^ª exponha o seu pensamento a respeito da constitucionalidade ou inconstitucionalidade. Voltar à discussão dessa matéria é tentar reproduzir um sem número de razões que já foram aqui aduzidas na reunião passada, e que nos levaram até às primeiras horas da noite. Se a Comissão admite reabrir o debate sobre se S. Ex^ª deve ou não discutir preliminarmente a constitucionalidade da emenda Anísio de Souza, tenho impressão que todos os atos ficam sem efeito.

Então, pediria a V. Ex^ª que, também, considerasse a decisão da reunião passada que impedi, aqui, a vinda do Ministro Abi-Ackel. Então fica sem efeito, também, a votação que denegou a solicitação do Senador Humberto Lucena para trazer o eminentíssimo Ministro da Justiça. E ficam sem efeito todos os atos desta data para trás. Eram algumas observações preliminares que gostaria de fazer.

O SR. ADERBAL JUREMA — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Com a palavra, para contraditar, o Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, em que pese a minha conhecida e proclamada admiração pelo Deputado Marcondes Gadelha, eminentíssimo parlamentar paraibano, uma das esperanças da terra onde nasci, gostaria de confessar a minha surpresa quando S. Ex^ª se pronuncia pela inaceitabilidade do requerimento do nobre Senador pelo Espírito Santo, Moacyr Dalla.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, com a minha velha experiência parlamentar, quero dizer ao meu conterrâneo e brilhante parlamentar paraibano que, quando somos designados para Relator, não estamos condicionados imperativamente aos prazos, daí a própria lei permitir a sua extensão, porquanto estamos cumprindo uma missão, e somente nós, relatores, sabemos das dificuldades que temos para vencê-la dentro do prazo. Somos, portanto, absolutamente livres para nos dirigirmos à Comissão e pedir prorrogação de prazo.

Quanto à sugestão feita pelo nobre Senador Moacyr Dalla de decidir no seu relatório a preliminar e, logo em seguida, apresentar o relatório sobre o projeto do nobre Senador por Goiás, é um direito que assiste ao nobre Senador Moacyr Dalla. A Comissão pode divergir de S. Ex^ª, mas discordo do Deputado Marcondes Gadelha quando diz que é inaceitável. Não, absolutamente. É aceitável. Podemos não concordar, mas o seu requerimento é aceitável, é um requerimento absolutamente dentro da técnica legislativa. O Senador Moacyr Dalla não contrariou coisa alguma do que foi decidido na reunião passada.

Fazendo um ligeiro retrospecto, o Senador Moacyr Dalla recebeu a incumbência do Presidente de relatar também — e para isto não pediu — a preliminar, e S. Ex^ª entendeu, se curvou à decisão da data de hoje para apresentar o seu relatório. Mas, S. Ex^ª vem justificando que não teve condições de apresentar o seu relatório hoje, e pede, então, uma data para 1º de agosto, porque es-

tamos às vésperas do recesso. De maneira que a dourada Comissão decidirá se aceita, ou não, essa prorrogação.

Mas, o que eu quero que fique bem claro, e a liderança do PDS e o Senado estão de acordo, é que o regimento é aceitável, e que achamos que quanto maior liberdade de ação tiver o relator, melhor ele estudará as duas proposições.

De maneira que, me desculpe o meu caro colega da Paraíba, estou aqui pensando na responsabilidade do relator, e não na paixão política que envolve uma proposição da profundidade desta que iremos apreciar futuramente.

De maneira que, o nobre Senador Moacyr Dalla está coberto de razão. Ele pediu, e foi aprovado.

O SR. HENRIQUE BRITO — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não, com muito prazer.

O SR. HENRIQUE BRITO — Ainda mais, nobre Senador, em que V. Ex^ª expõe com muita propriedade, existe aí dentro desse debate, emendas da minha autoria, do nobre Deputado Anísio de Souza, e outra de autoria do nobre Deputado Pacheco Chaves. Todas elas buscam um entendimento sobre a coincidência dos mandatos.

E, aqui, presente em nossa reunião encontram-se o Presidente da União dos Vereadores do Brasil, e todos os Presidentes da União dos Vereadores dos Estados brasileiros que aqui vieram presenciar este debate, no sentido de que todos os partidos que compõem atualmente a Nação brasileira, nós da representação do Congresso Nacional, e desta Comissão, procuremos buscar um entendimento maior para chegarmos ao bom termo. Porque, sem isso, só o municipalismo é que tem a perder.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço a participação de V. Ex^ª. Encerrando Sr. Presidente, quero deixar bem claro que os Senadores do PDS, nesta Comissão, votam de acordo com o requerimento do nobre colega Moacyr Dalla.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pela ordem, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, ninguém contesta aqui o direito do Senador Moacyr Dalla, e particularmente sei dos problemas que, no momento, afligem o Senador Moacyr Dalla. S. Ex^ª agiu bem. S. Ex^ª, vem e pede respeitosamente a V. Ex^ª para que examine primeiro que ele possa discutir o mérito com a preliminar levantada. Mas, S. Ex^ª já foi mais além. S. Ex^ª disse que talvez isso não seria possível porque, no entendimento jurídico e no íntimo do Senador Moacyr Dalla, ele já sabia que isso não ia ser possível, porque já há um despacho de V. Ex^ª, exarado inclusive do nosso requerimento, Senador Mendes Canale e meu. E veja V. Ex^ª o respeito que teve o Senador Moacyr Dalla, e toda esta Comissão, quando V. Ex^ª poderia ter, naquela ocasião, escolhido até outro relator, mas V. Ex^ª quis mostrar a confiança que esta Comissão teve e tem no Senador Moacyr Dalla, sobrecarregando, evidentemente, o Senador Moacyr Dalla com mais esse compromisso, com mais essa atitude de ter que relatar uma preliminar. Mas, o relato dessa preliminar é importante, é fundamental, porque é ela que vai determinar se estamos ferindo ou não o artigo constitucional. O próprio Regimento Comum é sábio neste aspecto quando lembra no seu art. 73 que caberia até ao Presidente do Congresso Nacional, naquela oportunidade, deferir ou indeferir o nosso requerimento.

E o que fez o Presidente do Congresso Nacional? Enviou por despacho a V. Ex^ª à Comissão. E o que entendeu a Comissão na última reunião, Sr. Presidente? Entendeu, pela sua unanimidade, e com despacho exarado por V. Ex^ª, que o nobre Senador Moacyr Dalla, nosso eminentíssimo companheiro, colega e prezado amigo, deveria relatar, nesta tarde, a preliminar levantada.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Itamar Franco, não sei se é a amizade que nos une que faz com que eu o entenda bem. Mas, peço vênia a V. Ex^ª para esclarecer que há um lapso, tanto da parte de V. Ex^ª, com excusa vênia, e como do eminentíssimo Deputado Marcondes Gadelha com relação ao entendimento, à inteligência do que foi decidido pela augusta Comissão que ora fazemos parte.

No meu entender a Comissão delegou poderes ao Sr. Presidente para fixar a data em que eu deveria me pronunciar a respeito das preliminares levantadas por V. Ex^ª, e pelo eminentíssimo Deputado Mendes Canale. E, então, no exercício da função de relator, procurei esclarecer que o tempo era exiguo, e da conveniência jurídico-constitucional de ser, na mesma oportunidade, feito

o estudo sobre a preliminar levantada por V. Ex^{as} quanto à constitucionalidade e juridicidade das emendas constitucionais que, no entender de V. Ex^a fere a Federação e a República, ou a antecipação do meu parecer dentro desse critério não iria prejudicar o mérito de todo o processado.

Nestas condições, e assim agindo ao assumir a responsabilidade de relatar as emendas por determinação de S. Ex^a o eminentíssimo Presidente, a ele foi, segundo decisão da Comissão, delegado poderes para fixação da data. Não foi a Comissão que marcou a data do dia 18, e sim o Sr. Presidente.

Por este motivo, enviamos a S. Ex^a o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, veja, nobre Senador Moacyr Dalla, meu prezado companheiro, que não há nenhuma contradição no que estou afirmado. Se a Comissão resolveu delegar poderes ao Sr. Presidente da Comissão, evidentemente houve uma decisão da Comissão.

O SR. MOACYR DALLA — E eu o reconheço no ofício.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, o que é que aconteceu? houve bem o Sr. Presidente, até contra o nosso pensamento, porque entendi, e continuo entendendo, que o Sr. Presidente não quis que se fixasse mais na história, porque na história ele já está fixado mais ainda, ao ter indeferido a proposta que prorroga mandatos, S. Ex^a poderia ter, de pronto, dado deferimento ao requerimento apresentado pelo nobre Senador Mendes Canale e por mim, S. Ex^a, com seu espírito democrático, contrariando o nosso ponto de vista, resolveu permitir e dar o direito ao nobre Senador Moacyr Dalla de definir a nossa preliminar.

Essa preliminar, Sr. Presidente — chamo a atenção da Comissão — é por demais importante, ela é uma exigência regimental.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Exatamente pelo ofício do nobre Relator, Senador Moacyr Dalla, e depois pela explicação verbal de S. Ex^a, como Relator, e pela confirmação do que V. Ex^a acaba de dizer que o recurso de V. Ex^a e do eminentíssimo Senador Mendes Canale é importante, é fundamental, justamente por isso o Relator da Comissão pediu prazo, até com humildade, com muita humildade, dizendo aqui que “revela-se de todo insuficiente a pesquisa, estudo e elaboração inerentes a tão importante encargo”. Dizer que o recurso de V. Ex^a e do Senador Mendes Canale é importante, é fundamental, é chover no molhado — me permita a expressão — porque o Senador Moacyr Dalla está querendo mais tempo, está querendo estudar mais, está querendo pesquisar mais, porque deu exatamente essa importância que o recurso de V. Ex^a tem. E pede apenas, o Senador Moacyr Dalla, que a Comissão amplie o prazo para esses estudos, essas pesquisas e essas análises que ele precisa fazer com sua assessoria.

Então, não entenderia porque nós estaríamos discutindo, Sr. Presidente, e Sr. Senador Itamar Franco, se devemos ou não ampliar o prazo, quando o próprio Relator está dizendo, de viva voz, que ele próprio precisa de mais prazo. O que temos a decidir, então, é se damos ou não damos o prazo ao Relator?

O SR. ITAMAR FRANCO — Prezado Deputado, gostaria que continuássemos dentro da minha linha de raciocínio. Primeiro, Sr. Presidente, o nobre Deputado falou da humildade do nobre Senador Moacyr Dalla. Essa humildade é uma característica deste companheiro com quem temos uma convivência diária no plenário do Senado e nas Comissões. É uma característica de S. Ex^a que reconhecemos de público, e apoiamos realmente o aparte do nobre Deputado neste aspecto. Ninguém desconhece a humildade do nobre Senador Moacyr Dalla como, também, reconhecemos a sua capacidade de trabalho e a sua lhaneza de homem público.

Mas, Sr. Presidente, temos que distinguir duas coisas importantes aqui — e falo com muito carinho ao Senador Moacyr Dalla — primeiro, é a preliminar, esta não pode estar junto como mérito, em absoluto. A preliminar não pode ser discutida com méritos, Sr. Presidente. E V. Ex^a deferiu isso na reunião passada. A preliminar deve ser discutida, primeiro, porque ela é fundamental. Se ferir o princípio de ordem constitucional, como nós particularmente entendemos, não há que prosseguir os trabalhos desta Comissão, quando aquelas emendas prorrogacionistas. Quanto às outras não discuto.

Segundo, o Senador Moacyr Dalla, com seu espírito público, diz o seguinte:

“Sugiro, assim, baseado na reconhecida compreensão de V. Ex^a, seja consultada a dourada Comissão Mista quanto à possibilidade da preliminar, sobre a quantidade da matéria, seja examinada juntamente com o mérito.”

Nós entendemos que não pode ser. É nosso entendimento particular.

“Se assim não entender a Dourada Comissão, requeiro, então, seja assinado um prazo razoável.”

Estamos de acordo, Sr. Presidente. Vamos permitir ao Senador Moacyr Dalla, em mais seis ou sete dias, concluir o seu parecer quanto à preliminar. Tudo bem. S. Ex^a não vai dar hoje o parecer. Seria até um absurdo exigir de S. Ex^a este parecer hoje, aqui, nesta tarde. Então, vamos conceder ao Senador Moacyr Dalla, para o julgamento da preliminar, mais seis ou sete dias. Estamos certo que estaremos atendendo ao Senador Moacyr Dalla e não contrariando, Sr. Presidente, não só uma decisão de V. Ex^a mas, sobretudo, um aspecto de ordem regimental, que a preliminar não pode ser examinada com o mérito.

E, neste aspecto, Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras...

O SR. MARCONDES GADELHA — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^a responde com muita proficiência a objeção levantada pelo Senador Aderbal Jurema, de que estaremos negando mais um prazo ao eminentíssimo Relator. Não se trata disso, como V. Ex^a bem frisou, nós concederemos esse prazo a S. Ex^a. Mas o que S. Ex^a pede, o que S. Ex^a propõe, e que considero inaceitável, inadmissível, como V. Ex^a muito bem o disse, é coincidência entre a preliminar e o mérito. S. Ex^a quer relatar essa preliminar na mesma data, ou no mesmo documento em que pretende relatar o mérito.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — V. Ex^a vai me permitir, essa é uma preliminar que levantei e coloquei em discussão à Comissão. Não afirmo que devo ou não decidir, cumprindo determinado o que já foi decidido na reunião passada.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^a afirma textualmente o seguinte: “Estou convencido de que o desate da questão, admitida como preliminar”...

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — É uma justificativa, Ex^a

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^a não aceita que seja uma preliminar.

... admitida como preliminar, ou seja, a constitucionalidade da referida proposta, só deverá ser enfrentada, validamente, no bojo mesmo do parecer conclusivo e final a ser ofertado pela Comissão Mista.”

V. Ex^a, primeiro, não aceita que seja, necessariamente, uma preliminar o requerimento do Senador Itamar Franco. V. Ex^a diz que só deverá ser enfrentado no bojo do parecer conclusivo e final, porque se trata de uma questão prejudicial, condicionante do mérito, etc., etc. Ora, veja V. Ex^a, se entendermos desta maneira, o requerimento dos Senadores Itamar Franco e Mendes Canale fica inteiramente inóptimo, passa a ser uma peça inexistente, e voltamos, então, ao início de toda a discussão, que foi a colocação do Deputado Jorge Arbage, de que o documento estaria, de alguma forma, arquivado, uma vez que transferida a sua solução, o seu desate para o momento em que V. Ex^a fosse relatar o mérito da proposição. O que nós pedimos, nobre Senador, não lhe negamos a concessão de mais algum tempo, é que faça a separação entre a preliminar e o mérito, V. Ex^a considere que esta é uma questão de alta indagação no que se refere à preservação do princípio republicano e federativo, e que isso deve ser colocado preliminarmente antes que passemos a indagar sobre prazos, sobre viabilidade de eleições, etc., etc. Então, este princípio é inafastável, o exame da preliminar antes do mérito. Agradeço a V. Ex^a pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Peço que o Senador termine o seu discurso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço o aparte e, Sr. Presidente, já estou para terminar.

Então, Sr. Presidente, chamando a atenção para esse aspecto, achamos que o Senador Moacyr Dalla deve ter mais alguns dias para dar o seu parecer sobre a preliminar. Sugerimos, até respeitosamente, 6 a 7 dias.

Mas entendemos, Sr. Presidente, que esta preliminar terá que ser examinada isoladamente do mérito, porque a preliminar é fundamental. Ela já devia estar até deferida, mas V. Ex^a entendeu que não.

Sr. Presidente, talvez com a questão de ordem que vamos levantar daqui a pouco, quem sabe até o Senador Moacyr Dalla não terá o trabalho de examinar esse requerimento. Tão logo cesse esse assunto vamos levantar a V. Ex^a uma questão de ordem e, talvez, até o Senador Moacyr Dalla fique desobrigado de utilizar os seus conhecimentos jurídicos. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Em várias inscrições que existem aí, na verdade não está-se discutindo nenhuma matéria, e o que está se solicitando são em formas de questão de ordem. A questão de ordem de cada Deputado ou Senador deveria ser respondida logo depois da contradita. Uma questão colocada e uma contradita. Mas estamos aqui atuando de uma forma liberal, permitindo que todos façam sua questão de ordem, no sentido apenas de esclarecer a Comissão, no sentido apenas de que as decisões sejam tomadas, sempre, democraticamente.

Parece-me apenas que as exposições já feitas, provavelmente não esgotam totalmente a questão, já deve estar esgotando em sua quase totalidade. Então, solicitaria aos Srs. Deputados e Senadores que se forem apenas repetir argumentos que já foram lançados, creio que seriam desnecessários. Se houver algum acréscimo, evidentemente...

No entanto continuarei concedendo as questões de ordem, apenas alertando aos Srs. Deputados e Senadores para que não repitam os argumentos, e permitam que a coisa ande de forma rápida.

O SR. ALMIR PINTO — O Senador ou Deputado terá que citar o artigo do Regimento para fundamentar a sua questão de ordem. O que está acontecendo é reclamação, é palavra pela ordem, porque até agora nenhum Deputado citou artigo do Regimento fundamentando a sua questão.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Realmente, o nobre Senador tem uma certa razão, não está se fazendo questão de ordem, o que está se fazendo é pela ordem em termos de reclamações. Considero pela ordem em termos de reclamações.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente e Srs. membros desta Comissão, em primeiro lugar, queria louvar a posição de V. Ex^e, Sr. Presidente, de aceitar a discussão da matéria com a liberalidade e o espírito democrático que V. Ex^e imprime aos trabalhos desta Comissão desde o primeiro instante.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Só quero esclarecer a V. Ex^e que não está havendo uma discussão formal de matéria nenhuma. Apenas, sendo colocado pela ordem, em forma de reclamação, como o Senador Almir Pinto levantou.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e tem toda a razão. Mas gostaria, Sr. Presidente, de lembrar, eu vou levantar uma questão de ordem, de que houve um requerimento dos nobres Senadores Itamar Franco e Mendes Canale, foi encaminhado pela Mesa do Congresso a esta Comissão Mista, e discutiu-se a aceitação e a discussão do requerimento, e foi aceita. A Comissão delegou a V. Ex^e a indicação da data quando o nobre Relator deveria apresentar o seu parecer, para que a doura Comissão decisasse sobre a matéria.

Então, caberia, Sr. Presidente, como pensa o nobre Senador Itamar Franco, a simples anulação, ou melhor, a simples aceitação das teses dos dois requerimentos, considerando a matéria da própria Comissão, as três emendas que são objeto de análise desta Comissão, como inconstitucionais, de vez que isso equivaleria à anulação da própria Comissão que foi indicada pela mesa do Senado Federal e só a ela cabe anular.

Mas, Sr. Presidente, decidido por V. Ex^e a aceitação dos requerimentos, e ainda a indicação de que a matéria deveria ser estudada como preliminar, e a indicação de uma data ao nobre Relator para apresentar o seu parecer preliminar, ainda assim, V. Ex^e poderia aceitar a ponderação do nobre Relator, e isso com base no art. 132, que reza claramente:

“É irrecorável a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional.”

Ora, Sr. Presidente, este é exatamente o caso, a matéria tratada se relaciona exatamente com o dispositivo constitucional, e é perfeitamente lícito, regimental que o nobre Senador Moacyr Dalla, Relator da matéria, solicite de V. Ex^e que ouça a Comissão, ou que decida por si atribuir um prazo diferente, mesmo em face da decisão de V. Ex^e em questão de ordem, se tivesse sido o caso. Isso, Sr. Presidente, em função do que reza o art. 132, do Regimento Comum que diz claramente:

“É irrecorável a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional.”

Diz mais, o § 1º:

“Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo...”

Veja bem V. Ex^e que, ainda aqui, V. Ex^e ou a doura Comissão, atribuindo ao nobre Senador Moacyr Dalla o estudo dessa preliminar, não deveria ter

ela o efeito suspensivo sob os trabalhos da Comissão. Mas, não é só, Sr. Presidente, o art. 75 do Regimento diz, também, com muita clareza:

“Perante a comissão poderão ser apresentadas emendas com assinaturas no mínimo de 1/3 de seus membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.”

Isso significa que aqui é o lugar de apresentar emenda. E o art. 76 diz:

“O parecer da comissão restrinção-se-á exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior.”

Ora, Sr. Presidente, isso significa que não é da obrigação desta Comissão aceitar a preliminar relacionada com os requerimentos. A despeito disso reconhecemos que a própria Comissão resolveu aceitá-la, e dar prazo ao nobre Relator para apresentar um parecer preliminar, matéria sobre a qual temos a solicitação do nobre Senador Moacyr Dalla.

Então, Sr. Presidente, o parecer da Comissão deve se restrinção, exclusivamente, ao exame das propostas num caso normal.

Mas, não é só, Sr. Presidente, este parecer, segundo o art. 17, diz:

“A comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela.”

Ora, Sr. Presidente, significa que o nobre Senador Moacyr Dalla tem obrigação de analisar o mérito, inclusive quanto à constitucionalidade. Ora, se é da norma, se é matéria normal a ser considerada no parecer do relator, com absoluta sinceridade, não vejo por que solicite à Comissão um parecer especial sobre a matéria, sobre a questão da constitucionalidade das emendas que são o fundamento em estudo desta Comissão.

Esta, Sr. Presidente, tinha sido, aliás, a tese por mim levantada na sessão anterior, e V. Ex^e sabe disso. Mas, curvei-me à decisão da Mesa, por uma questão de coerência com os nobres colegas desta Comissão. Mas, em face da solicitação do nobre Senador Moacyr Dalla, pediria a V. Ex^e que, usando inclusive da prerrogativa de V. Ex^e, conforme reza o art. 132 e seu parágrafo, atenda ao pedido, e ainda que V. Ex^e atenda de modo a tornar o andamento da matéria estritamente regimental, isto é, que o parecer do Relator seja dado não como preliminar, mas no seu parecer único, aquele exclusivo que, segundo o art. 76, deve ser emitido por esta comissão. Lerei de novo o art. 76:

“O parecer da comissão restrinção-se-á exclusivamente ao exame da proposta.”

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Nobre Sr. Senador José Lins apenas esclarecendo que as questões que estão sendo feitas não são questões de ordem, mas estão sendo feitas pela ordem, em forma de reclamação. Isto ficou acordado com os membros da Comissão.

Portanto, se alguém quiser se inscrever, com todo o prazer.

O SR. NELSON CARNEIRO — Queria apenas...

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Pediria, apenas, ao nobre Senador José Lins que encerrasse mesmo por que a questão que o Senador levantou em forma de questão de ordem, na última reunião, já foi resolvida.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, concluo, simplesmente dizendo a V. Ex^e que não há nada de anti-regimental na solicitação do nobre Senador Moacyr Dalla, e faço um apelo a V. Ex^e para que deixe a Comissão seguir o seu curso, já que a matéria poderá ser analisada, e até deverá ser analisada no decurso dos estudos do próprio relator. E digo mais, por consideração que devo, e muito, ao nobre Senador Nelson Carneiro, que os casos sobre os quais a Comissão não deve se pronunciar ou aceitar emendas, estão claramente definidos no Regimento e se referem ao art. 57 da Constituição. Caso este que não está incluído aqui.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Com a palavra o nobre Deputado João Linhares.

O SR. JOÃO LINHARES — Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, entendi que a leitura do requerimento do Senador Moacyr Dalla, como relator, V. Ex^e o colocou em discussão. Sobre ele é que estamos a falar. Evidentemente, não havia necessidade deste procedimento. Mas, V. Ex^e como, desde a primeira reunião, anunciou-se um homem extremamente liberal, nós só temos que nos curvar a este posicionamento, embora deva registrar que os excessos nem sempre são benéficos, e afi está um exemplo. Esse excesso de liberalismo, se V. Ex^e quer ouvir democraticamente a opinião dos Membros da Comissão, se busca a conturbar a ordem do próprio trabalho da Comissão, porque a esta altura não podemos mais estar a ressuscitar, a reabrir discussão e, muito menos decisão, sobre como deva ser o parecer do eminente Relator que, usando e abusando da sua humildade, por todos nós conhecida.

mas muito mais da sua inteligência, que a esta altura já nos preocupa, procurou também se insurgir, e nisto com todo o respeito que merece, lamento, por uma decisão unânime e soberana desta Comissão, em aceitar o requerimento dos nobres Senadores Itamar Franco e Mendes Canale para que fosse examinada a preliminar arguida e não o mérito das emendas constitucionais, e das emendas que a ela estão sendo apresentadas. O eminente Relator recebeu uma incumbência e, na forma regimental, cabe desempenhar-se haver-se dela ou recusá-la. Isto ficou muito claro depois de 3 horas de discussão na nossa última reunião, em que foi aceito o requerimento dos nobres Senadores Itamar Franco e Senador Mendes Canale, para que fosse examinada a preliminar arguida com base no artigo 47, § 1º da Constituição Federal, em que cria a figura da inconstitucionalidade absoluta que impede a deliberação sobre o mérito da questão.

Não posso aceitar, eminente Relator, esse seu expediente extremamente inteligente, mas que desatende a uma decisão tomada nesta Comissão, em que V. Ex¹ recebeu o requerimento para relatá-lo, e não para procurar começar a fazer na justificativa do seu pedido, fugir à incumbência, dada máxima *venia*. V. Ex¹ foi muito claro, que a questão da constitucionalidade só deverá ser enfrentada validamente no bojo, mesmo, do parecer conclusivo e final. A incumbência do Relator e para falar sobre o requerimento, o mérito das emendas é quanto a sua oportunidade política administrativa, não vamos perquerir aí nem no seu aspecto jurídico. E esse requerimento, realmente, é da maior importância. E como diz bem V. Ex¹, e concordo com o Relator, é prejudicial. Quando ele é prejudicial não se ultrapassa aos seus limites para o mérito da propositura.

Na forma regimental, e como outro caminho não me é oferecido, só resta, em nome do Partido Popular, concordar, e essa concordância é despicada, porque está na atribuição exclusiva do Presidente deferir-la. E V. Ex¹ me permita agora, também dentro da mesma sinceridade e humildade, nos dispensar de toda essa discussão, podendo ter feito o requerimento de dilatação do prazo para o parecer antes da reunião e o Presidente poderia deferir-lo.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Para esclarecer a V. Ex¹, se me permitir, tive ontem, após vários contatos à procura do Sr. Presidente desta Casa, a felicidade de encontrá-lo na sua cidade, em São Paulo, e com ele manter um entendimento telefônico, dizendo da minha preocupação, veja V. Ex¹, a data do ofício, que iria encarecer essa providência à doura Comissão hoje. Por antecipação de quase 42 horas, só mantive um contato telefônico com S. Ex¹ na sua cidade em São Paulo ontem à tarde.

O SR. JOÃO LINHARES — Por isso, Sr. Presidente, é que acho que o requerimento do Sr. Relator, e nem está na competência do Plenário dele decidir, V. Ex¹ atenderá ou não. Isto está no seu convencimento porque é da sua exclusiva atribuição. Mas, em nome do Partido Popular, não posso concordar com os seus termos, quando pensa que a questão não poderá ser enfrentada nesse parecer. Ela terá que ser enfrentada, porque é uma decisão da Comissão. Não podemos estar voltando sobre as nossas decisões sob pena de subvertermos a própria ordem da Comissão, dos trabalhos que nela devam ser realizados.

Era isso que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Solicito novamente aos Srs. Deputados e Senadores que, no caso de apenas repetirem argumentos que já foram lançados a esta Comissão, se excusem de apresentá-los para que possamos ganhar tempo.

Com a palavra o Deputado Albérico Cordeiro.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, em primeiro lugar há de se fazer uma saudação afetiva e política à União dos Vereadores do Brasil que vem representada pelo seu Conselho Superior, sua Diretoria Executiva, ao Congresso Nacional e a esta Comissão, para acompanhar os trabalhos em torno das emendas que pretendem prorrogar mandatos municipais. A presença dos Vereadores e dos Prefeitos no Congresso Nacional, casa aberta ao povo e pelo povo mantida, é altamente salutar para que as lideranças municipais mantenham os contatos pessoais com seus Líderes nacionais, os Senadores e os Deputados Federais. São portanto bem-vindos hoje aqui e agora. E até o encerramento dos trabalhos desta Comissão e até à votação final do Plenário do Congresso Nacional são bem-vindos todos os Vereadores e Prefeitos deste País.

E estou informado pela União dos Vereadores do Brasil de que no dia da votação final, para contribuir com o estímulo aos seus líderes nacionais, devemos ter aqui nas galerias, e dentro do prédio do Congresso cerca de 6 a 8 mil vereadores e prefeitos de todo o País. Eles são bem-vindos ao Congresso, e peço a V. Ex¹ para fazer constar dos trabalhos desta Comissão o manifesto que a União dos Vereadores do Brasil distribuiu ontem à Imprensa e ao Congresso Nacional.

De outro lado, Sr. Presidente, é o ofício ou o requerimento de S. Ex¹, o Sr. Senador Moacyr Dalla, Relator desta Comissão. Só tenho a aplaudir a decisão, a humildade, a correção do Senador Moacyr Dalla, que diz que até onde lhe foi dado aprofundar o exame da matéria está convencido, “até onde pude ir”, diz o Senador, entende que precisa de mais prazo, precisa de mais semanas para estudar o assunto com mais profundidade. Alguns Deputados e Senadores da Comissão...

O SR. ADERBAL JUREMA — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Com prazer, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Só queria chamar a atenção, antes da fala do Senador Aderbal Jurema, para que os apartes que, na realidade são também informais, não fazem parte do nosso Regimento, já que está se falando pela ordem para uma reclamação, fossem feitos dentro do prazo limitado, para que não ultrapassássemos o prazo de cinco minutos.

O SR. ADERBAL JUREMA — Serei breve, Sr. Presidente. Ilustre Deputado pelas Alagoas, aqui quando o Regimento Comum é omissivo, apelamos para o Regimento Interno do Senado. E aqui no art. 137, sobre prazos, § 2º, diz:

Se a Comissão não puder proferir o parecer no prazo, tê-lo-á prorrogado por igual período, desde que o respectivo Presidente envie à Mesa, antes da sua expiração, comunicação escrita que será lida no expediente publicado no *Diário do Congresso*. Posterior prorrogação só poderá ser concedida por prazo determinado e mediante deliberação do Senado.

Quer dizer, a segunda vez, mas a primeira, que é o nosso caso, é o Presidente quem envia à Mesa comunicando.

O SR. MURILO BADARÓ — Aqui trata-se de uma apreciação preliminar, porque o prazo do parecer do Relator na Comissão não se esgotou. É uma medida normal, de natureza administrativa até. Ela aconteceu sem querer a necessidade do Plenário...

O SR. ADERBAL JUREMA — Porque aqui estamos até usando de uma técnica legislativa de compressão do Relator, não podemos ter essa atitude. Porque se o Presidente não concordasse com o Relator, quem iria fazer o relatório? Seria um relatório verbal? Mas ele já designou e ele pediu um prazo e é um direito que lhe assiste pedir prazo.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — S. Ex¹ o Relator tinha o direito de pedir ao Presidente, mas ele quis submeter ao colegiado. E o Deputado João Linhares quer talvez nos poupar do sacrifício de aprovar ou não o requerimento do Senador Moacyr Dalla, além dos aspectos legais invocados pelo Senador Murilo Badaró e pelo Senador Aderbal Jurema.

O SR. — Chamo a atenção da casa para as notas taquigráficas, para a página 85, onde podemos contestar o Senador Aderbal Jurema com suas próprias palavras, na reunião anterior. No momento em que S. Ex¹ diz que estamos pressionando o Relator a exigir um parecer rápido, imediato, chamo a atenção para a página 85 onde está escrito, peço permissão para ler.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Mas a palavra está com o Deputado Albérico Cordeiro.

O SR. — Mas, Senador Pedro Simon, o Senador Moacyr Dalla disse que não está apto, a essas alturas, de entregar ainda o parecer. O Senador Aderbal Jurema apenas insinuou que se estaria querendo forçar... (Inaudível.)
(Cruzam-se apartes.)

O SR. — Vou proceder à rápida leitura deste trecho: “Sr. Presidente, antes de terminar, e apenas respondendo à questão de ordem que me merece, afinal de contas, o Senador Aderbal Jurema, que pediu que o Relatório fosse feito imediatamente”. Então, o Sr. Presidente foi parcimonioso e disse: “Isso não seria possível, porque é uma matéria extremamente importante e complexa e, evidentemente, não poderemos fazê-lo em alguns minutos. Marcarfamos para a próxima semana”, que suponho seja hoje. (Inaudível.).

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Sr. Presidente, repete o Senador Aderbal Jurema a expressão que os jornalistas ironizaram, a expressão medieval e o Sexo dos anjos, e com a qual se divertiu muito na ocasião o nosso brilhante Senador Pedro Simon. Mas Sr. Presidente, suponho eu, como modesto e humilde membro desta Comissão, que está muito bem posto e muito bem colocado o requerimento de S. Ex¹, o Senador Moacyr Dalla. Todo o

jus speniandi dos contrários à prorrogação de mandato é natural, e ele vem já de erros desde a sessão de leitura das emendas que prorrogam mandatos. Disse da outra vez, e parece que o Senador Itamar Franco — talvez não saiba me expressar tão bem quanto S. Ex^t, brilhante orador de Juiz de Fora — disse outra vez que no que recurso de V. Ex^t tem, recorre ao Presidente do Senado, em o Presidente do Senado se considerando inapto por algum motivo...

O SR. ITAMAR FRANCO — Inapto?

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Sim, por algum motivo jurídico, sobmeter-se o recurso à Comissão de Justiça. Mas, V. Ex^t estando ausente da reunião em que foram lidas as emendas então não pôde pedir para recorrer à Comissão de Justiça. E não recorrendo à Comissão de Justiça, o Presidente não recorreu...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^t vai me permitir?

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Está no texto. Recorreu à Comissão Mista. Sr. Presidente, vou encerrar para dizer que à Bancada do PDS, na Câmara Federal, integrante desta Comissão apóia o requerimento de S. Ex^t, o Senador Moacyr Dalla, de qualquer maneira, para que os trabalhos sigam a ordem normal. Sr. Presidente, pediria que V. Ex^t tocassem a reunião para a frente e estou muito grato a V. Ex^t pela concessão da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldmann) — Mas uma vez chamo a atenção dos Srs. membros da Comissão. Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, parece-me que ultimamente estamos, realmente, vendo casos semelhantes a este acontecerem nesta Casa. Ainda ontem foram os nobres companheiros do PDS, que na semana anterior tinham concordado, por unanimidade, em convocar para prestar depoimento um ilustre General, na reunião de ontem, voltaram atrás, absolutamente mudaram em 180° e concordaram em que viesse um Ministro ao invés de o General. Na semana passada estivemos aqui, foi uma decisão tomada por unanimidade, V. Ex^t perguntou ao Relator se o tempo seria este, e o Relator concordou que o tempo seria este, e estamos aqui para ouvir o parecer do Relator. O Relator...

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Em homenagem às nossas origens, devo esclarecer, a bem da verdade, de que foi imposto o prazo para mim. Não fui ouvido se dentro deste prazo eu teria condições...

O SR. PEDRO SIMON — Não vejo nada, aqui, nas notas taquigráficas.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Mas o Sr. Presidente pode testemunhar, que achei exíguo, e ainda solicitei naquela oportunidade a S. Ex^t, que está aqui, “se não der tempo, posso entrar com um requerimento, pedindo prorrogação?” S. Ex^t, respondeu: “perfeitamente” e está aqui para testemunhar a veracidade da minha afirmativa.

O SR. PEDRO SIMON — Então V. Ex^t está pedindo prorrogação?

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — É o que estou falando.

O SR. PEDRO SIMON — Mas o requerimento de V. Ex^t não pede prorrogação, apenas o requerimento de V. Ex^t prorrogação para que seja julgado junto com o mérito.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Talvez em homenagem as nossas origens.

O SR. PEDRO SIMON — Com respeito às nossas origens, V. Ex^t faz um equívoco aqui que não é tradicional às nossas origens. V. Ex^t numa hora pede prorrogação, na outra hora afirma que a constitucionalidade é uma coisa e o mérito é outra, e lá adiante diz que quer julgar junto com o mérito. Mil perdões! Mas, V. Ex^t não pode julgar essa matéria junto com o mérito. Essa matéria, a preliminar de que é o não é constitucional deverá ser discutida antes do mérito, não tem nada a ver com o mérito, absolutamente.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Este é o entendimento de V. Ex^t que merece os meus aplausos e o meu respeito. Agora, V. Ex^t não pode corrigir um sentimento meu.

O SR. PEDRO SIMON — Mas repare, de um lado vemos aqui a preocupação, que nos deixa tranquilo, do ilustre Relator. O seu ofício nos merece a maior satisfação e o recebemos com a maior alegria porque, em primeiro lugar, S. Ex^t diz que pede um prazo suficiente ao atendimento de tão complexa e exaustiva tarefa. Mais adiante diz: “que até aonde foi dada aprofundar o exame da matéria, estou convencido de que o desate da questão admitido como preliminar, ou seja, a constitucionalidade da referida proposta só deverá ser enfrentada validamente no bojo do parecer conclusivo.”

Assim, um trabalho dessa natureza, além de impor aprofundados levantamentos em pontos de várias ordens — tenho certeza que V. Ex^t vai ler o parecer do Senador Milton Campos — a necessária tranquilidade de espírito e profunda observação dos fatos jurídicos, para alicerçar o seu parecer, sob o ponto de vista da vocação institucional”.

Ora, Sr. Presidente, se é este o pensamento de S. Ex^t não há dúvida nenhuma que S. Ex^t está cometendo um equívoco, porque na primeira parte diz que pede um prazo. Realmente, trata-se de questão prejudicialmente ao mérito. E, lá adiante diz: “qualquer pronunciamento prévio sobre dita impugnação conduzirá necessariamente ao exame do mérito.” Não, prejudicial ao mérito. Primeiro, vamos analisar, é ou não constitucional? Resolvida a preliminar, vamos entrar no mérito. É evidente que aceita a preliminar que considerado inconstitucional o projeto, ele não poderá ser analisado quanto ao mérito, é óbvio.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — V. Ex^t está confessando.

O SR. PEDRO SIMON — Estou confessando? Pois não, e o sacerdote haverá de concordar que estou certo.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Confessando bem.

O SR. PEDRO SIMON — Confesso com a maior tranquilidade, mesmo porque o meu único pecado é querer defender que se analise o aspecto constitucional. É pouco para uma semana? Porque a Comissão já decidiu, V. Ex^t diz que ao Presidente falou que o tempo era pouco, isto não tenho nas notas taquigráficas. O que há nas notas taquigráficas é a decisão da Presidência, a decisão da Comissão de que hoje estaríamos aqui para decidir a liminar. Ainda tem mais: haveria uma solicitação de que receberíamos o parecer do Relator sobre a liminar com 24 horas de antecedência. Não houve isto.

Acho, Sr. Presidente, que o que se pode fazer agora é V. Ex^t dar mais uma semana para que o Relator apresente o seu parecer. Não temos mais nada para decidir, Sr. Presidente, V. Ex^t não tem que pôr em votação, absolutamente, nada. Porque já foi decidido. O Relator quer mais uma semana? Que se dê ao Relator mais uma semana. Agora, se vamos decidir e o Relator concorda, e está concordando, e duvido de alguém aqui que discorde que temos que colocar primeiro...

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldmann) — O tempo de V. Ex^t está encerrando.

O SR. PEDRO SIMON ... a constitucionalidade para depois entrar no mérito, me parece óbvio. Então, Sr. Presidente, eu encerro. Não há nada para votar. O relator sugere, para buscar ensinamentos jurídicos — graças a Deus que S. Ex^t queira buscar ensinamentos jurídicos, é ótimo, isto nós dá tranquilidade, pior se fosse buscar ensinamentos no gabinete do Dr. Golbery ou coisa que o valha, porque aí seria um ensinamento de outra ordem — e dentro desses ensinamentos que S. Ex^t vai buscar, acho que o prazo de uma semana, Sr. Presidente para que ele venha e que possamos debater o mérito, é a decisão que cabe a Presidência dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldmann) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage, mais uma vez insistindo com cinco minutos de prazo.

O SR. JORGE ARBAGE — Lamento que V. Ex^t procure ser rígido com o parlamentar, mas V. Ex^t há poucos instantes me fazia uma revelação que me sensibilizou profundamente V. Ex^t dizia que é um delegado do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldmann) — Todos nós somos.

O SR. JORGE ARBAGE — Isto nos dá realmente alento para participar deste debate informal como V. Ex^t o colocou. O art. 73, Sr. Presidente, diz que na sessão que a se refere o artigo anterior, o Presidente poderá rejeitar preliminarmente a proposta que não atenda ao disposto do art. 47, § 1º e 3º da Constituição. As propostas Anísio de Souza e Henrique Brito que dispõem sobre a prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores, tramitaram na sua leitura normal nas sessões conjuntas do Congresso Nacional, sob a Presidência do Senador que se achava no exercício dessa função. Não seria necessário que alguém suscitasse a tese do conflito da emenda com a Federação, porque o legislador constituinte deixou a critério do Presidente rejeitar liminarmente. O Presidente leu e deu seqüência à sessão, posteriormente, com fulcro no art. 73, levanta-se uma questão de ordem, e segundo o § 1º do art. 132 aqui tantas vezes mencionado, apresentado recurso que não terá efeito suspensivo, o Presidente *ex officio*, ou por proposta do decorrente e, aqui, vejam V. Ex^t a cautela do legislador ordinário, deixou duas hipóteses, uma ao Presidente que poderia *ex officio* e se não fizer poderia fazê-lo recorrente. Deserida pelo Plenário, e aqui está a condição *sine qua non* para dar a validade jurídica

dica ao ato, remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente. Pois bem, Sr. Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Está-se perdendo tempo.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, estou com a palavra, não estou perdido, não. Estou tumultuando, exatamente, as memórias que não querem enteder.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Continue, Ex^º por mais dois minutos.

O SR. JORGE ARBAGE — A pergunta que desejo fazer a V. Ex^º, neste preciso momento, é como timbrar esse documento, já que ele não tem a característica de recurso, não existe o recurso, porque não houve a deliberação do Plenário, mas a Presidência despachou à Comissão Mista.

Quero voltar a origem do documento para sustentar a minha tese de que, Sr. Presidente, o documento não existe, nem de fato, nem de direito, mas Sr. Presidente, V. Ex^º me assegura a Palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Esta assegurada a palavra ao Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE — Então, veja V. Ex^º, não é um recurso, porque não houve a deliberação do Plenário porque, se tivesse havido, ele seria encaminhado à doura Comissão de Constituição e Justiça da Casa que pertence ao recorrente, no caso seria o Senado Federal. Não houve. Ainda não.

Diz, Sr. Presidente, o art. 234 do Regimento Interno do Senado Federal, a que me socorro subsidiariamente em função da omissão do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Só pediria que V. Ex^º fosse mais rápido, porque o tempo de V. Ex^º está esgotado.

O SR. JORGE ARBAGE — V. Ex^º me concedeu cinco minutos, não usei dois.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^º já usou seis minutos.

O SR. JORGE ARBAGE — Diz o art. 234:

“Das proposições.

Consistem as proposições em:

- I — Projetos;
- II — Requerimentos;
- III — Indicações;
- IV — Pareceres;
- V — Emendas.

Não é um recurso, porque não houve a deliberação do Plenário. Onde se colocar neste elenco do capítulo I sobre proposições?

Diria V. Ex^º que admitiria como requerimento. Diz o art. 119 no seu § 2º:

“Somente as Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças poderão manifestar-se, respectivamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de proposição, e conveniência ou a oportunidade de despesa.”

Vê aí, Sr. Presidente, o art. 74 do Regimento Comum:

“A partir de sua constituição, a Comissão terá o prazo de 30 dias, para emitir parecer sobre a proposta.”

O art. 75 diz perante a Comissão:

“Poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.”

Por fim, o art. 76 é taxativo:

“O parecer da Comissão restringir-se-á, exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior.”

Ora, o relator foi designado legalmente por V. Ex^º quando da constituição da Comissão Mista, para deliberar exclusivamente sobre as emendas principais, e aquelas que perante a Comissão viessem a ser apresentadas. Este documento não tem característica, nem de emenda principal, e muito menos da emenda aos projetos, porquanto, Sr. Presidente, está subscrita apenas por dois eminentes e respeitáveis Senadores. O ilustre Relator Moacyr Dalla, fala no aspecto...

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — O tempo de V. Ex^º já se esgotou.

O SR. JORGE ARBAGE: Vou concluir. Permita-me concluir a preliminar sob a constitucionalidade das referidas propostas. S. Ex^º tem poderes, porque a Comissão também tem para examinar o aspecto da constitucionalidade com embasamento do art. 17 do Regimento Comum. Conseqüentemente, considero um ato de generosidade do Relator em solicitar a V. Ex^º a dilatação do prazo para relatar um documento ao qual S. Ex^º não tem vínculo de obrigação nenhuma, porque realmente não está dentro daquele pressupostos a que se referem os Regimentos da Câmara e do Senado, e o Comum. Conseqüentemente, Sr. Presidente, V. Ex^º que tem se conduzido, nesta Presidência, com equilíbrio exemplar, merecendo o respeito e a admiração de quanto constituem essa comissão, V. Ex^º há naturalmente de aceitar a ponderação do eminentíssimo Relator, para que S. Ex^º, noutra oportunidade, se manifeste a respeito da preliminar suscitada pelos eminentes Senadores.

Mas, deixo aqui registrado neste ligeiro pensamento que exponho, a minha convicção de que este documento sequer poderia estar sendo objeto de tanta discussão em duas reuniões consecutivas, porque o Relator desta Comissão não poderá, Sr. Presidente, se manifestar além das emendas principais de autoria dos nobres Deputados Anísio de Souza e Henrique Brito e das emendas que foram subseqüentemente apresentadas perante a Comissão Mista. Estou de acordo com o Senador-Relator, Moacyr Dalla, registrando a minha convicção de que, realmente, S. Ex^º por generosidade e respeito a esta Comissão tomou a deliberação ao invés de se considerar desde logo incompetente para examinar uma matéria que é, exclusivamente, da competência da Comissão de Constituição e Justiça, se tivesse sido deliberada pelo Plenário e, nesta situação, se constituísse num recurso interposto intempestivamente, o que não aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) Com a palavra o Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, depois da intervenção do nobre Deputado Jorge Arbage, tive a impressão que estávamos numa sessão espírita, porque realmente estamos aqui trazendo defuntos para o debate, e S. Ex^º quer discutir agora se o Presidente do Senado andou bem em mandar ou não a esta Comissão o requerimento, e se na sessão anterior a comissão andou bem ou mal em desír o requerimento dos nobres Senadores Itamar Franco e Mendes Canale. Portanto, nobre Presidente, estamos aqui numa sessão espírita, depois da intervenção do nobre Deputado Jorge Arbage.

Acho, Sr. Presidente, que o problema é muito simples. Se o Presidente da Câmara ou do Senado recebe um projeto manifestamente inconstitucional, porque deixa de cumprir o seu dever de rejeitar como manda o Regimento preliminarmente os projetos manifestamente inconstitucionais, isso não impede que a Comissão declare os projetos inconstitucionais, ainda que não haja recurso dessa decisão. Agora, o que se discute aqui é se o nobre Senador Moacyr Dalla, que a Comissão já decidiu que deve dar em separado um estudo sobre o assunto, tenha ou não condições de dar o seu parecer hoje. S. Ex^º esclarece que não tem condições de dar o seu parecer hoje e conclui...

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^º me permite? Não é somente se ele pode ou não dar o seu parecer hoje, é também a conveniência que o parecer seja parte do parecer final e único que esta Comissão deve dar.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas é o contrário, o que o Relator pede é diferente, porque conclui S. Ex^º que se assim não entender a doura Comissão que requeira então seja assinado o prazo razoável dentro do calendário fixado para a elaboração do respectivo parecer prévio. Quer dizer, o Relator está admitindo, está se rendendo à decisão da Comissão. Apenas, ele conclui que nesse prazo que lhe foi dado não era possível concluir. De modo que não depende mais da Comissão examinar, reviver esse defunto, ressuscitar esse defunto, nem para trazer para cá as almas do outro mundo. Apenas V. Ex^º, como Presidente, decidirá ou não o requerimento do nobre Senador Moacyr Dalla fixando a ele, se entender necessário, um prazo razoável para que S. Ex^º conclua os seus estudos. Acho que esta é uma solução correta, e que não se precisa aqui descobrir novamente o que aconteceu anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Muito bem, o Senador Moacyr Dalla solicita fundamentalmente em seu ofício mais prazo para apresentação do seu parecer. Na última reunião, realmente, o Senador Moacyr Dalla comentava que talvez não lhe fosse possível apresentar o parecer que lhe foi solicitado, no prazo de sete dias. Nós, naquele mesmo momento, isto consta das notas taquigráficas, dizíamos que se houvesse necessidade de um prazo maior sem dúvida a Presidência o concederia, desde que não fugissemos dos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno para os trabalhos da

Comissão. Em comunicação telefônica conosco há dois dias S. Ex¹ se antecipou a este requerimento e fez, portanto, de forma verbal, o que está hoje fazendo apenas de forma escrita, e nós já naquele momento lhe dizíamos se houvesse necessidade, de acordo inclusive com aquilo que havíamos dito na última reunião, concederíamos um prazo adicional ao Senador. Quero chamar a atenção dos Srs. membros da Comissão quanto aos prazos que foram estabelecidos, os prazos regimentais de trinta dias a partir da instalação da Comissão para a apresentação do parecer pela comissão. Esse prazo vence no dia 1º de agosto de 1980, pois temos um intervalo de recesso de trinta dias, imaginando que não haja convocação extraordinária para nenhuma matéria ou especificamente para esta, terminaríamos o prazo exatamente a 1º de agosto de 1980. O dia 1º de agosto é uma abertura, mas é uma sexta-feira, e sabemos que seria muito difícil termos número numa sexta-feira, no primeiro dia de abertura da sessão do Congresso. O dia 30, que é o último dia deste mês de junho, que seria como dia útil anterior ao dia 1º de agosto, também é uma segunda-feira, e além de ser segunda-feira, é o dia da chegada do Papa que talvez seja um feriado nacional. Então, na realidade, o nosso prazo útil efetivo se encerra no dia 27 de junho, portanto, de hoje a nove dias. É verdade que o Regimento do Senado nos permite solicitar uma prorrogação do prazo da Comissão por igual período, art. 37, § 2º:

“Se a Comissão não puder proferir o parecer no prazo (estou usando subsidiariamente o Regimento do Senado) tê-lo-á prorrogado por igual período desde que o respectivo Presidente envie à Mesa, antes da sua expiração, comunicação escrita que será lida no Expediente, e publicada no Diário do Congresso Nacional”.

Assim, é uma decisão da Presidência, da solicitação do prazo ou não. Nada, portanto, obsta ainda, se bem que ainda estamos com prazo limitado, em relação ao primeiro prazo da Comissão desses primeiros trinta dias, que se dê maior prazo para o Senador Moacyr Dalla para que apresente o seu relatório. Ao mesmo tempo, quero relembrar à Comissão que a decisão da última reunião foi de que nós discutiríamos como fase inicial a preliminar, exatamente por ser uma preliminar inconstitucional, se apoiando no art. 47 da Constituição. É por isso que respondímos a uma questão de ordem na última reunião ao nobre Senador José Lins quando ele fazia citações aos arts. 17 e 76 e nós respondímos com o art. 47 da Constituição.

Esta é uma preliminar, e deverá ser votada como preliminar. Nada obsta porém, se assim desejar o Senador Moacyr Dalla, que é o Relator do mérito da matéria e das emendas todas se forem apresentadas, se ele assim desejar, se tiver tempo para isto, de apresentar nesse próximo prazo que lhe for determinado para analisar a constitucionalidade que ele apresente também o parecer a respeito do mérito. Nada obsta, poderá fazê-lo, ele é o Relator indicado e se já neste prazo tiver o seu trabalho pronto ele poderá apresentá-lo. É claro que desde que ele na sua conclusão conclua pela constitucionalidade porque se ele concluir pela inconstitucionalidade ele não irá entrar mais no mérito da questão. Se concluir pela constitucionalidade, e assim o desejar, poderá apresentar também. Porém, a votação da matéria será feita em duas fases. A primeira fase, preliminar, quanto à constitucionalidade, e a segunda fase a da discussão do mérito.

Portanto, concedo, dentro dos poderes que tem o Presidente da Comissão Mista, um prazo até o próximo dia 24, para que nós tivéssemos um pouquinho mais de prazo, dois ou três dias, antes do término real desse meio período legislativo, para que pudéssemos nos reunir na quarta ou na quinta-feira seguinte.

Então, concedo ao nobre Senador Moacyr Dalla o prazo até a próxima terça-feira, dia 24, e farímos uma reunião, à tarde, porque evitaria a possibilidade de alguns Senadores ou Deputados não poderem estar presentes.

Fica, então, marcada a reunião para o dia 24, às 16 horas, porque parece-me ser um horário melhor para todos os Srs. Congressistas, para analisar, em princípio, a constitucionalidade. Esse prazo é improrrogável em relação à discussão da constitucionalidade.

Poderá o Sr. Senador Moacyr Dalla não apresentar, naquele momento ainda, se entender constitucional, o seu parecer sobre o mérito.

É esta a decisão.

O SR. MURILO BADARÓ — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, se V. Ex¹ se atém ao texto do art. 137, § 2º, para prorrogar o prazo do Relator, em uma matéria que foi sobejamente provada, não deveria estar esta submetida à deliberação desta

Comissão. Mas, uma vez que V. Ex¹ já houve por bem deliberar que ela deve opinar sobre o mérito, então, não há improrrogabilidade desse prazo, *data venia*, salvo melhor entendimento de V. Ex¹.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Foi o que eu disse, nobre Senador, não há improrrogabilidade.

O SR. MURILO BADARÓ — Não, V. Ex¹ disse que a hora fixada será improrrogável.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Não, esse prazo não é improrrogável, ele é prorrogável, o prazo de 1º de agosto é prorrogável.

O SR. MURILO BADARÓ — O prazo que V. Ex¹ fixou para o Relator, no dia 27, é improrrogável.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Não, eu estabeleço como improrrogável, o prazo quem determina para o Relator é o Presidente da Comissão. Já foi determinado um prazo de sete dias, o Sr. Relator está solicitando mais um prazo e estamos concedendo mais um...

O SR. MURILO BADARÓ — É esse o problema, Sr. Presidente. Se a Comissão não puder proferir o parecer. E, no caso aí, é uma interpretação extensiva, de vez que ele não vai opinar sobre o mérito, ele tê-lo-á prorrogado por igual período, por decisão do Presidente, veja bem, se a interpretação é extensiva não há como fugir de igual período.

Não estou questionando a decisão da Mesa, estou apenas convocando a atenção de V. Ex¹ para o detalhe. O que vale dizer, se V. Ex¹ estabelece, marca o prazo para terça-feira próxima, dia 24, e estabelece que ele é improrrogável, *data venia*, V. Ex¹ não poderá fazê-lo atendendo ao disposto no parágrafo seguinte, pelo que V. Ex¹ teria que dar igual período ao que caberia na hipótese do parecer do mérito.

Chamo a atenção de V. Ex¹ para o detalhe.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex¹ já chamou a atenção...

O SR. MURILO BADARÓ — Permita-me terminar, então, a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — É uma questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — É uma questão de ordem, vamos ocutá-la como uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, pergunto a V. Ex¹ se está levantando questão de ordem. O Sr. Senador Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — É uma questão de ordem, e só poderia fazê-lo em forma de questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ — Em fila, Sr. Presidente, nos termos inscritos no Regimento, citando o número do artigo do Regimento, que no meu modo de ver, não estaria sendo rigorosamente guardado.

Sr. Presidente, permita-me V. Ex¹ e peço a sua paciência democrática.

Seria sumamente desagradável voltar aos antecedentes da questão, mas a Comissão, ainda que o Sr. Presidente do Senado tenha mandado para aqui um recurso que seria destinado à comissão de Constituição e Justiça, esta Comissão entendeu de examinar a preliminar. Então, é uma decisão que está tomada, está tudo bem.

Há um prazo estabelecido no Regimento Comum para que o Relator profira o seu parecer. Mas não há, no Regimento, nada que estabeleça prazos para o Relator proferir parecer na preliminar levantada. Não há, é absolutamente omissa, não há.

Pois bem, se é omissa, V. Ex¹ se estribou no § 2º do art. 137 para estabelecer um prazo, e aí é que me parece que houve um ligeiro equívoco, é que V. Ex¹ arbitrou um prazo com uma rubrica de improrrogável, o que cria um constrangimento para o Relator, na hipótese de ele não ter tempo para redigir o seu parecer, e para a Comissão, que também pode não se sentir em condições de sobre ele deliberar.

Veja bem, o problema é só quanto à improrrogabilidade desse prazo, que V. Ex¹ acabou de fixar. Não discuto a faculdade do Presidente de estabelecer prazos, porque compete ao Presidente manter a administração da Comissão, manter o ritmo processual estabelecido, a boa ordem dos trabalhos, mas o que me parece demais é a qualificação que V. Ex¹ deu ao prazo de improrrogável.

É este aspecto que gostaria que V. Ex¹ revesse.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra, para contraditar, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, o nobre Senador Murilo Badaró, todos nós sabemos, não diverge que a Comissão tem apenas trinta

dias para dar o seu parecer, e o art. 138, V. Ex^º citou o art. 137, § 2º, que a Comissão que pode pedir, nós não estamos, agora, no pressuposto de que ela vá pedir, nós estamos, ainda, dentro do prazo normal de trinta dias, e diz o art. 139:

“Art. 139 — O Relator tem, para apresentar o relatório a metade do prazo atribuído à Comissão.”

Quer dizer, tem 15 dias.

Agora, o que diz o artigo seguinte?

“Art. 140 — O Presidente da Comissão, *ex officio* ou a requerimento de Senador, poderá manda incluir na pauta do trabalho matéria que distribuída não tenha sido relatada no prazo regimental, devendo dar conhecimento da decisão ao Relator.”

De modo que pelo art. 139 o máximo que o Relator teria seriam 15 dias, e pelo art. 140, se não apresentar dentro de 15 dias o parecer, por decisão de V. Ex^º, ou a requerimento de qualquer Senador, poderá ser incluída a matéria na Ordem do Dia para votação.

O SR. PEDRO SIMON — Está mais do que claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Vou responder à questão de ordem do nobre Senador Murilo Badaró, e a contradita do Sr. Senador Nelson Carneiro.

Tenho a impressão de que não fui bem compreendido pelo nobre Senador Murilo Badaró. Fiz a leitura do art. 137 e seu § 2º apenas como instrumento de conhecimento, mostrando que apesar da existência do prazo de 30 dias das Comissões, esta Comissão poderia ter o seu prazo prorrogado por mais 30 dias, desde que o Presidente envie à Mesa, antes da sua expiração, comunicação por escrito. Apenas referia-me ao prazo da Comissão, porque o § 2º do art. 137 faz referência apenas ao prazo da Comissão, o que pode ser prorrogado por atitude do Presidente da Comissão é o prazo da Comissão.

O que estou me referindo, no prazo que foi dado como improrrogável ao Sr. Senador Moacyr Dalla, Relator, é o seu prazo de apresentação do relatório, não é o prazo que a Comissão tem, porque esse é prorrogável. O prazo do Relator é determinado pelo Presidência, exatamente porque o Regimento é omissivo quanto aos prazos do Relator. Portanto, a Presidência determina, já determinou uma primeira vez, 7 dias, e afirmou que daria mais prazo, se fosse necessário. E, neste instante, está exatamente cumprindo a sua palavra emitida na sua última reunião, dando mais um prazo até a próxima terça-feira, às 16 horas, para a emissão do parecer a respeito apenas da constitucionalidade, se desejar. Se tiver tempo, se desejar, poderá apresentar também a respeito do mérito. Mas, quanto à constitucionalidade, prazo do Relator é o dia 24, às 16 horas.

O SR. MURILO BADARÓ — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, ouvi atentamente a decisão de V. Ex^º, que acato mas, a ela, ofereço recurso para a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, porque ofereço recurso contra a decisão de V. Ex^º veja bem, Sr. Presidente...

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — O Senador Murilo Badaró está fazendo uma questão de ordem.

O Sr. Murilo Badaró continua com a palavra.

O SR. MURILO BADARÓ — Basta isto, Sr. Presidente, fazer cumprir o Regimento.

Sr. Presidente, recorro da decisão de V. Ex^º, porque entendo que, no caso do prazo quanto à preliminar, V. Ex^º não pode estabelecer a improrrogabilidade dele, reconhecendo que o prazo do Relator pode receber aquela prorrogação, conforme o § 2º, mas na hipótese da preliminar, evidentemente, a improrrogabilidade constrange a Comissão a deliberar sobre matéria a qual ela não está devidamente informada.

Requeiro a V. Ex^º que encaminhe à Comissão de Constituição e Justiça o recurso, e estou absolutamente certo de que, nos termos do Regimento, não tem nenhum efeito suspensivo. É apenas para prevenir situações iurais.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Para contraditar, o ilustre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON Sr. Presidente, acho que a argumentação apresentada pelo nobre Senador Nelson Carneiro é de uma clareza meridiana.

O Relator tem, para apresentar o relatório, a metade do prazo atribuído à Comissão. Esse artigo me parece que é de uma clareza que só não vê quem não quer. Se tem a metade do prazo, qual é o prazo desta Comissão? O prazo desta Comissão é de trinta dias. Se o prazo da Comissão é trinta, o do Relator é quinze. Ninguém sabe se vai ou não, ser prorrogado. Mas o prazo desta Comissão é de trinta dias.

Assim, Sr. Presidente, acho que a decisão de V. Ex^º é absolutamente correta. Mas, considerando que o recurso do nobre Senador Murilo Badaró não tem efeito suspensivo, acredito que V. Ex^º deverá confirmar a reunião para terça-feira, para decidirmos sobre esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Vou responder, novamente, a questão de ordem.

Vou responder ao recurso do Sr. Murilo Badaró, S. Ex^º diz que vai apresentar recurso a esta Presidência, para que encaminhe à Comissão de Constituição e Justiça. Devo pedir a V. Ex^º, nobre Senador Murilo Badaró, que leia com cuidado este art. 132 que, aliás, é um artigo que tem dado margem a algumas conclusões.

Vou aproveitar este momento para responder a V. Ex^º e também ao nobre Deputado Jorge Arbage que, em vários momentos, tem-se apoiado neste art. 132.

O art. 132 do Regimento Comum diz o seguinte:

“É irrecorribel a decisão da Presidência, em questão de ordem, salvo se estiver relacionado com o dispositivo constitucional.”

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^º me permite terminar? (Tumulto.)

Nobre Senador Murilo Badaró, V. Ex^º fez uma questão de ordem a respeito da prorrogabilidade ou não do prazo do Relator. Isto não se trata de matéria constitucional. Portanto, o recurso de V. Ex^º não pode ser aceito por esta Presidência.

Quero aproveitar, também, para uma questão de ordem ao Deputado Nilson Gibson, porque é uma matéria que vem sendo já levantada e eu não respondi a esta questão de ordem. Mas quero alertar ao Deputado Jorge Arbage, quando ele cita o art. 132, no seu § 1º, que diz:

“Apresentado o recurso que não terá efeito suspensivo, o Presidente *ex officio* ou por proposta do corrente, deferida pelo Plenário.”

— Veja bem, nobre Deputado Jorge Arbage — deferida pelo Plenário se refere à proposta do decorrente. *Ex-Ofício* não há necessidade de deferimento pelo Plenário. *Ex-officio* é uma das hipóteses. A segunda hipótese é: “proposta do corrente, deferida pelo Plenário”.

Tanto é que V. Ex^º verá com cuidado que se fosse *ex officio* ou por proposta do corrente, os dois casos deferidos pelo plenário, o texto diria: “*Ex Officio* ou por proposta do corrente, deferidos pelo Plenário”. Neste caso, deferida pelo Plenário, se refere apenas à proposta do corrente. O Presidente pode, *ex officio*, como fez, remetendo a esta Comissão, e determinando que ela utilizasse das suas prerrogativas de Comissão de Constituição e Justiça, para examinar a constitucionalidade.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex^º me permite?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Antes de V. Ex^º uma questão de ordem.

O SR. NILSON GIBSON — O nosso Regimento Comum, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dispõe, no art. 84, o prazo de sessenta dias, fixados no art. 48 da Constituição.

É exatamente o art. 48 da nossa Constituição que aumentou de sessenta para noventa dias o prazo para votação no Congresso.

Se houve esse aumento de noventa dias, poderá a Comissão trabalhar num prazo bem maior, agora.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Para contraditar a questão de ordem do Deputado Nilson Gibson, o Deputado João Linhares tem a palavra.

O SR. JOÃO LINHARES — Sr. Presidente, V. Ex^º decidiu a questão de ordem do Senador Murilo Badaró quanto à prorrogabilidade.

Sr. Presidente, contradito a questão de ordem do eminente Deputado Nilson Gibson e, ao mesmo tempo, quero procurar me esclarecer e à Comissão, já que S. Ex^º falou sobre o prazo que poderia ser, ou entendeu que o prazo seria de noventa dias, e ele, articulado pela Comissão, de acordo com as suas conveniências.

Permita-me, então, Sr. Presidente, e aí divirjo, respeitosamente, dos demais integrantes desta Comissão, de que, até o prazo para a Comissão discutir e votar o parecer do Relator, nós não temos, regimentalmente, o direito de prorrogar, de dilatar o prazo deferido ao Sr. Relator. E vou me louvar, Sr. Presidente, no Regimento Comum, que não é omissivo neste aspecto. E aí peço vênia à inteligência e aos grandes conhecimentos regimentais do nobre Senador Murilo Badaró.

O art. 72 do Regimento Comum diz que:

“Encaminhada ao Presidente do Senado Federal proposta de emenda à Constituição, este convocará sessão conjunta a realizar-se dentro de cinco dias para o seu recebimento. — Aí eu peço a atenção — leitura, publicação, distribuição de avulsos, designação da Comissão Mista e organização do Calendário.”

Não compete a esta Comissão a organização do calendário e sim ao Presidente do Congresso Nacional. E na organização do calendário consta que o prazo para apresentação de parecer para a Comissão se exaure no dia 1º de agosto. É isso que é improrrogável. E invoco um outro dispositivo, art. 64:

“A partir de sua constituição, a Comissão terá o prazo de 30 dias para emitir parecer sobre a proposta.”

Então o prazo do Relator termina realmente dia 1º de agosto como foi fixado pelo Presidente do Senado, que usou das suas atribuições regimentais. E a nós não compete desfazer este calendário que não é da nossa atribuição.

Portanto, Sr. Presidente, acho que V. Ex¹, fixando o prazo do dia 24 para o Relator emitir parecer sobre a preliminar, deveria também marcar a mesma data, já que está tão tumultuado, para examinarmos toda a proposta, porque dia 1º de agosto não haverá número.

Sr. Presidente, contraditei a questão de ordem do Deputado e, ao mesmo, solicitei as informações.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Vou responder à questão de ordem da seguinte forma:

Existe, sem dúvida no item constitucional a determinação do prazo da tramitação de emenda constitucional, a partir da sua leitura, de 90 dias, reformulando, inclusive, disposição constitucional anterior, quando o prazo de tramitação de emendas constitucionais era de 60 dias. Muito bem. Não há o que discutir quanto a isto.

No entanto, o Regimento Interno estabelece determinadas normas que não foram modificadas com a modificação da Constituição. Nós não poderíamos, de modo próprio, fazer uma modificação regimental à vontade, ainda que o prazo de tramitação global da emenda tivesse sido dilatado. Para isso teria que haver uma reforma do Regimento. E o nosso regimento estabelece, exatamente, que o prazo da Comissão é de 30 dias, e que o calendário será estabelecido pelo Presidente do Congresso Nacional. Estabelece também — porque subsidiariamente assim determina o Regimento Comum — o Regimento do Senado de que se a Comissão não puder proferir o parecer no prazo, e isso refere a qualquer tipo de Comissão, será prorrogado por igual período desde de que o respectivo Presidente envie à Mesa antes da sua expiração comunicação escrita que será lida no expediente. Porém, essa determinação está na dependência do art. 72, porque quem estabelece o calendário é o Presidente do Congresso Nacional, e ele estabeleceu o calendário para o dia 30. O pedido de prorrogação poderá ser aceito ou não pelo Presidente do Congresso Nacional.

Primeiro, é necessário que a Presidência da Comissão solicite e, em segundo lugar, é necessário que o Presidente do Congresso reformule o calendário, porque se ele estabeleceu o calendário ele estabeleceu inclusive a data de votação que poderá ser, teoricamente, até no dia 2 de agosto, já que o prazo do parecer é dia 1º de agosto.

Estou me referindo aos dados que temos em mãos. É claro que nos próximos dias, ou na próxima semana, se o Senador Moacyr Dalla julgar necessário maior prazo para análise do mérito, e julgarmos realmente que esse prazo deva ser concedido, deveremos requerer ao Presidente uma prorrogação de prazo.

No entanto, essa prorrogação de prazo só se concretizará a partir da decisão da Presidência do Congresso Nacional da verificação do calendário. Neste momento, para nosso raciocínio, para nossa análise o que está valendo é o prazo de 30 dias, estabelecido no Regimento Comum.

O SR. JOÃO LINHARES — Vamos acabar saindo daqui sem parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — É isso que queremos evitar, e para isto estamos solicitando, e demos como improrrogável o prazo do próximo dia 24 para análise da constitucionalidade, para que possamos em mais 1 ou 2 dias analisar o mérito. Se bem que possamos, durante os próxi-

mos dias, solicitar um prazo maior à Presidência do Congresso, e aguardar a sua decisão.

O SR. MURILO BADARÓ — Permita-me V. Ex¹ a palavra, para um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para um esclarecimento.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, fiz uma consulta à secretaria da Comissão para que me informasse qual tem sido o costume, a decisão jurisprudencial das Comissões Mistas com relação a prazo. O prazo do relator é de 30 dias, porque depois da modificação constitucional não houve tempo de fazer adaptação do Regimento, pelo que tem sido sistematicamente concedido, pelo Presidente do Congresso, uma prorrogação de 30 dias ao relator.

Eu apenas faço essa observação, Sr. Presidente, e evidentemente não estamos discutindo matéria vencida, para mostrar a V. Ex¹ que pela tradição, e pelo costume estabelecido nas Comissões Mistas, além do dia 1º de agosto, se o relator o requerer, o Presidente consultar a Mesa do Senado, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias.

Daí a estranheza com relação à improrrogabilidade desse primeiro prazo que análica uma preliminar. É apenas isto.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Apenas completando a informação que temos é que tem sido praxe o Congresso conceder prorrogação da Comissão. Não tem nada haver com parecer do relator. Do relator quem determina é o próprio Presidente da Comissão. Existem duas linhas de árbitrios; a linha de árbitrios do Presidente da Comissão que solicita o prazo, e árbitrio da Presidência do Congresso Nacional que determina a mudança do calendário se for solicitado. Mas são duas linhas de árbitrios que vão depender desta determinação do Presidente do Congresso Nacional e do Presidente da Comissão.

Neste momento, nós temos ainda o prazo de 30 dias, para nós vigora esse prazo de 30 dias. É por isso que eu dou como improrrogável esse prazo ao Senador Moacyr Dalla na próxima quarta-feira, para analisar o primeiro aspecto, que é aspecto constitucional da matéria.

O SR. RELATOR MOACYR DALLA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. RELATOR MOACYR DALLA — Sr. Presidente, V. Ex¹ tem se mantido nesta Comissão como um verdadeiro magistrado, e é necessário que se faça justiça a V. Ex¹. Mas, dentro de uma concepção estritamente pessoal, tendo em vista os trabalhos que tenho desenvolvido dia e noite, vendo a gravidade da matéria, o interesse do mundo político brasileiro, eu rogaria a V. Ex¹, se possível, a dilatação deste prazo de terça-feira, para que se fixasse dentro do calendário nos termos do meu regimento.

Sr. Presidente, não estou, em absoluto, para a tranquilidade do nobre Deputado Marcondes Gadelha e dos demais Srs. Deputados, querendo me omitir, querendo me acovardar de dar o parecer contra a constitucionalidade como V. Ex¹ quer na preliminar. Mas, quero prazo para estudar e apresentar um trabalho que efetivamente vai engrandecer esta Casa. (Muito bem!) Eu, absolutamente, não me furtarei em dar o parecer, mas é necessário que a Casa me assegure o direito de ter tempo de estudar, e trazer para aqui uma peça que possa ser amanhã ou depois, basilar, como já foi insinuada pelo Supremo Tribunal Federal. Assim, rogo a V. Ex¹ se possível que me dê, dentro do Regimento, o prazo estabelecido pela Mesa Diretora do Congresso Nacional, que é o calendário da Comissão para que eu me manifeste sobre as preliminares.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, temos hoje um calendário, este calendário tem que ser respeitado. Dentro deste calendário a Presidência não pode abrir mão de estabelecer prazos que permitam à Comissão terminar o seu trabalho. Vejam bem, Srs. Senadores e Srs. Deputados, que o prazo do dia 24 é muito próximo do prazo do dia 1º de agosto. São apenas 6 dias, dos quais apenas dois ou três úteis. Portanto, esta Presidência não pode abrir mão desse prazo que concedeu ao Sr. Moacyr Dalla.

Eu acredito que com o prazo que já teve, com mais os seis dias que tem, são treze dias, acho que indiscutivelmente S. Ex¹ poderá oferecer a esta Comissão um parecer consubstanciado, bem analisado, bem profundo, que permita a esta Comissão tomar uma decisão nesta matéria de magna importância.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — V. Ex¹ indefere o meu pedido.

O SR. HENRIQUE BRITO — Mas há 30 dias de recesso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Precisamos marcar agora o dia 24 porque inclusive existe o prazo de vistas de 24 horas. Não podemos negar alguma vista de 24 horas. Portanto, é melhor que seja dia 24, porque se houver vistas dentro de 24 horas possamos nos reunir no dia 25, novamente.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Com a palavra o nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Em respeito à decisão de V. Ex^ª, invocando os outros suplementos da exposição de motivos que fiz no meu requerimento, com excelsa vénia com o máximo respeito, recorro da decisão de V. Ex^ª para o Plenário, dentro do espírito de que me seja concedido o prazo do calendário para que eu possa proceder com relação à preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Vou responder à questão de ordem do Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA — Não levantei questão de ordem, Ex^ª. Fiz um requerimento a V. Ex^ª recorrendo da decisão de V. Ex^ª para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^ª está fazendo um requerimento verbal de recurso ao Plenário.

O SR. NILSON GIBSON — Deve-se colocar em discussão o requerimento do Relator e, posteriormente, em votação.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Srs. membros desta Comissão, a determinação do prazo que tem o Relator para apresentar o seu pa-

recer é omissa no Regimento Interno. E, sendo omissa no Regimento, é determinação, é arbítrio da Presidência a determinação do prazo, não cabe à Comissão, é arbítrio da Presidência, já que...

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Sr. Presidente, não levantei questão de ordem, fiz um requerimento.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — A matéria tem que entrar em discussão para, posteriormente, ir à votação.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Vou terminar essa colocação.

O Sr. Senador Moacyr Dalla pretende fazer um requerimento. Este requerimento deve se lastrear no Regimento Interno. S. Ex^ª pretende fazer um requerimento para que o seu prazo seja determinado pelo Plenário. Esse requerimento fere o Regimento Interno.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Portanto, não vou colocar em discussão nenhum requerimento a Plenário.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Data vénia, estou recorrendo de uma decisão de V. Ex^ª, e não dou Plenário. Há recurso, sim.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Se existe recurso ele deve se lastrear no Regimento Interno e V. Ex^ª deve apresentar o artigo do Regimento Interno para realizar esse recurso. E, de acordo com o Regimento Interno, não há recurso.

Portanto, não havendo nada mais tratar, declaro encerrada esta reunião.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 3,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 1.200,00
Ano Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso Cr\$ 5,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 3,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 1.200,00
Ano Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950052-5 a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 1.203 – Brasília – DF
CEP 70.160

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

**628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00**

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar**

Pedidos pelo reembolso postal:

**Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 64

Está circulando o nº 64 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 322 páginas, apresenta as seguintes matérias:

SUMÁRIO

	Pág.
Homenagem	
Accioly Filho	5
Ciclo de Estudos de Direito Constitucional	
Apresentação	27
Direitos Humanos – perspectiva valorativa – Silvino J. Lopes Neto	29
Liberalismo e democracia social – Rosah Russomano	37
O Federalismo – Carlos Alberto Menezes Direito	49
Os Partidos Políticos e a legitimação do processo político brasileiro – Orlando Carvalho	57
Princípios gerais de Direito Constitucional – Manoel Gonçalves Filho	67
Colaboração	
O Presidente da República não pode nomear e demitir Governador de Estado – Senador Paulo Brossard	81
O princípio da isonomia e as classificações legislativas – Carlos Roberto de Siqueira Castro	89
Normas jurídicas – aplicação – João Bôsco Leopoldino da Fonseca	109
Teoria Geral dos Partidos Políticos – José Alfredo de Oliveira Baracho	127
Considerações sobre o voto no Direito Comparado (Constituições brasileira e norte-americana) – José Nilo de Castro	167
A propriedade como liberdade pública e o Estado – Márcio A. Inacarato	191
A Criminologia, a causalidade e a finalidade dos fatos criminosos – Armida Bergamini Miotto	199
A relação jurídica de trabalho no plano internacional – Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena	211
O direito de greve no Brasil – José Reinaldo de Lima Lopes	221
Arquivamento no processo de trabalho – Sebastião Machado Filho	235
O apoio aos autores e artistas intérpretes ou executantes nacionais no Brasil – Antonio Chaves	249
A evolução da sociedade em nome coletivo e os poderes dos sócios não gerentes no Direito brasileiro – Arnoldo Wald	295
Documentação	
Emenda Constitucional nº 13, de 10 de outubro de 1979	305
Publicações	
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	315

R. Inf. Legis. Brasília a 16 n. 64 out/dez. 1979

A Revista pode ser adquirida na
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal – 22º andar, Brasília – DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL

Preço: Cr\$ 60,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00